



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2022

Contrato de Rateio nº. 001/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS,
 inscrito no CNPJ nº. 84.744.994/0001-40.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região
 Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº.
 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de Rateio.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
 Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A8CAF192

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 031/2022

Contrato de Rateio nº. 031/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE,
 inscrito no CNPJ nº. 01.592.473/0001-98.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região
 Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº.
 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de Rateio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
 Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:301F69CF

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 062/2022

Contrato de Programa nº. 062/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, inscrito no
 CNPJ nº. 63.761.985/0001-98.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região
 Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº.
 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa
 de Apoio.

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
 Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D326F700

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
56/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
56/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL /
RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no
 CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede no Município de
 Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03,
 CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **Presidente do**
CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE
FARIA, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO,
 devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser
 encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a **EMPRESA**
AMACOL – AMAZONIA, COMERCIAL, SERVIÇOS E
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito
 Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34,

com sede no Município de Porto Velho – RO, sito à Rua Herbert de Azevedo, nº 3253, sala A, Embratel, Telefone - (69) 99999-1919, E-Mail: tolotti.jl@gmail.com, neste ato representado por seu **sócio JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 67.113 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.040.052-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, firmam o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 01/2021, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A formação de ata de registro de preços nº 01/2021 para futura contratação de Empresa Especializada em locação de horas máquinas e veículos pesados, combustível e operador por conta da Empresa Vencedora, com a finalidade de atender o aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01 e 04 da ata de registro de preços nº 01/2021, pregão eletrônico nº 19/2020, processo administrativo nº 56/2020, ocasionado o aumento no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores das horas máquinas remanescentes, combustível e operador, passando a vigor os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT.	UNID.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	TRATOR DE ESTEIRA DO TIPO D6	1.050	HORAS	R\$ 310,00	R\$ 325.500,00
4	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS	816	HORAS	R\$ 262,12	R\$ 213.889,92
VALOR GLOBAL					R\$ 539.389,92

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços nº 01/2021, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN CENTRAL / RO

Empresa Amacol – Amazonia, Comercial, Serviços E Locação De Máquinas EIRELI
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiardo Jordão
Código Identificador:8F055C90

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 015/2021.

CONTRATO nº 015/2021.

“CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA COMBATE LTDA.”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de “CONTRATANTE”, neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA COMBATE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.101/0001-01, com sede comercial no Município de Porto Velho/RO, sito à Av. Abunã, nº1784, Bairro São João Bosco, CEP:76.803-750, denominada de “CONTRATADA”, neste ato sendo representada por ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO, portador da RG nº668.954 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 520.294.502-78, residente e domiciliado no Município de Porto Velho/RO, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a contratação de Empresa Especializada para prestar o serviço de imunização completa para desintetização, desratização, descupinização em todas as instalações prediais pertencentes ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A especificação técnica e o quantitativo consta no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD
01	Prestação de serviço de imunização completa para desintetização, desratização, descupinização em todas as instalações prediais com área total de 971,23m² no Aterro Sanitário do Cisan Central/RO, com técnicas específicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos, equipamentos necessários para realização do serviço	Serv.	12
02	Prestação de serviço de imunização completa para desintetização, desratização, descupinização em toda a instalação Administrativa do Cisan Central/RO com área total de 658 m², com técnicas específicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos necessários para realização do serviço	Serv.	04

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da contratação do serviço (objeto do contrato) é de R\$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato pode ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 mediante interesse ou necessidade do CONTRATANTE ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantida a mesma condição compactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de vigência do contrato o preço será irremovível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao término dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido por sua prorrogação, o reajuste será corrigido pelo Índice do INCC-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à prestação do serviço (objeto do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço (objeto do contrato) deve obedecer à especificação de acordo com a resolução e norma técnica vigente no Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – O recurso orçamentário decorrente dessa contratação (objeto do contrato) correrá a conta do recurso específico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elemento de despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL;

Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico e manutenção das atividades do Cisan Central/RO;

Programação: 02.20.17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional e 02.20.17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Cisan Central/RO;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 0.1.00 0 Recursos ordinários;

Ficha: 008 e 026.

CLÁUSULA SEXTA – No preço da contratação já está incluído a despesa com o imposto, taxa, seguro, frete, embalagem, depreciação, emolumento, encargo social e qualquer outro custo que direta ou indiretamente venha ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para execução do serviço de imunização completa (objeto do contrato) será de:

I - O serviço de imunização completa das instalações do Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO deve ocorrer por 12 (doze) meses, ou seja, a cada 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de início do serviço.

II - O serviço de imunização completa do imóvel da Sede do CONTRATANTE será de forma trimestral, a contar do recebimento da ordem de início do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada), que venha a impossibilitar o cumprimento da execução do serviço, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução do serviço, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga a fornecer o objeto do contrato, em conformidade com a especificação técnica constante no contrato e no termo de referência e vinculada a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com a referida especificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver e requerer que seja refeito, no todo ou em parte, o serviço que não atender ao que ficou estabelecido no contrato e no termo de referência e/ou que não esteja adequado ao uso.

PARÁGRAFO QUARTO - A despesa relativa a execução do serviço, tais como: frete, transporte, alimentação, hospedagem, encargo social, imposto, taxa, emolumento e outros correrão a custa exclusivamente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O serviço deve ser entregue mediante nota fiscal eletrônica acompanhada da regularidade fiscal, trabalhista e relatório (incluindo foto) da execução da imunização e de detização ambos os documentos emitidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32 -

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Município de Ariquemes – RO, CEP: 76870-527.

No corpo da nota fiscal deve conter:

- a descrição do material e ou serviço.

- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho.

- número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço deve estar incluso o insumo que o compõe, tais como, despesa com mão de obra, material, equipamento, imposto, taxa, frete, desconto e qualquer outro que incida direta ou indiretamente na execução do serviço (objeto do contrato).

CLÁUSULA NONA – O serviço (objeto do contrato) deve ser executado da seguinte forma:

I - De forma mensal: nas instalações do Aterro Sanitário do CONTRATANTE, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, no Município de Ariquemes – RO, no horário de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h00min.

II - De forma trimestral: na Sede Administrativa do CONTRATANTE, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, no Município de Ariquemes/RO, no horário de segunda-feira a sexta-feira das 14h30min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização pelo recebimento do serviço prestado ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual deve verificar as especificações técnicas e obrigações constantes no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE o procedimento de recebimento do serviço prestado, o qual goza de autonomia para dentro da norma e responsabilidade fiscalizar, avaliar, receber, controlar e assegurar a entrega correta da imunização completa (objeto do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução do serviço pode ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE, desde que haja justificativa aceitável por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento do serviço (objeto do contrato), previsto no artigo 73, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/1993 consiste na verificação da qualidade, quantidade do serviço executado e sua aceitação será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo) em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo, autorizando assim o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, após o recebimento for constatado que o serviço (objeto do contrato) foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior ou em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA se obriga a substituir o serviço em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE pode sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE deve comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço (objeto do contrato).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o serviço quefor rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10(dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, se necessário for, pode e deve solicitar no ato do recebimento do serviço (objeto do contrato) ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade do aspecto físico e da qualidade do produto.

PARÁGRAFO NONO - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventual existência de vício redibitório.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto do contrato ou mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 77 c/c artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do serviço (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período de recebimento, análise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa e em caso de pendência, fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência de crédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais Fiscais quando necessário, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, será efetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devida justificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análise da despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificada para no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento não será efetuado enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO NONO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-la para a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE se dará através de emissão de ordem bancária, obedecendo a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiro, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função do serviço (objeto do contrato) em qualquer operação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATANTE:

I - Receber o serviço (objeto do contrato) de acordo com a especificação, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto através da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços.

II - Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a condição estabelecida no contrato e no termo de referência.

III – Promover através da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços o acompanhamento e a fiscalização da entrega do serviço (objeto do contrato), sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando a falha detectada e comunicando a CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA.

IV - Requerer que seja refeito o serviço (objeto do contrato), caso não esteja dentro da especificação constante no contrato e no termo de referência, ficando a CONTRATADA sujeita à sanção administrativa.

V - Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.

VI - Proporcionar facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma e condição estipulada no contrato e no termo de referência.

VII - Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de penalidade, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Constituição Federal.

VIII - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IX - Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, ao bom desempenho do objeto do contrato e finalidade dessa contratação.

X - Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrência ou fato relevante relacionado com o objeto do contrato.

XI - Prestar a informação e o esclarecimento que venha a ser solicitado pela CONTRATADA.

XII - Assegurar o recurso orçamentário e financeiro para custear o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA:

I – A CONTRATADA fica obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada, comprovar, quando couber e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE a existência de selo, certificado, registro ou laudo de controle de qualidade de fabricação do Fabricante de acordo com ABNT NBR do item ofertado ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo de controle de qualidade de fabricação respectivo.

II - Fornecer o objeto do contrato de acordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência.

III - O serviço (objeto do contrato) deve ser realizado com produtos de primeira qualidade.

IV - Se o serviço (objeto do contrato) não corresponder a especificação exigida no contrato e no termo de referência, o produto apresentado será devolvido a CONTRATADA para ser refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

V - Cada fornecimento deve ser efetuado mediante nota de empenho, o qual poder ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nessa constar, data, valor unitário do produto e ou serviço, quantidades solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pelo CONTRATANTE.

VI - O produto/serviço deve ser entregue acompanhado por nota fiscal e certidões fiscais com vigência em tempo hábil para o trâmite de pagamento.

VII - O serviço (objeto do contrato) será recebido definitivamente após a verificação de que possui a característica consignada na especificação definida no contrato e no termo de referência.

VIII - Caso algum item apresente irregularidade ou defeito durante o prazo de garantia do material/serviço, a CONTRATADA fica

obrigada a efetuar a reposição/execução do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da informação do ocorrido a CONTRATADA.

IX - Responder pela fidelidade e legitimidade da informação e do documento apresentado em qualquer fase da licitação.

X - Não promover substituição do produto/serviço empenhado sem anuência expressa do CONTRATANTE.

XI - Obedecer a especificação técnica do produto/serviço e sua consideração constante no termo de referência.

XII - Prestar o esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE.

XIII - Atender prontamente qualquer exigência do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto do contrato.

XIV - Indicar um preposto devidamente habilitado com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto do contrato.

XV – Dispor a qualquer fiscalização no tocante ao objeto do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

XVI - Atender o pedido efetuado durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega/execução previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

XVII - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XVIII – A CONTRATADA deve entregar/executar o objeto do contrato nos endereços especificados no contrato e no termo de referência.

XIX - Responsabilizar por eventual despesa com transporte quanto a execução do serviço, caso haja necessidade de refazer o mesmo.

XX - O Empenho será enviado pelo Departamento Administrativo a CONTRATADA, que retornará o mesmo, no qual deve ficar registrado e-mail utilizado, nome da CONTRATADA e do empregado que efetuou o recebimento.

XXI – A CONTRATADA deve justificar ao Departamento Administrativo do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceda o prazo de vencimento da entrega, o motivo que impossibilite o seu cumprimento.

XXII - Responde nos termos da lei, por qualquer dano decorrente da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

XXIII - Arcar com os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos/serviços (objeto do contrato), bem como, eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

XXIV - Trocar e substituir sem custo adicional e após comunicação, todo e qualquer produto/serviço (objeto do contrato) que se revelar defeituoso, com prazo de validade vencido quando da data de entrega e ou em desacordo com o contrato e o termo de referência.

XXV – A CONTRATADA se obriga a informar para fim de recebimento de citação, intimação, ordem de serviço e outra comunicação oficial com o CONTRATANTE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato.

XXVI – A CONTRATADA se obriga a acompanhar permanentemente o meio de comunicação informado e responder a comunicação encaminhada, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade que não influencie na atividade do CONTRATANTE.

II - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega sobre o valor total do contrato, a contar a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CONTRATANTE até o prazo de 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos, por até 02 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela recusa da CONTRATADA em retirar e/ou assinar o contrato, essa ficará sujeita ao pagamento de multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer multa aplicada deve ser recolhida junto ao cofre do CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo, ainda, ser descontada de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - De acordo com a gravidade do descumprimento, pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de falta leve, assim entendida como aquela que não acarretar prejuízo significativo ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deve ser aplicada sanção administrativa de grau mais significativo, no caso, multa e aplicação da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública dos 03 (três) Poderes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a CONTRATADA apresente proposta e posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível acatada pela Presidência do CONTRATANTE, será multada no quantum de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO NONO - As sanções administrativas previstas no contrato podem ser aplicadas concomitantemente, facultada a CONTRATADA a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A sanção administrativa de natureza pecuniária será descontada de crédito que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A sanção administrativa não pode ser relevada, salvo ficar comprovado a ocorrência de situação que se enquadre no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e sempre a critério da Autoridade Competente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista na cláusula décima terceira, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente da licitação:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributo.

II - Tenha praticado ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a penalidade prevista no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA pode sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções administrativas previstas no contrato, que podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção,

quando a paralisação do fornecimento do objeto do contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os Órgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 21 de dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO

Contratante

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:274A4B3B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO
PARAÍSO/RO E O CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN
CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O **CONSÓRCIO/CONTRATADO** prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 177.795,36 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) e mensal o valor de R\$ 14.816,28 (Quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município De Alto Paraíso /RO

Contratante

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO

Contratado

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:ED91EB3B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021/CISAN CENTRAL/RO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021/CISAN
CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE
2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ALTO PARAÍSO/RO E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN
CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e o**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA - Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA - Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 102.992,13 (cento e dois mil novecentos e noventa e dois reais e treze centavos), e mensal o valor de R\$ 8.582,68 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município De Alto Paraíso
Contratante
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiogo Jordão
Código Identificador:2340C515

DIRETORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 049-2021/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 049-2021/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;
CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE BURITIS - CNPJ 01.266.058/0001-44;
DO OBJETO: **CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE**, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
DA ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 36.600,74 (Trinta e seis mil e seiscentos reais e setenta e quatro centavos).
DO PRAZO: Vigência até 03/02/2022.;

Ariquemes, 23 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CISAN	Prefeito de Buritis
(Consórcio)	(Consoiciado)

Publicado por:
Rafaela Boiogo Jordão
Código Identificador:AB666750

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O **CONSÓRCIO/CONTRATADO** prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 117.705,29 (cento e dezessete mil setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos), e mensal o valor de R\$ 9.808,77 (nove mil oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município De Buritis

Contratante

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

Contratado

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:023E2CBB

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço

indicado acima, doravante denominado
CONSORCIADO/CONTRATANTE e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 383.911,20 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos onze reais e vinte centavos) e mensal o valor de R\$ 31.992,60 (Trinta um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município De Buritis /RO
Contratante
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA Superintendente Do Contratado
--

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:9D006047

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº003/2022-CISAN CENTRAL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2021/CISAN
MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Aquisição de materiais para reforma do muro de arrimo e emissário do Aterro Sanitário, deste Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia**, com o valor total estimado em R\$9.585,80 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o nº **003/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/01/2022 até às 09h00min do dia 25/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/01/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **https://cisancentral.ro.gov.br/central/#**, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail **comprascisan@outlook.com**.

Ariquemes (RO), 11 de janeiro de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:68DD1C9B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/PREGÃO/CISAN
REGISTRO DE PREÇO 2022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2021/CISAN
MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação, Copa e Cozinha e Gêneros alimentícios, para suprir as necessidades dos departamentos Administrativo e Operacional – CISAN CENTRAL/RO, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses**, com o valor total estimado em R\$ 55.729,35 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o nº **002/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/01/2022 até às 09h00min do dia 25/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/01/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **https://cisancentral.ro.gov.br/central/#**, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail **comprascisan@outlook.com**.

Ariquemes (RO), 11 de janeiro de 2022.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:EF066E42

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 315/2021/GAB

PODER EXECUTIVO
Portaria n.º 315/2021/GAB De 29 de setembro de 2021

"Exonera do Cargo Efetivo da Sra. KAREM NATANY TOLEDO BUENO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido, a Sra. KAREM NATANY TOLEDO BUENO, inscrita no CPF n.º 015.387.152-01, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, de 03/11/2015, da Secretaria

Municipal de Saúde- SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de setembro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:9DE6EFD1

PODER EXECUTIVO
OBJETO: APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo nº 578/2021

Objeto: apuração de eventuais infrações administrativas

Servidor: S. F. – matrícula nº 001657

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças - SEMAF

Portaria n. 002/2022-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 186, caput da Lei Municipal nº 885/2008;

Considerando o disposto nos arts. 159 e segs. da Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando o que consta no processo n. 578/2021,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR sindicância em desfavor do Servidor S. F. – matrícula nº 001657, a fim de apurar o seguinte fato:

Conforme consta do Ofício nº 064/SEMTRAS/2021, de 15/06/2021, o Ilmo. Sr. Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, Sr. Elcinondas E. de Souza traz ao conhecimento e solicita providências quanto a conduta do servidor Sirineu Falconi. Segundo consta, no dia 03/06/2021 às 18h referido servidor estaria de plantão *como vigia* na SEMTRAS e nos setores conjugados (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, cujo plantão se encerraria às 06h do dia seguinte (04/06/2021). Ocorreu que quando a servidora Gesilene Luci Conti chegou para fazer a limpeza do prédio do CREAS às 06h do dia 04/06/2021, encontrou o prédio arrombado e em seguida ligou para a Diretora de Seguridade Social Marcia Alves Pereira Farto e para o Secretário Adjunto Elcinondas que encontrava-se em Rolim de Moura do Guaporé em visita a famílias para cadastramento em programas da pasta. Por isso, considera referido denunciante que o servidor ora sindicado e que se encontrava de plantão na ocasião, não teria cumprido com sua função de vigilante, pois teria ele alegado não ter percebido nenhuma alteração no plantão, inobstante o fato de ter ocorrido arrombamento, furto e vandalismo conforme teor do BO registrado (anexo). Informou ainda o denunciante que referido servidor teria sido notificado no dia 22/03/2021 por ausência no serviço (plantão) às 20h45min do dia 19/03/2021.

Anexos ao ofício, foram encaminhadas cópias da certidão de ocorrência nº 293380 registrada no dia 04/06/2021, às 07h10min, junto à PM local, via comunicado pela Sra. Noeli Aparecida Ribeiro dos Santos e cópia da notificação nº 1 de 22/03/2021 dirigida ao servidor sindicado, por ausência ao local de trabalho às 20h45min do dia 19/03/2021.

II – A prática de tais atos configuram na violação ao disposto no art. 160, inciso I da Lei Municipal nº 885/2008, caso em que, comprovada a prática da conduta indevida, pode implicar na aplicação da pena de advertência ao servidor, conforme regra do art. 171, inciso I do referido diploma legal (Lei Municipal 885/2008), garantido ao Servidor o exercício da ampla defesa.

III – A presente sindicância será conduzida, instruída e relatada pelo Corregedor do Município, que poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.

IV - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2022.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D551ED41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo:** 05/01/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** Srª. Lohayne Arielle Mendes da Cruz; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/01/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 195/SEMOB/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.1220002.2045, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 144; **Valor Global:** 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **Nota de Empenho:** nº 60, de 05/01/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Srª. Lohayne Arielle Mendes da Cruz.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:BBBE18C9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 CONTRATO Nº. 028/ASJUR/19, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 06/01/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/01/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 265/SEMAS/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.1220002.2051, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 161; **Valor Global:** R\$ 51.698,04 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 11, de 05/01/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:BBDC0909

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 022/GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 022/GP, de 11 de janeiro de 2022.

“EXONERAR O SR. WELLINGTON PEISINO PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MONITARAMENTO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **WELLINGTON PEISINO PEREIRA**, portador do CPF/MF nº. 026.484.942-60, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Monitoramento Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Conforme o ofício nº 03/SEMEC/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:A8F1C389

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 023/GP, 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 023/GP, 11 de janeiro de 2022.

“EXONERAR A SRA. SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEVERINO BATISTA DA COSTA”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA, portadora do CPF/MF nº.633.000.282-78, matrícula 275 do cargo de Diretora da Escola de Ensino Fundamental Severino Batista.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:5BB9F2D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 024/GP, 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 024/GP, 11 de janeiro de 2022.

“NOMEAR A SRA. JOSIANE MICHELLE GOMES PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEVERINO BATISTA DA COSTA”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JOSIANE MICHELLE GOMES**, portadora do CPF/MF nº. 053.163.189-35, matrícula 1705 ao cargo de Diretora da Escola de Ensino Fundamental Severino Batista.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:D19DF77D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 025/GP, 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 025/GP, 11 de janeiro de 2022.

“EXONERAR A SRA. MARIA ELIZIA FERREIRA DA SILVA VIEIRA DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCELO GAMA”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA ELIZIA FERREIRA DA SILVA VIEIRA, inscrita no CPF/MF nº. 485.720.552-15, matrícula 734, do cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcelo Gama.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:2B0F2274

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 006/GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO N.º 006/GP, de 11 de janeiro de 2022.

“EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de Julho de 2021.

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: CALIPE FERNANDES DE JESUS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 07 de janeiro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:6547E044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSOPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1059/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO (TECIDOS)**, a serem utilizados nas decorações de eventos realizados e organizados pela SEMTUR e/ou outros setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO”, conforme especificação no (Termo de Referência)”Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 3.185,28 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**. Início da sessão pública: dia **24/01/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 11 de janeiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:499ED54D

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-405/2021**, a despesa com “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA PEQUENAS REFORMAS** atendendo as necessidades das secretarias municipais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMA**, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura esporte e Lazer- **SEMTUR**, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses”, com **valor total Homologado de R\$ 381.597,27 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**, em favor das empresas: **01) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00** vencedora dos Itens 01, 02, 04, 05, 28, 39, 40, 42, 43, 56, 59, 76, 77, 136, 137 e 140 totalizando **R\$ 18.417,45 (dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**; **02) J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI - CNPJ: 12.382.175/0001-90** vencedora dos Itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185 totalizando **R\$ 320.708,12 (trezentos e vinte e mil setecentos e oito reais e doze centavos)**; **03) A F BATISTA - CNPJ: 35.156.695/0001-80**, vencedora dos Itens 14, 17, 23, 33, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 69, 86, 93, 105, 106, 108, 112, 118, 120, 123 e 132 totalizando **R\$ 42.471,70 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos)**.

Alto Paraíso, 10 de janeiro de 2022.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7A271748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1676/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de agricultura Industria e Comercio -SEMAGRI, Secretaria Municipalde Administração Planejamento e Finanças-SEMAF, Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e Gabinete do Prefeito, por um período de 12(doze) meses”Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 226.548,86 (duzentos e vinte e seis mil, e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**. Início da sessão pública: dia **27/01/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
094/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-405/2021

Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de janeiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:C49DF0E8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO
MUNICIPAL DE TÁXI Nº 023.**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO
MUNICIPAL DE TÁXI Nº 023.**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: VALDECI LINO CAETANO

3) CESSIONÁRIO: MARCOS ANDREWS FERREIRA REIS

OBJETO: Transferência da Outorga (Contrato nº 023/2019 – AM 023 – Processo nº 8948/2019) em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com as Leis Municipais nº 1547/2010, 1976/2016, 2313/2019, 2406/2020.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:

- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17656/2021

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:393DC91A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005008/2022.P**

Processo nº 061/2021 – IPEMA

CELEBRAÇÃO: 10/01/2022.

PARTES:

- 1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
- 2) Empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A,CNPJ: 42.422.253/0001-01

OBJETO: Contratação da empresa especializada EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A,CNPJ: 42.422.253/0001-01, Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da contratante
Da Vigência:60 (sessenta) meses. A partir de 10/01/2022.
Do valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

Ariquemes-RO, 10 de janeiro de 2022.

PAULO BELEGANTE

Presidente

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:0FA592B3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.304, DE 7 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
JOELSON FERREIRA DA SILVA.**

DECRETO Nº 18.304, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOELSON FERREIRA DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-20851/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho Integrado 3 de 27/12/2021 (ID 684663)

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Joelson Ferreira da Silva, admitido em 3/3/1999, Matrícula nº 2901-7, no Cargo/Função de Eletricista N-III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/1/2022 a 30/1/2022, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **695896** e o código verificador **A115C029**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	*** 820.312-**	07/01/2022 12:21
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	*** 696.051-**	07/01/2022 13:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	*** 569.072-**	11/01/2022 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6C3D3D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.305, DE 7 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ.**

DECRETO Nº 18.305, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-14804/2021, onde cita-se o Parecer 2 de 04/01/2022 (ID 691362), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Marcia Cavalcante da Silva Queiroz, admitida em 11/4/2008, Matrícula de nº 6618-4, ocupante do Cargo/Função de Agente de Serviços Escolar - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 696013e o código verificador C12DAA18.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/01/2022 13:09
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/01/2022 09:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/01/2022 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6C497B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.306, DE 7 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
SHIRLE CAETANO DAVID.**

DECRETO Nº 18.306, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHIRLE CAETANO DAVID.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-20226/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 68 de 21/12/2021 (ID 678851)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Shirle Caetano David, admitida em 23/1/2006, Matrícula nº 41068, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde N - III - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/1/2022 a 31/3/2022, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 696086e o código verificador B35D86DB.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/01/2022 13:09
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/01/2022 09:17
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/01/2022 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16CDE25D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.307, DE 7 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA.**

DECRETO Nº 18.307, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 17 de 06/01/2022 (ID 694684), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 710/2021/GAB/PREFEITURA - CJ de 28/12/2021 (ID 685509)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Eunice David Campos da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 07/01/2022 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID696217e o código verificador F5C88204.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	07/01/2022 13:35
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	10/01/2022 07:45
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	10/01/2022 08:24
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	10/01/2022 09:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47AF6B6D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.308, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS
SANTOS.**

DECRETO Nº 18.308, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA
DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 13 de 06/01/2022 (ID 693946), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 714/2021/GAB/PREFEITURA-CJ de 05/01/2022 (ID 692541)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Maria da Ajuda Onofre dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 10/01/2022 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID696730e o código verificador 22073171.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	10/01/2022 09:04
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	10/01/2022 09:07
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	10/01/2022 09:15
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	10/01/2022 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D2C95BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.309, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DE LAET.**

DECRETO Nº 18.309, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE
DE LAET.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 9 de 05/01/2022 (ID 692903), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 5271/2021/GOV-RED de 16/11/2021 (ID 610512)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Solange de Laet, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 10/01/2022 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID696862e o código verificador 1AFB4B8F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	10/01/2022 09:13
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	10/01/2022 10:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	10/01/2022 11:59
4	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	10/01/2022 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9AC3D494

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.310, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº
18.208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 18.310, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 15 de 06/01/2022 (ID 694386), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Declaração ENF. FLAVYANNY de 06/01/2022 (ID 694480)

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.208, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 10/01/2022 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID696923e o código verificador B44F9550.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/01/2022 10:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/01/2022 12:38
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	11/01/2022 11:24
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/01/2022 12:53

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 44FE4416

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.299, DE 06 DE JANEIRO DE 2022. "NOMEIA
O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR C**

DECRETO Nº 18.299, de 06 de janeiro de 2022.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **29 de novembro de 2015** e no que consta no Edital de Convocação de nº **005/2021 de 10/12/2021**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7014385-72.2019.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

**ACS - UBS JARDIM ALVORADA - JARDIM ALVORADA -40
HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - ISAIAS FERREIRA MENDONÇA CADASTRO 14.216**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 06/01/2022 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID693427e o código verificador B6EC54C2.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2022 10:29

Documento publicado no diário oficial municipal do dia 07/01/2022, edição 3130, página 9 e código verificador 866AD3EF.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 9602B325

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.300, DE 06 DE JANEIRO DE 2022. "NOMEIA
O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR C**

DECRETO Nº 18.300, de 06 de janeiro de 2022.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** e no que consta no Edital de Convocação de nº **006/2021 de 13/12/2021**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7013499-39.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

**M04 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL AMBIENTAL -40
HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - MAGNUM MARTINELLI ROBERTO CADASTRO 14.202**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal De Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 06/01/2022 às 16:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID693857e o código verificador 10C0926B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/01/2022 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD23CED4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.312, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. "NOMEIA
O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR
CA**

DECRETO Nº 18.312, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** no que consta no Edital de Convocação de nº. **006/2021 de 13/12/2021**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7010442-13.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

**M06 - GUARDA MUNICIPAL - AGENTE FISCAL DE TRANSITO -40 HORAS SEMANAIS REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA CADASTRO 14.218**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/01/2022 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID697026e o código verificador CFF5EEBA.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	10/01/2022 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:164389EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.313, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL NUBIA SOUZA CORREIA.**

DECRETO Nº 18.313, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA SOUZA CORREIA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 16 de 06/01/2022 (ID 694628), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 946/2021/ASGOV/SGG de 23/11/2021 (ID 626805)

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Nubia Souza Correia, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/01/2022 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID697288e o código verificador C3585DFD.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	10/01/2022 12:04
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	10/01/2022 12:19
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	10/01/2022 12:38
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	11/01/2022 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:275888DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.314, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MÁRCIO MACEDO DA SILVA.**

DECRETO Nº 18.314, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MÁRCIO
MACEDO DA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 5 de 05/01/2022 (ID 692305), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o Servidor Público Municipal Márcio Macedo da Silva, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º A nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 4/1/2022 a 2/2/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/01/2022 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **697748** e o código verificador **E6F2A826**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	10/01/2022 12:38
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	10/01/2022 14:32
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	11/01/2022 10:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F342CE1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 102, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **Prefeita do Município de Ariquemes/RO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando Memorando 10 de 05/01/2022 (ID 692944), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 102, de 22 de fevereiro de 2021.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/01/2022 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **697555** e o código verificador **34B971B5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	10/01/2022 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC3CEFA9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO PREDIAL, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA SEDIAR O HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA.**

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PREDIAL, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
SEDIAR O HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA.*

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Memorando 57 de 10/01/2022 (ID 696649) advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Avaliação Predial, para locação de imóvel para sediar o Hospital Municipal da Criança, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Luceli Gomes de Andrade;

Rodrigo Perez Pedroti;

Celeste Batista Lima;

Halina Lavrati Folador de Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2022, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 11/01/2022 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **697890** e o código verificador **A47DFF29**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	10/01/2022 14:07
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	11/01/2022 10:00
3	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	11/01/2022 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3352D325

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Processo Administrativo 1-18117/2021.

RESOLVE:**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Ana Maria Ferreira Junqueira, matrícula nº 13075, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 1/2022 que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/01/2022 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID698957e o código verificador A5EB329C.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	11/01/2022 10:02
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	11/01/2022 10:26

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 1F7708AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA 01/2022**

Portaria nº 1/2022, de 06 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO E OS FISCAIS DO MESMO.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021.

Considerando Processo Administrativo 8-1909/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal **Quelia Cripiniano de Jesus**, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 380/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa E & J Serviços LTDA.

Art. 2º. Designar os servidores descritos a baixo como fiscais do contrato nº 380/2021:

CARGO	SERVIDOR	VÍNCULO
ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	EFETIVO
ENGENHEIRO CIVIL	MAILON DOS SANTOS CUNHA	COMISSIONADO
ENGENHEIRA CIVIL	STEPHANNE MESQUITA DE MELO	COMISSIONADO

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 06 de janeiro de 2022

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador: A80C7A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 162/SML/2021 PROC. N.º 10287/SEMGOV/2021**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 162/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 10287/SEMGOV/2021, cujo objeto

é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ 05.118.766/0001-99, com o valor total da empresa de R\$46.548,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais); **GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ 08.532.500/0001-86, com o valor total da empresa de R\$133.511,48 (cento e trinta e três mil, quinhentos e onze reais); **PABLO LUIS MARTINS**- CNPJ 09.138.326/0001-54, com o valor total da empresa de R\$5.521,60 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais); **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI**- CNPJ 16.743.543/0001-39, com o valor total da empresa de R\$18.885,60 (quarenta e sete mil e trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI**- CNPJ 19.111.762/0001-93, com o valor total da empresa de R\$38.514,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quatorze reais); **SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ 20.451.726/0002-39, com o valor total da empresa de R\$60.770,06 (sessenta mil, setecentos e setenta reais e seis centavos); **DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT**- CNPJ 24.419.569/0001-54, com o valor total da empresa de R\$21.084,80 (vinte e um mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos); **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ 26.854.929/0001-71, com o valor total da empresa de R\$7.317,00 (sete mil, e trezentos e dezessete reais); **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ 31.499.939/0001-76, com o valor total da empresa de R\$108.243,58 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); **DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ 32.053.182/0001-55, com o valor total da empresa de R\$22.185,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais); **N C F ROCHA EIRELI** - CNPJ 34.596.450/0001-00, com o valor total da empresa de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**- CNPJ 41.947.390/0001-99, com o valor total da empresa de R\$536.676,29 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$1.056.857,41 (um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e um centavos)**.

Ariquemes/RO, 07 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento
Código Identificador: 2676DE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
158/SML/2021 PROC. N.º 13161/SEMUST/2021**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 158/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 13161/SEMUST/2021, cujo objeto é: Aquisição de Projetor de mídia, tela de projeção, Impressoras, Notebook, aparelhos de ar condicionado e HD Externo com vistas à ampliação do sistema de vídeo monitoramento, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST e estruturação dos projetos Ronda Escolar e Educação para o Trânsito desenvolvidos pela Guarda Municipal Comunitária - GMC do Município de Ariquemes/RO. Em favor das empresas: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 08.784.976/0002-95, com o valor total da empresa de R\$7.527,06 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos); **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**- CNPJ: 35.316.374/0001-03, com o valor total da empresa de R\$9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) e **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**- CNPJ: 41.401.446/0001-05, com o valor total da empresa de

R\$16.200,00(dezesseis mil, duzentos reais). Ficando o processo homologado com valor total de**R\$33.175,06(trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos)**.
Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:EBFA2BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº171/2021/PREGÃO/SML/PMA**

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº171/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10056/2021/SEMGOV
MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para promover horas/aulas e eventos diversos proporcionados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$: 175.513,92 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **0171/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei n. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 13/01/2022 até às 10h00min do dia 27/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/01/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de janeiro de 2022.

HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador:6EA4EF5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 537/2021 PROCESSO
SANCIONATÓRIO: 7218/2021 FORNECEDOR: DISMART
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO
CNPJ: 33.688.692/0001-61 PE 008/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº43/2021**

PARTES:

1) **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) **CONTRATADA:**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ:33.688.692/0001-61

OBJETO:Rescindir Termo de Rescisão do contrato 43/2021 quetinha como objeto a aquisição de medicamentos, conforme as especificações e condições constantes nos presentes autos e Termo de Referência, Nota de Empenho 717/2021, item 32, medicamento MEROPENEM, TRI-HIDRATADO 1 G, PÓ PARA SUSP. INJ., Edital e seus Anexos,

com fundamento no artigo 78, incisos I a IV/c 79, I, ambas da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO OBJETO:R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA RESCISÃO:10/12/2021

Ref: Pregão Eletrônico 008/2021

Ariquemes, 10 de janeiro de 2022.

MILENA PIETROBON

Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:

NATÁLIA AQUINO OLIVEIRA

Gerente de Planejamento SEMSAU.

Publicado por:

Natália Aquino Oliveira

Código Identificador:2D99670C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1145/2020**

Processo nº 1-1145/2020

Buritis/RO, 11 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 14 de janeiro de 2022, para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:E2F9E41C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017**

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 11 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.01.2022**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:A5E9617D

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019**

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 11 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:F072F3AF

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019**

PROCESSO: 1-31/2019.
Buritit/RO, 11 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.01.2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:9F3A396D

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016**

Processo nº 1-1516/2016.**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritit/RO, 11 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:C6CDDDDA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018**

PROCESSO: 1-1246/2018.
Buritit/RO, 11 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.01.2022**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:C57CCA02

**ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-
1102/2019**

PROCESSO: 1-1102/2019.
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade quanto a infração de trânsito que originou a penalidade no veículo Placa NDJ 5707.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras **PAULA DA SILVA FERREIRA**, Presidente da Comissão Processante, **CLEONICE SANTANA**, Membro (interina) da Comissão e **MÔNICA PAIVA VIEIRA**, Secretária (substituta) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, fatos relacionados a infração de trânsito que originou a penalidade no veículo Placa NDJ 5707.

Publique-se.

Buritit, 11 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:77CE1BDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
239/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1971/SEMOSP/2021**

O Município de Buritit-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de consumo para confecção de Caixas de Rede de Drenagem**, valor prévio total **R\$ 48.175,95 (quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/01/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIT: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, **<http://www.buritit.ro.gov.br>** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritit.ro.gov.br**.

Buritit – RO, 11 de Janeiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:0FCD4850

**GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 12.054, DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor LORRAN MOREIRA FERNANDES, Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritit, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do servidor **LORRAN MOREIRA FERNANDES**, na função de **Motorista de veículo leve 40 horas**, aprovado através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 06 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AAF259BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.055, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Mantém a readaptação de função ao servidor **JOEL DO CARMO FREITAS** e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1169/2017.

DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 11 de dezembro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **JOEL DO CARMO FREITAS** – cargo de Zelador 40 horas, para a função de **Vigilante**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DCFFAF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.056, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação do servidor **VALDECIR FREITAS DO NASCIMENTO**, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, ao servidor **VALDECIR FREITAS DO NASCIMENTO**, no cargo de **Vigilante 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27907EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.057, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação da servidora **RAQUEL DE ASSIS VIEIRA**, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, à servidora **RAQUEL DE ASSIS VIEIRA**, no cargo de **Recepcionista 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A697048B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.058, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação da servidora **JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI**, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, à servidora **JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI**, no cargo de **Enfermeira 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 14 de dezembro de 2021.**

Buritis-RO, 06 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8F9DA254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.059, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação do servidor NAILTON BALBINO DINIZ, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, ao servidor **NAILTON BALBINO DINIZ**, no cargo de **Motorista de Veículo Pesado 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05C2BFE4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12.060, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação da servidora EDNA APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, à servidora **EDNA APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA**, no cargo de **Agente de Endemias 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 14 de dezembro de 2021.

Buritis-RO, 06 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9419B28D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 12.061, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para a conclusão o dos trabalhos, a ser entregues pela Comissão nomeada através do Decreto 10.255/GAB/PMB/2020 e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 27 de janeiro de 2022 o prazo previsto no Decreto nº 10.255/2020, de 30 de abril de 2020, para a conclusão dos trabalhos a serem apresentados pela Comissão de Regularização Fundiária em caráter excepcional, referente ao Processo de n. 54000.179710/2019-17.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AAF6C198

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 35 à 39), **atrás da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022/CPLMS** – Processo Administrativo de nº. 001/INPREB/2022, de acordo com o artigo 25, inciso I com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº. 76.535.764/0323-47 a proposta no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 11 de Janeiro de 2022.

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo/INPREB

Dec. 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Joelma Cezar de Miranda Fernandes
Código Identificador:5FD43488

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 21 à 23), **atrás da Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022/CPLMS** – Processo Administrativo de nº. 002/INPREB/2022, de acordo com o artigo 25, inciso I com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº. 05.914.650/0001-66 a proposta no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 11 de Janeiro de 2022.

EDUARDO LUCIANO SARTORIDiretor Executivo/INPREB
Dec. 10.812/GAB/PMB/2021**Publicado por:**

Joelma Cezar de Miranda Fernandes

Código Identificador:FF843C2E**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 150-2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4686/GLOBAL/2021****Processo n. 4686/GLOBAL/2021****Recorrido:** Município de Cacoal.**Recorrente:** ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS.O prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e decidiu acolher a decisão da SUPEL, mantendo a decisão de **HABILITAÇÃO** da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA para os itens 4, 7 e 8, retornando a fase referente ao item 6.

Publique-se.

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CDD04377**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PORTARIA Nº 004/SEMUSA/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.229/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e, ainda;

Considerando que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:**Art. 1º** A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços será responsável pelo recebimento de serviços relacionados direta ou indiretamente a assistência à saúde, a serem fornecidos de acordo com contratos celebrados entre prestadores de serviço e a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.**Parágrafo Único:** A presente portaria tem como objetivo a nomeação de servidores a comporem Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de **prestação de serviços terceirizados**,

observando ainda todos documentos e normas relacionadas à prestação de serviço.

Art. 2º Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE:

Keilane Klemenz Pires - Matrícula n. 7789

§ 2º - MEMBROS:

Cidelma Pereira Batista Correa - Matrícula: 6455

Aline Cardoso Duarte - Matrícula: 8420

Art. 3º A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:**Art. 4º** Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;**Art. 5º** Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;**Art. 6º** Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;**Art. 7º** Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;**Art. 8º** Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;**Art. 9º** Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;**Art. 10º** A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para Contratante, bem como, se for o caso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;**Art. 11º** Comunicar Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;**Art. 12º** Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;**Art. 13º** Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;**Art. 14º** Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;**Art. 15º** Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas;**Art. 16º** Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;**Art. 17º** Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária;**Art. 18º** Indicar ao Contratante eventuais glosas das faturas;**Art. 19º** Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;**Art. 20º** Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;**Art. 21º** Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência a Contratante;**Art. 22º** Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nesta Resolução.**Art. 23º** Adicionalmente ao estabelecido caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:

I – Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;

II – Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;

III – Solicitar ao Contratante prévia autorização para a realização de horas extras, observado o limite fixado pela legislação, por empregado, bem como a existência de saldo na nota de empenho respectiva;

IV – Manter controle do número de horas extras trabalhadas, para fins de ateste do serviço;

V – Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;

VI – Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio-alimentação dos empregados. Segundo recomendação do TCU, tais comprovantes poderão ser exigidos por amostragem;

VII – Exigir da empresa que viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, para fins de verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante recomendação do TCU;

VIII – Exigir da empresa que viabilize a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, para fins de verificação do

recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante recomendação do TCU;

IX – Exigir da empresa que ofereça todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos para fins de conferência pela Fiscalização quando esta julgar necessário, consoante recomendação do TCU;

X – Exigir da empresa comprovantes de pagamento das guias de quitação do FGTS e do INSS;

XI – Exigir da empresa cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

XII – Solicitar a seu critério, periodicamente e por amostragem, que os empregados da Contratada verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como que retirem extratos de recolhimento do FGTS com a finalidade de verificar se a Contratada está realizando corretamente os depósitos, consoante recomendação do TCU.

XIII – Exigir da empresa cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

XIV – Após a criteriosa conferência da documentação apresentada pela contratada, obedecidas todas as condições de pagamento previstas no ajuste, e desde que o valor cobrado corresponda exatamente àquilo que foi executado, a Comissão deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la para setor responsável, juntamente com a documentação pertinente, a fim de que o adote medidas necessárias e encaminhe a nota para liquidação e pagamento.

Art. 12º A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 07 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/SEMUSA/2021 de 20 de abril de 2021.

Cacoal – RO, 07 de janeiro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CCBBA25

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEMUSA/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E

AUDITORIA DA PARCERIA COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC.

A Secretária Municipal de Saúde Interino, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto Nº 8.229/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de monitoramento, avaliação e auditoria do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, referente ao Processo nº 88/2021 nos termos do artigo 38, inciso VI do Decreto Municipal nº 6.729/PMC/2018.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - **PRESIDENTE:** James de Alencar Vieira – Matrícula: 8407

§ 2º - **MEMBROS:**

I – Cidelma Pereira Batista Correa – Matrícula: 6455

II – Neide Barreto de Souza – Matrícula: 5683

Art. 3º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; Controlar o cumprimento das metas físico-financeiras; Controlar a execução do fluxo pactuado no termo;

Avaliar as produções e documentações correlatas para o pagamento; Definir as necessidades para melhoria na qualidade do serviço prestado ao paciente do SUS, conforme normas do Ministério da Saúde;

Realizar vistoria técnica, com base nas legislações vigentes, na unidade de saúde que presta o serviço pactuado junto ao município;

Observar as legislações vigentes, bem como notificar os prestadores de serviços quanto a sua adequação às mesmas;

Expedir relatório técnico dos serviços prestados ao SUS, anexando ao processo correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 05 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 026/SEMUSA/2021.

Cacoal – RO, 07 de janeiro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:707DD734

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMUSA/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei n. 2.543/2009 e o Decreto n. 8.229/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e ainda;

CONSIDERANDO que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a

conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º A comissão de Recebimento de Materiais será responsável pelo recebimento de todos os materiais e bens permanentes, de consumo, insumos, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e outros, a serem fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Cacoal/RO.

§1º Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Keilane Klemenz Pires	Matrícula n. 7789
Rosilene de Castro Vitorino	Matrícula n. 6395
Elizeu Ferreira da Silva Junior	Matrícula n. 8332
Cidélma Pereira Batista Correa	Matrícula n. 6455
Ivanilda Inácio Diniz Silva	Matrícula n. 7902
Sabrina Janine de Oliveira	Matrícula n. 8303
James de Alencar Vieira	Matrícula n. 8407
Rosilene Soares Ramos de Moura	Matrícula n. 5645
Aline Cardoso Duarte	Matrícula n. 8420
Fábio Leandro de Almeida	Matrícula n. 6522
Marco Aurélio Rodrigues Pinto	Matrícula n. 6690
Orígenes Jose Gomes Junior	Matrícula n. 1935
Jéssica Cristina Pereira Gonzales	Matrícula n. 8278
Vagner Borges de Sá	Matrícula n. 9476
Ivani Claudete Gromann	Matrícula n. 3031
Marcelo Antônio de Lima	Matrícula n. 1521
Helem Mitissi Nascimento	Matrícula n. 301
Alisson Rebonato Baldissera	Matrícula n. 9226
Valéria Dias Gabret	Matrícula n. 8250
Alisson Petrona Ponthes	Matrícula n. 9306
Farlen Maycon Machado	Matrícula n. 7203

§2º Nos termos da Lei 8.666/93 o recebimento de material de valor inferior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, ou seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser recebido e certificado por 01 (um) dos membros da comissão.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:

I - Conferir no que diz respeito à quantidade e à quantidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;

II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase da licitação;

III - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho;

IV - Recusar o material que não corresponda às especificações, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, acompanhado do material e da nota fiscal;

V - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 11 desta portaria, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição;

VI - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidades e marca de produtos, quando necessário;

VII - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art. 3º Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções com a recepção e a conferência dos bens de consumo e permanentes.

Art. 4º Quando as dimensões de volume, peso, fragilidade e/ou especificidade dos bens de consumo ou permanente exigirem que a entrega seja feita no próprio órgão requisitante, o recebimento e aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais serão realizados no local de entrega.

Art. 5º Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado, exceto, medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como nas condições previstas no art. 74 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

I - No caso de medicamentos e insumos farmacêuticos estes devem ser entregues na Farmácia Central e a nota fiscal devidamente certificada por membros desta Comissão.

II - Quando entregues nas unidades, deverá recebê-los, conferi-los e certificá-los os administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, observando o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Após a certificação da nota fiscal, o Almoxarifado Central realizará a entrada de mercadorias e procederá com a liquidação contábil.

Art. 7º Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade entregue em cada etapa.

Art. 8º A não observância de qualquer do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 9º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Materiais poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos da administração.

Art. 10. A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 07 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 036/SEMUSA/2021.

Cacoal – RO, 07 de janeiro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:0E596E9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 001/GABINETE DO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n.º 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando n.º 002/SEMAD/2022 o qual solicita substituição de servidor da Comissão de Acompanhamento dos módulos Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Controle de Processos (Protocolo e Protocolo Web) e Portal Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2019, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:

MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:

PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO

MEMBRO: WANDERLEY PANHAN

MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

PRESIDENTE: NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
 MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
 MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO – SISTEMA DE TESOUREARIA:

PRESIDENTE: CAROLINA LENZI
 MEMBRO: LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER
 MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO – SISTEMA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:

PRESIDENTE: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO
 MEMBRO: MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO
 MEMBRO: SILVANA FOLLE

MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:

PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DE AMORIM
 MEMBRO: CAROLINA LENZI
 MEMBRO: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS:

PRESIDENTE: ADRIANO DE BRITO
 MEMBRO: FÁTIMA MARTINEZ

MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO:

PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
 MEMBRO: ALINE BREDAS CALDAS
 MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRESIDENTE: TAYNÁ PAULA SANTOS
 MEMBRO: VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
 MEMBRO: TONY RODRIGO DIAS BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
 MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
 MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
 MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL:

PRESIDENTE: ADILSON ALVES DE SOUZA
 MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO):

PRESIDENTE: ALYSSON FERREIRA ARMONDES
 MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB):

PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DO AMORIM
 MEMBRO: KAWANE LARISSA DE ARAÚJO

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS:

PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
 MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
 MEMBRO: FABIANO SANTOS DE AMORIM

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente da **Portaria nº 060/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C57D45F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO a solicitação por meio do memorando nº 003/SUPEL/2022, recebido em 07 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA CPL	TONI RODRIGO DIAS BRITO
VICE-PRESIDENTE DA CPL	VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
MEMBROS	CELSON ANTONIO PRAMIO
	ANDRE FELIPI HOFFMANN CARDOSO
	AYLTON DEO DE FREITAS FILHO
	CLÉRIO GOMES DA SILVA
	WILSON DE ARAÚJO VIEGAS

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevância pública e não serão remunerados;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **059/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 07 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE92882D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 056/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Conferência de Caixa no dia 30 de dezembro de 2021, desta Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal correspondente ao exercício de 2021.

Presidente: Claudemar Littig
 Membros: Angela Gomes de Almeida
 Geyza Mara de Negreiros Piacsek

II – A comissão deverá reunir-se no dia 30 de dezembro de 2021, no encerramento do expediente, expedindo o respectivo “TERMO DE CONFERÊNCIA”.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral - AMEC
 Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C411C5FA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022
PREGÃO 179/2021**

Errata da Ata de Registro de Preços nº 5/2022 referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 179/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES.

Onde se lê:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.222.411/0001-04** com sede no endereço Rua Plácido Castro N. 7542- Porto Velho - RO, neste ato representada por **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO**, portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF 026.472.712-67**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **179/2021**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5673/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.222.411/0001-04** com sede no endereço Rua Plácido Castro N. 7542- Porto Velho - RO, neste ato representada por **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO**, portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF 026.472.712-67**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **179/2021**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5673/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Razão pela qual procedo à errata para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 11 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B508B662

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022
PREGÃO 179/2021**

Errata da Ata de Registro de Preços nº 6/2022 referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 179/2021 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES.

Onde se lê:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **LUPERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.391.064/0001-99, com sede no endereço **GABRIEL MULLER, 127N JUINA**, neste ato representada por **VICENTE PERUZZO LULU**, portador(a) de cédula de identidade **RG 1224003-6 SSP/MT**, inscrito(a) no **CPF 856.805.161-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 179/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5673/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **LUPERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.391.064/0001-99, com sede no endereço **GABRIEL MULLER, 127N JUINA**, neste ato representada por **VICENTE PERUZZO LULU**, portador(a) de cédula de identidade **RG 1224003-6 SSP/MT**, inscrito(a) no **CPF 856.805.161-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 179/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5673/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Razão pela qual procedo à errata para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 11 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94AADD62

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022
PREGÃO 179/2021**

Errata da Ata de Registro de Preços nº 7/2022 referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 179/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES.

Onde se lê:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato

representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04, com sede no endereço AVN DOIS DE JUNHO, 2720, 2720 CACOAL, neste ato representada por MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, portador(a) de cédula de identidade RG 00089279 SSPRO, inscrito(a) no CPF 956.675.632-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 179/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 5673/2022, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04, com sede no endereço AVN DOIS DE JUNHO, 2720, 2720 CACOAL, neste ato representada por MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, portador(a) de cédula de identidade RG 00089279 SSPRO, inscrito(a) no CPF 956.675.632-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 179/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 5673/2021, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Razão pela qual procedo à errata para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 11 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9C9B7EFD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022
PREGÃO 179/2021**

Errata da Ata de Registro de Preços nº 8/2022 referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 179/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES.

Onde se lê:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 30.511.964/0001-65, com sede no endereço , , neste ato representada por DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, portador(a) de cédula de identidade RG SSP/RO SSP/RO, inscrito(a) no CPF 620.193.092-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 179/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 5673/2022, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 30.511.964/0001-65, com sede no endereço , , neste ato representada por DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, portador(a) de cédula de identidade RG SSP/RO SSP/RO, inscrito(a) no CPF 620.193.092-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 179/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 5673/2021, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Razão pela qual procedo à errata para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 11 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:36ED155E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022
PREGÃO 179/2021**

Errata da Ata de Registro de Preços nº 9/2022 referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 179/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES.

Onde se lê:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.758.599/0001-49, com sede no endereço AVN RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, 3091 PORTO VELHO, neste ato representada por FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA, portador(a) de cédula de identidade RG 1819112 SSP/PA, inscrito(a) no CPF 426.073.102-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 179/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 5673/2022, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem

CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.758.599/0001-49, com sede no endereço AVN RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, 3091 PORTO VELHO, neste ato representada por FÁBIO ESTEVES DA ROCHA, portador(a) de cédula de identidade RG 1819112 SSP/PA, inscrito(a) no CPF 426.073.102-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 179/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5673/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Razão pela qual procedo à errata para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 11 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19F75675

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PREGÃO 179/2021**

Errata da Ata de Registro de Preços nº 10/2022 referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 179/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

Onde se lê:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.964.366/0001-46, com sede no endereço RUA JAGUARIBE, 5222 ROLIM DE MOURA, neste ato representada por EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador(a) de cédula de identidade RG, inscrito(a) no CPF 670.161.462-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 179/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5673/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

Aos 05 de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato

representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 658.492.212-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.964.366/0001-46, com sede no endereço RUA JAGUARIBE, 5222 ROLIM DE MOURA, neste ato representada por EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador(a) de cédula de identidade RG, inscrito(a) no CPF 670.161.462-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 179/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5673/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Razão pela qual procedo à errata para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 11 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26B8AA76

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMUSA/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES E DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA HEMODIÁLISE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.229/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de vistoria, acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte intermunicipal de pacientes e do transporte de pacientes da hemodiálise;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a vistoria acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte de intermunicipal de pacientes e de transporte de pacientes da hemodiálise, decorrentes de licitação ou por execução direta através da secretaria.

MEMBROS:

- I – Elizeu Ferreira da Silva Junior – Matrícula n. 8332
- II – Cidelda Pereira Batista – Matrícula n. 6455
- III – Aline Cardoso Duarte – Matrícula n. 8420
- IV – Maiara Santos Mendes – Matrícula n. 8243

Art. 2º Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos fiscais designados:

Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;

Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
 Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção dos transportes;
 Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos ou necessários para a continuidade dos serviços;
 Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
 Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
 Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 07 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 030/SEMUSA/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 07 de Janeiro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
 Decreto n. 8229/PMC/2021

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 1B60DF05

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATÓRIO PROCESSO 5082/GLOBAL/2021**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	5082/2021
b) Licitação nº:	157/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	11/01/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 CNPJ: 13.977.860/0001-21
 Itens: 18, 116
 Valor Homologado – R\$ 142.950,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS
 CNPJ: 12.418.191/0001-95
 Itens: 90
 Valor Homologado – R\$ 71.820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais).

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 14.905.502/0001-76
 Itens: 28, 74, 76
 Valor Homologado – R\$ 27.770,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta reais).

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 07.094.705/0001-64
 Itens: 2, 9, 30, 37, 50, 106, 131

Valor Homologado – R\$ 244.871,25 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 38.460.625/0001-09
 Itens: 13, 19, 35, 43, 47, 66, 70, 81, 82, 87, 88, 111, 117, 124, 125, 132, 144, 145
 Valor Homologado – R\$ 246.390,00 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa reais).

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 CNPJ: 35.250.918/0001-73
 Itens: 4, 38, 39, 113
 Valor Homologado – R\$ 80.830,00 (oitenta mil oitocentos e trinta reais).

Fornecedor: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 CNPJ: 21.227.039/0001-16
 Itens: 1, 20, 33, 65, 75, 92, 109, 139, 141
 Valor Homologado – R\$ 156.420,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 19.391.064/0001-99
 Itens: 42, 79, 104, 105, 120, 130, 150, 151
 Valor Homologado – R\$ 228.440,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)

Fornecedor: MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
 CNPJ: 07.752.236/0001-23
 Itens: 34, 36, 78, 80
 Valor Homologado – R\$ 322.761,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e um reais)

Fornecedor: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 14.595.725/0001-84
 Itens: 8, 51, 56, 58, 63, 67, 91, 95, 100, 127
 Valor Homologado – R\$ 177.775,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
 CNPJ: 25.106.470/0001-65
 Itens: 7, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 45, 55, 57, 59, 61, 69, 86, 89, 97, 101
 Valor Homologado – R\$ 218.968,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e sessenta e oito reais)

Valor Total Homologado – R\$ 1.918.995,25 (um milhão novecentos e dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
 Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 11B0394B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
 PORTARIA Nº 01/SAAE/2022**

Dispõe sobre a nomeação interina do Sr. HÉLIO LIMA para exercer a função gratificada de Gerente de Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Gerente de Obras do SAAE no período de férias do Servidor Eliel Paixão Da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor interinamente Sr. HÉLIO LIMA para exercer a função gratificada de Gerente de Obras do SAAE.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 04/01/2022 e término em 02/02/2022.

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:DFBD67DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMC/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/SAAE/2021.

Onde se lê:

[...]

Valor Global: R\$ 270.693,10 (Duzentos e setenta mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos).

Leia-se:

[...]

Valor Global: R\$ 268.964,07 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

Cacoal – RO, 11 de janeiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:B849871D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/SAAE/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; “T”; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E COMEXÕES EIRELI

CNPJ 34.823.982/0001-33. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18: R\$ 39,90. Item 23: R\$ 8,80. Item 24: R\$ 23,80. Item 56 R\$ 85,00. Item 59: R\$ 29,00. Item 75: R\$ 6,80. Item 78: R\$ 161,00. Item 79 R\$ 161,00. Item 80: R\$ 331,50. Item 81: R\$ 339,90. Item 82: R\$ 579,90.

C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS –EIRELI

CNPJ 07.965.552/0001-83. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02: R\$ 240,00. Item 03: R\$ 0,35. Item 04: R\$ 0,40. Item 10 R\$ 6,50. Item 13: R\$ 0,32. Item 14: R\$ 0,42. Item 19: R\$ 80,00. Item 20 R\$ 90,00. Item 21: R\$ 170,00. Item 22: R\$ 230,00. Item 25: R\$ 0,41. Item 29: R\$ 17,50. Item 30: R\$ 11,00. Item 38: R\$ 200,00. Item 39 R\$ 0,70. Item 43: R\$ 19,50. Item 49: R\$ 18,50. Item 50: R\$ 18,50. Item 53 R\$ 97,00. Item 54: R\$ 205,00. Item 55: R\$ 210,00. Item 57: R\$ 140,00. Item 58: R\$ 30,00. Item 60: R\$ 65,00. Item 61: R\$ 120,00. Item 62 R\$ 220,00. Item 63: R\$ 350,00. Item 72: R\$ 18,00. Item 73: R\$ 24,00. Item 74 R\$ 90,00. Item 76: R\$ 15,00. Item 77: R\$ 29,00. Item 85: R\$ 2,250,00. Item 91: R\$ 3,20. Item 92: R\$ 3,20. Item 95: R\$ 0,13. Item 101 R\$ 3,00. Item 104: R\$ 0,40. Item 105: R\$ 0,40. Item 108: R\$ 8,50. Item 109 R\$ 4,00.

TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ESSESSORIA LTDA

CNPJ 24.419.445/0001-79. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05: R\$ 0,49. Item 06: R\$ 0,39. Item 07: R\$ 0,54. Item 08 R\$ 4,80. Item 09: R\$ 38,00. Item 11: R\$ 3,99. Item 15: R\$ 10,40. Item 16 R\$ 1,00. Item 26: R\$ 0,77. Item 27: R\$ 0,99. Item 28: R\$ 11,90. Item 41: R\$ 69,00. Item 42: R\$ 15,50. Item 68: R\$ 11,00. Item 69 R\$ 14,00. Item 70: R\$ 33,00. Item 71: R\$ 65,00.

DIMAQUI DIST. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 38.317.540/0001-76. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R\$ 6,49.

GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

CNPJ 31.79.0006-0001-26. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 12: R\$ 5,90. Item 17: R\$ 1,23. Item 31: R\$ 11,80. Item 33 R\$ 36,85. Item 34: R\$ 33,90. Item 35: R\$ 6,75. Item 36: R\$ 4,90. Item 44 R\$ 35,90. Item 45: R\$ 339,90. Item 46: R\$ 339,90. Item 52: R\$ 97,45. Item 64: R\$ 739,50. Item 66: R\$ 1.998,50. Item 84: R\$ 1.447,00. Item 90 R\$ 8,40. Item 96: R\$ 1,18. Item 100: R\$ 3,75.

HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – ME

CNPJ 13.914.027/0001-31. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 32: R\$ 7,80. Item 88: R\$ 2,98. Item 89: R\$ 2,98. Item 94 R\$ 3,29. Item 106: R\$ 0,45. Item 107: R\$ 0,43. Item 110: R\$ 5,98. Item 111 R\$ 6,17.

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 40: R\$ 14,49.

A.W.A. IMPACTOS EIRELI

CNPJ 24.681.482/0001-50. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 65: R\$ 1.425,00. Item 67: R\$ 3.084,00. Item 83: R\$ 999,00

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ 26.620.282/0001-13. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 86: R\$ 1,18. Item 87: R\$ 1,18. Item 93: R\$ 1,88. Item 112 R\$ 1,80.

NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME

CNPJ 11.109.083/0001-78. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 97: R\$ 34,90. Item 98: R\$ 31,00. Item 99: R\$ 48,50

RENOVAR MEDIÇÃO LTDA

CNPJ 37.867.716/0001-09. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 102: R\$ 55,50. Item 103: R\$ 55,50

A íntegra da Ata Nº 004/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:314C0612

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/SAAE/2020 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ALAVANCAS, ALICATES, BROCAS, CHAVES DE FENDA, PHILIPS, GRIFO, DISCOS, LÂMINAS, PARAFUSOS, ETC.).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 03.363.727/0001-21. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R\$ 137,52, Item 04: R\$ 6,79, Item 05: R\$ 7,49, Item 06: R\$ 13,99, Item 07: R\$ 17,99, Item 11: R\$ 8,19, Item 12: R\$ 11,79, Item 15: R\$ 7,79, Item 16: R\$ 8,71, Item 17: R\$ 15,22, Item 18: R\$ 11,35, Item 19: R\$ 7,49, Item 20: R\$ 8,79, Item 24: R\$ 4,25, Item 25: R\$ 28,05, Item 26: R\$ 22,95, Item 29: R\$ 23,80, Item 33: R\$ 16,36, Item 36: R\$ 29,98.

CARVALHO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 20.077.176/0001-59. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02: R\$ 214,30, Item 03: R\$ 6,60, Item 08: R\$ 24,06, Item 09: R\$ 113,99, Item 10 R\$ 43,60, Item 13: R\$ 9,30, Item 14: R\$ 11,10, Item 27: R\$ 27,99, Item 28: R\$ 39,99, Item 30: R\$ 30,30, Item 31: R\$ 23,99, Item 32: R\$ 51,92, Item 34: R\$ 19,00

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 18.105.833/0001-82. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 23: R\$ 900,00

M. A. P. DOS SANTOS

CNPJ 08.830.492/0001-54. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 21: R\$ 14.000,00, Item 22: R\$ 13.500,00, Item 35: R\$ 6.449,00

A íntegra da Ata Nº 005/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:2292265C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 108/SAAE/2020 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPAS E BOLSA DE CONCRETO E CIMENTO CP II; SACO DE 50 KG.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

A. W. A. IMPACTOS EIRELI

CNPJ 24.681.482/0001-50. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R\$ 159,00, Item 02: R\$ 245,00, Item 03: R\$ 399,00, Item 04: R\$ 699,00.

DIMAQUI DIST. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 38.317.540/0001-76. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05: R\$ 49,85.

A íntegra da Ata Nº 006/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:1A22981B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 051/SAAE/2021 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

HEXIS CIENTIFICA LTDA

CNPJ 53.276.010/0001-10. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 683,00, Item 02 R\$ 648,00, Item 03 R\$ 1.024,00, Item 04 R\$ 800,00, Item 05 R\$ 1.457,00, Item 06 R\$ 734,00, Item 07 R\$ 704,00, Item 08 R\$ 536,00, Item 09 R\$ 985,00, Item 10 R\$ 2.306,00, Item 11 R\$ 2.014,00, Item 14 R\$ 40,00, Item 15 R\$ 164,00, Item 16 R\$ 46,00, Item 20 R\$ 46,00, Item 21 R\$ 30,00, Item 22 R\$ 19,00, Item 23 R\$ 16,00.

A íntegra da Ata Nº 009/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:67C828D2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 074/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/SAAE/2020 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS (GUINDASTE, CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

D. M. LOCAÇÃO – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 33.086.405/0001-46. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 639,77, Item 05 R\$ 220,00.

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ 16.667.114/0001-20. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R\$ 169,00

SIDNEY DO NASCIMENTO ME

CNPJ 24.112.329/0001-02. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R\$ 485,95, Item 07 R\$ 125,00

DALTO & DALTO LTDA

CNPJ 07.491.532/0001-18 ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R\$ 442,60

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ 24.112.329/0001-02 ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 06 R\$ 555,00

A íntegra da Ata Nº 016/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 13 de dezembro de 2021

Publicado por:
 Karina Souza Bernardo
Código Identificador:9EDFB174

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **003/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **193/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.)** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ 29.004.099/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 28 R\$ 4,09, Item 29 R\$ 3,81, Item 40 R\$ 4,85, Item 42 R\$ 249,70.

RAMON & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.281.342/0001-76. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R\$ 7,50, Item 05 R\$ 10,00, Item 08 R\$ 3,60, Item 09 R\$ 5,30, Item 10 R\$ 5,48, Item 14 R\$ 2,10, Item 15 R\$ 12,40, Item 16 R\$ 11,60, Item 17 R\$ 1,80, Item 18 R\$ 12,00, Item 19 R\$ 16,50, Item 20 R\$ 1,54, Item 21 R\$ 0,65, Item 22 R\$ 1,89, Item 25 R\$ 5,20, Item 26 R\$ 45,50, Item 27 R\$ 3,10, Item 30 R\$ 4,00, Item 32 R\$ 10,00, Item 34 R\$ 4,70, Item 35 R\$ 1,54, Item 36 R\$ 20,95, Item 43 R\$ 11,00.

ECOLIM EIRELI - EPP
CNPJ 17.221.558/0001-08. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 11 R\$ 5,14, Item 37 R\$ 12,00.

C. C. T. MANTOVANI
CNPJ: 41.146.144/0001-38. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 5,69, Item 02 R\$ 14,02, Item 06 R\$ 15,19, Item 07 R\$ 38,25, Item 13 R\$ 4,36, Item 24 R\$ 3,80, Item 31 R\$ 4,99, Item 33 R\$ 5,15, Item 38 R\$ 14,49, Item 39 R\$ 23,99, Item 41 R\$ 10,99.

A íntegra da Ata Nº 017/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Karina Souza Bernardo
Código Identificador:B658EE43

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **042/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **051/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ 53.276.010/0001-10. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 683,00, Item 02 R\$ 648,00, Item 03 R\$ 1.024,00, Item 04 R\$ 800,00, Item 05 R\$ 1.457,00, Item 06 R\$ 734,00, Item 07 R\$ 704,00, Item 08 R\$ 536,00, Item 09 R\$ 985,00, Item 10 R\$ 2.306,00, Item 11 R\$ 2.014,00, Item 14 R\$ 40,00, Item 15 R\$ 164,00, Item 16 R\$ 46,00, Item 20 R\$ 46,00, Item 21 R\$ 30,00, Item 22 R\$ 19,00, Item 23 R\$ 16,00.

A íntegra da Ata Nº 009/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Karina Souza Bernardo
Código Identificador:65DCEEC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **005/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **197/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.)**, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ 34.477.133/0001-75. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R\$ 6,70, Item 03 R\$ 5,89, Item 05 R\$ 163,90, Item 06 R\$ 1,04, Item 07 R\$ 4,99, Item 08 R\$ 57,99, Item 09 R\$ 5,39, Item 10 R\$ 1,19, Item 11 R\$ 0,99, Item 12 R\$ 2,44, Item 13 R\$ 2,99, Item 14 R\$ 2,99, Item 15 R\$ 5,49, Item 16 R\$ 1,84, Item 17 R\$ 0,29, Item 18 R\$ 2,05, Item 19 R\$ 2,59, Item 20 R\$ 4,14, Item 22 R\$ 41,99, Item 23 R\$ 4,74, Item 26 R\$ 14,44, Item 27 R\$ 12,90, Item 28 R\$ 1,34, Item 29 R\$ 1,33, Item 30 R\$ 3,59, Item 31 R\$ 37,79, Item 32 R\$ 13,62, Item 33 R\$ 3,28, Item 34 R\$ 5,92, Item 35 R\$ 2,87, Item 39 R\$ 15,70, Item 40 R\$ 179,99, Item 41 R\$ 41,00, Item 43 R\$ 8,89, Item 44 R\$ 1,64, Item 45 R\$ 1,64, Item 46 R\$ 6,19, Item 49 R\$ 7,39, Item 50 R\$ 4,09.

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 21 R\$ 1,00, Item 24 R\$ 0,61, Item 25 R\$ 3,20, Item 36 R\$ 4,00, Item 37 R\$ 4,00, Item 38 R\$ 4,00, Item 42 R\$ 7,20.

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ 24.584.199/0001-00. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 48 R\$ 17,80.

INSTITUTO DE EDUCACAO ALGODAO DOCE LTDA
CNPJ: 10.353.446/0001-53. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R\$ 105,30.

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 51 R\$ 16,00.

A íntegra da Ata Nº 018/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:1510BD69

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 123/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/SAAE/2021 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOPS E MONITORES (SAAE, SEMICT, SEMED, AMEC, ASCOM, SUPEL, CGM e SEMAGRI)**, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 01 R\$ 4.999,00 e Item 02 R\$ 4.999,00

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

CNPJ: 02.543.216/0011-09. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 03 R\$ 7.799,00.

FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 10.664.239/0001-10. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R\$ 8.450,00.

COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 05 R\$ 5.090,00 e Item 06 R\$ 5.090,00

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 39.619.837/0001-59. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 09 R\$ 1.349,00 e Item R\$ 1.349,00.

A íntegra da Ata Nº 136/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:7C1BEFE6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede prorrogação de auxílio-doença ao servidor Nilton Renato Capra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Concede prorrogação de auxílio-doença em favor do servidor Nilton Renato Capra, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 04/01/2022 a 31/12/2022, conforme Processo Administrativo nº 2-2238/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:430F69D2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora a JOELMA VASQUE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Concede prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora JOELMA VASQUE, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme Processo Administrativo nº 2-292/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7D70091

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede folgas ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-36/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, nos dias 24, 25, 26 e 27 do mês de janeiro do ano 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F11FA1BB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Exonera a pedido a servidora NILZA ANTONIO DE CASTRO do cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora NILZA ANTONIO DE CASTRO, CPF n.º ***.948.952-** e RG n.º 1277996 SSDC/RO do cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5F6DE585

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede férias a servidora Rosane Bráulio Correa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-48/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Rosane Bráulio Correa**, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 13/01/2022 á 11/02/2022, referente aos períodos aquisitivos conforme relação abaixo.

Matrícula	Período Aquisitivo
24175-1	28/08/2019 a 27/08/2020
24175-2	11/10/2020 a 10/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:EF2C928A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Revoga férias da servidora Elizabete B. da Silva Gomes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-2496/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Elizabete B. da Silva Gomes, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 05/01/2022 a 03/02/2022 concedida através da Portaria nº 858/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2059F9EC

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA – (LAS)**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – (LAS)

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves Nº 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ nº63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 11 de Janeiro de 2022, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA E ESTACIONAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Santos da Costa

Código Identificador:7BF6CAEB

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS,
SINDICATOS E ENTIDADES**

A Sua Senhoria os Senhores
**PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS,
ENTIDADES E COMUNIDADE.**

**Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS
POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 30/12/2021, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) depositados na conta 10.894-4, ag 2757-X vinculada ao **Convênio nº 182/2021/PJ/DER**, objetivando a **EXECUÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Santos da Costa

Código Identificador:BA51B2DC

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS,
SINDICATOS E ENTIDADES**

A Sua Senhoria os Senhores
**PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS,
ENTIDADES E COMUNIDADE.**

**Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS
POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 30/12/2021, no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais) depositados na conta 10.895-2, ag 2757-X vinculada ao **Convênio nº**

212/2021/PJ/DER, objetivando a **Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade - PEAD**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Santos da Costa

Código Identificador:444EEDA2

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS,
SINDICATOS E ENTIDADES**

A Sua Senhoria os Senhores

**PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS,
ENTIDADES E COMUNIDADE.**

**Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS
POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 29/12/2021, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, depositado na conta 10.942-8, ag 2757-X, vinculada ao **Convênio nº 322/PGE-2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO KITS DE MODELAGEM INDUSTRIAL**.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Santos da Costa

Código Identificador:2EF4E5C0

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS,
SINDICATOS E ENTIDADES**

A Sua Senhoria os Senhores

**PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS,
ENTIDADES E COMUNIDADE.**

**Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS
POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 30/12/2021, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** depositados na conta 10.947-9, ag 2757-X vinculada ao **Convênio nº 209/2021/PJ/DER**, objetivando a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Santos da Costa

Código Identificador:7EDDA34F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.164 DE 10 DE JANEIRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ARTHUR MARQUES LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Técnica Operacional – CC-7**, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:E6602D44

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.165 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 05 de janeiro de 2022, **ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA**, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar Tipologia II, FGE-6, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:53E3A082

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.173 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE
JANEIRO DE 2022.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de R\$. 599.976,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais), e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2º, da Lei

Municipal nº 1.273 de 27/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, através de Emenda Parlamentar nº84744. 853000/1170-14 no exercício de 2022, de acordo recurso de convenio e ações para aquisição de equipamento e material permanente conforme a necessidade unidade de atenção especializada em Saúde Unidade Mista Santa Izabel/SEMUSA, no valor de R\$. 599.976,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
2.4.18.10.1.1.22	E. PARLAM. Nº 84744.853000/1170-14 U.M. S SANTA IZABEL	
FICHA 117	Total da receita	R\$ 599.976,00
SUPLEMENTAÇÃO		
ORGÃO		VALOR R\$
2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE
AÇÃO	1094	AQUIS. DE BENS MOVEIS CV Nº 84744853000/1170-14
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação	R\$ 599.976,00
TOTAL GERAL		R\$ 599.976,00

Art. 2º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:CAD9B1EF

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6.166 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **WELITA KASSIA BOGESTAB GONÇALVES**, da Função Gratificada de **Coordenador de Programação Orçamentária FG-2**, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:3AD0C64D

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1513-1/2021 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **ALBERTINA DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº. 016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 17/06/2011 a 16/06/2016, a serem gozadas nos meses conforme Memorando nº 03/GAB/SEMUSA/2022, anexa ao processo nº. 1513-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:40A14293

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1514-1/2021 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **GABRIEL DE LIMA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o cadastro nº. 4520, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (quarto) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/05/2014 a 01/05/2018, a serem gozadas nos meses conforme Memorando nº 03/GAB/SEMUSA/2022, anexa ao processo nº. 1514-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:7726CCCA

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1516-1/2021 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal MARIA AUXILIADORA TAVARES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria/Vigilância, sob o cadastro nº. 141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 4º (quarto) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/05/2013 a 01/05/2017, a serem gozadas nos meses conforme Memorando nº 03/GAB/SEMUSA/2022, anexa ao processo nº. 1516-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador: 1B733CE3

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1517-1/2021 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal VANESSA BRAUM GOMES, ocupante do cargo efetivo de Almojarife, sob o cadastro nº. 9262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 05/07/2016 a 04/07/2021, a serem gozadas nos meses conforme Memorando nº 03/GA/SEMUSA/2022, anexa ao processo nº. 1517-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador: 9E5B226C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.174 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, PAULO FERNANDO SCHMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, do Cargo Coordenador N II – Pregoeiro da CPL-CC-7, pertencente Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador: 554BD856

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.175 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES, do cargo Commissionado de Coordenador N II – Presidente da CPL – CC- 7, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento -SEM FAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador: 2D617E19

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.176 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, PAULO FERNANDO SCHMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo Coordenador N II – Presidente da CPL-CC-7, pertencente Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:7CFFB962**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6177 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI – **CC2**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:8E4DF3E4**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022. - SEMASF**

Dispõe sobre o recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo/serviço e designa servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo/Serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais em conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo/serviço adquiridos pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela comissão para o recebimento, conferência e aceitação dos materiais adquiridos e serviços prestados da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

– Almoxarifado – local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição.

– Depósito: local para recebimento prévio de materiais para posterior distribuição ao almoxarifado (consumo)

– Recebimento: é o ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado. O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão receptor e se dá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada.

----- Serviço: exercício e desempenho de qualquer atividade contratada.

Art. 3º - Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais/serviço, o servidor responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:

Verificar no processo, no que couber, a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material/serviço está sendo entregue conforme o contratado;

Conferir os dados da nota fiscal referentes à natureza da operação e CNPJ da SEMASF e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;

Verificar se os valores unitário e total da nota fiscal e se o local de entrega dos materiais está de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referência.

d) Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem a descrição da proposta da empresa contratada;

e) É dever do responsável pelo atesto da Nota Fiscal observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou a proposta final do contratado; e

f) Em caso de divergências entre o material contratado e o material entregue, o setor responsável pela conferência do material deverá encaminhar correspondência eletrônica ao contratado para manifestação. Não havendo confirmação do recebimento, encaminhar correspondência registrada com AR.

Art. 4º - Após cumpridas as etapas anteriores, proceder a finalização do processo de recebimento:

Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles que são estocáveis no almoxarifado terão suas Notas Fiscais atestadas pelo Almoxarifado;

Quanto aos materiais de consumo imediato, o atesto da Nota Fiscal ficará a cargo do setor que elaborou o termo de referência;

O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23, da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, em atendimento ao disposto no Art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, conforme artigo abaixo.

Art. 5º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo/Serviço, para proceder à regularização do almoxarifado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF:

RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA - Mat. 10275 - Presidente
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES – Mat. 10308 – Membro
SANDRO DE JESUS PINHEIRO – Mat. 9060 – Membro

Art. 6º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de recebimento dos materiais de consumo.

Art. 7º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 8º - Dos procedimentos por atraso ou falta da entrega de material:

I- O setor encarregado pelo recebimento deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar que se manifeste sobre o atraso na entrega do produto.

§ 1º O contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue:

Contato por Telefone – após o contato, registrar no setor, por meio de certidão, o que foi tratado entre as partes;

Contato por E-mail – enviar mensagem solicitando resposta sobre a não entrega do material, estipulando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação do Fornecedor por escrito.

Contato por Correspondência - oficial a empresa contratada, enviando, pelos correios, com Aviso de Recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, a contar do recebimento do Ofício.

§ 2º Findo o prazo para resposta da contratada sem que esta se manifeste, ou caso a resposta não seja satisfatória, a Comissão enviará

à Coordenadoria de Administração, comunicando o fato e sugerindo que seja instaurado procedimento para apuração de responsabilidade.

Art. 9º - Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10 - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:FA64D723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/GAB/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“REGULAMENTA COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º. Conforme art. 149 da Lei Municipal 422/2006, “Código Tributário” ratifica o valor estipulado da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Estado de Rondônia, estabelecido através do art. 1º, da **RESOLUÇÃO N. 003/2021/GAB/CRE**, para fins de aplicação no Município de Castanheiras, para o exercício de 2022, em R\$ 102,48 (cento e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. Corrige monetariamente em 20% (vinte por cento), a planta de Valores Vigente do exercício de 2021, para cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para exercício de 2022, com vencimentos de cota única para o dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 11 de janeiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito
Castanheiras/RO

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0DBC131A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001/2022 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base no artigo 27, da lei nº 2.046/2017 que Dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2022 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**.

NOTIFICA que o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS**.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Chupinguaia, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscais (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA ainda que o Carnê de IPTU estará disponível para retirada na Prefeitura Municipal junto ao setor de Tributação, a partir do dia 17/01/2022, e que mesmo também estará disponível no site: www.chupinguaia.ro.gov.br.

NOTIFICA finalmente, que o **IPTU** poderá ser pago em cota única ou em parcelas nos seguintes prazos, nas agências bancárias do **BANCO DO BRASIL, BRADESCO e SICOOB**.

Cota Única: 29/04/2022

1º Parcela: 29/04/2022

2º Parcela: 31/05/2022

3º Parcela: 30/06/2022

4º Parcela: 29/07/2022

Nota: *Expirados os prazos para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista na legislação municipal.*

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1A603FD5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 689

DECRETO Nº 689, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEIS N.2400

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$23.914,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.914,07

02.02.01-GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002 - manutenção das atividades do gabinete

14-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 972,01

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005 - manutenção das atividades da semfaz

38 -3.3.90.49.00 -auxílio-transporte 133,33

020401ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008 - manutenção das atividades da semad

44 -3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 12.239,64

45-3.1.90.13.00 - obrigações patronais 2.571,61

54-3.3.90.49.00 - auxílio-transporte 86,66

56-3.3.90.93.00 - indenizações e restituições 50,00

020601ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012 - manutenção das atividades da semosp
 85-3.1.90.11.0 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 4.882,23
 86-3.1.90.13.00 - obrigações patronais 1.353,59
 95 -3.3.90.49.00 -auxílio-transporte 230,00

020704 ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES

12.122.0023.2034-manutenção das atividades da semed - recursos
 197-3.1.90.16.00 -outras despesas variáveis - pessoal civil 161,76
 206 -3.3.90.46.00- auxílio-alimentação RE 1.233,240S

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

029999 -RESERVA DE CONTIGENCIA

999.999.9999.9999 - reserva de contingência
 374-9.9.99.99.99-reservam de contingência -23.914,07

Anulação (-) -23.914,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/01/2022 às 17:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 05/01/2022 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 07:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/01/2022 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **209431e** e o código verificador **938F4B07**

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E06495F4

**PROCURADORIA GERAL
 DECRETO Nº 698**

DECRETO Nº 698, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$180.495,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 180.495,03

020403 - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010 - Manutenção das atividades do saae
 60-3.1.90.16.00- Outras despesas variáveis - pessoal civil 637,32

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD

26.782.0027.2017 -Manutenção de estradas - fita
 387-4.4.90.93.0 - Indenizações e restituições 429,37

020701 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019 - Manutenção e melhorias do ensino fundamental
 112-3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 80.832,71
 113-3.1.90.13.00- obrigações patronais 17.740,15
 114-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 1.208,03
 121-3.3.90.46.00- auxílio-alimentação 4.049,99

12.365.0022.2102. -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE

139-3.3.90.49.00 - auxílio-transporte 149,99

12.367.0022.2226 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE

145-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 475,06

020702 - ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0022.2020 -manutenção do fundeb - 30%
 149-3.1.90.13.00 - obrigações patronais 5,85

12.365.0022.2115 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%

177-3.1.90.13.00 - obrigações patronais 235,00

12.367.0022.2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 70%

181-3.1.90.13.00 - obrigações patronais 619,24

12.367.0022.2229 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 30%

185-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 250,00
 186-3.3.90.49.00 - auxílio-transporte 50,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES

12.122.0023.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS
 195-3.1.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 19.611,32
 196-3.1.90.13.00- obrigações patronais 5.720,33

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
 239-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 48.480,67

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
 Provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 12-3.1.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas – pessoal -18.258,00
 13-3.1.90.13.00- obrigações patronais -1.981,48
 15-3.1.90.94.00 - indenizações e restituições trabalhistas -405,40

020301 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ

27-3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal -8.618,69
 28-3.1.90.13.00- obrigações patronais -2.473,50
 29-3.1.90.16.00 - outras despesas variáveis - pessoal civil -1.463,55

020401 -ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008 -manutenção das atividades da semad
 47-3.1.90.92.00 -despesas de exercícios anteriores -808,90
 48- 3.1.90.94.00 - indenizações e restituições trabalhistas -11,80

020403-ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE -
 58-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal -6.634,01
 59--3.1.90.13.00- obrigações patronais recursos do tesouro-1.330,03
 61-3.1.90.92.00 -despesas de exercícios anteriores -1.892,92
 62-3.1.90.94.00 - indenizações e restituições trabalhistas -40,70

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012 -manutenção das atividades da semosp -2.786,47
 87-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil
 89- 3.1.90.94.00- indenizações e restituições trabalhistas -1.660,25

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINC

26.782.0027.2017.0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA
 386-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente -429,37

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 115-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -6.235,08

12.365.0022.2018 -MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE-

127-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -3.622,14

12.367.0022.2226 -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE

141-3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal -4.448,97
 142---3.1.90.13.00- obrigações patronais -1.217,80
 143-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -864,00

020702 -ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B

12.361.0022.2022 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
 161-3.1.90.13.00 -obrigações patronais -1.160,09

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
 235-3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal -48.480,67

020901 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052. -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS
 301-3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal -41.548,02
 302-3.1.90.13.00- obrigações patronais -2.900,66
 303--3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -912,83
 recursos
 304--3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -411,53

029999RESERVA DE CONTIGENCIA

99.999.9999.9999 -RESERVA DE CONTIGÊNCIA -
 374-9.9.99.99.99 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA -19.898,17

Anulação (-) -180.495,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recursos do RECURSOS LIVRES

CHUPINGUAIA, 17 de dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 05/01/2022 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE, em 05/01/2022 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 05/01/2022 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/01/2022 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05/01/2022 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 05/01/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 05/01/2022 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 06/01/2022 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID209525e o código verificador 1C595C7A

Publicado por:
 Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 2F678105

**PROCURADORIA GERAL
 DECRETO Nº 674**

DECRETO Nº 674, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.2400

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.293,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.293,64

020403 - ATIVIDADES DO SAAE
 15.452.0027.2010-manutenção das atividades do saae
 63-3.3.90.14.00 -diárias - civil 1.500,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 04.121.0020.2011 - manutenção das atividades da semplan
 76-3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas 1.126,96
 77- -3.3.90.14.00-diárias - civil 2.500,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012 -manutenção das atividades da semosp
86-3.1.90.13.00-obrigações patronais 603,20
89-3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas 2.600,00

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.367.0022.2227 - manutenção do ensino especial - aee- fundeb 70%
181-3.1.90.13.00 - obrigações patronais 7,28

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034 -manutenção das atividades da semed - recursos
199-3.1.90.92.00 -despesas de exercícios anteriores 1.269,57
200-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 1.200,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048 -manutenção da vigilância em saúde - vigilância amb
296-3.3.90.49.00- AUXILIO TRANSPORTE 143,33

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052 -manutenção das atividades da semagri -
305-3.3.90.14.00 -diárias - civil 220,00

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054 - manutenção das atividades da semas - recursos
325-3.3.90.14.00 -diárias - civil 3.000,00

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0024.2055 - manutenção das atividades do conselho tutelar
364-3.1.90.13.00-obrigações patronais 1.123,30

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de a anulação:

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 -manutenção das atividades da semfaz
41-4.4.90.52. 00-equipamentos e material permanente -4.220,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011 -manutenção das atividades da semplan
83-3.3.90.93.00 -indenizações e restituições -1.126,96

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
26.782.0027.2014 -manutenção e conservação de estradas e pontes
105-3.3.90.30.00 -material de consumo -3.203,20

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 -manutenção e melhorias do ensino fundamental
119-3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa -1.200,0

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICO
12.367.0022.2227 - manutenção do ensino especial - aee- fundeb 70%
180-3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal -7,28

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034 -manutenção das atividades da semed - recursos liv-1.269,57
201-3.3.50.41.00 -contribuições 1.269,57

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048 -manutenção da vigilância em saúde - vigilância amb
294-3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 143,33

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0024.2055 -manutenção das atividades do conselho tutelar
367-3.3.90.30.00 -material de consumo -1.123,30
370-3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.000,00

LIVRES Anulação (-) -15.293,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 07/01/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **209553e** e o código verificador **73AB12D0**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0A7E1813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
CONTRATO 19/2021

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E O SR^a. CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2021
CONTRATO Nº 19/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr^a. **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 691962 SSPRO e inscrito no CPF sob nº. 647.951792-04, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada LOCADOR, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira- O substrato Jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do processo e conforme termo de homologação/adjudicação Id 106344.

Cláusula Segunda- O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel residencial em alvenaria localizada na Rua Tiradentes, Lote 05-A, Quadra 33, Setor medindo aproximadamente 212 m2(edificado), conforme laudo técnico/vistoria Id 100611 a ser destinado a ao Instrutor do Tiro de Guerra.

Cláusula Terceira O regime de execução dos serviços será preço global mensal, mediante a utilização do imóvel.

Cláusula Quarta Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), para execução total da locação prevista na cláusula 2º e para a totalidade do período mencionado na cláusula 5º, que será pago mensalmente no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mediante a apresentação de faturas e/ou recibos devidamente atestados pela Comissão de Recebimento e processadas segundo a legislação vigente.

Cláusula Quinta O prazo de execução da locação ora contratada será de 12 (doze) meses, iniciando na data de 14 de dezembro de 2021 encerrando em 14 de dezembro de 2022.

Cláusula Sexta Pelo fato de que o presente Contrato vigorará pelo período igual há um ano, terá seu valor irrevogável.

Cláusula Sétima A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros, Atividade do Gabinete, conforme consignado no Orçamento programa para o Exercício Financeiro de 2021.

Cláusula Oitava O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o locador às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro O Locatário se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta ao locador, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinadas de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade.

Parágrafo Terceiro As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o locatário da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona Cabe a locatária, ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro O locador declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotadas pela contratante.

Parágrafo Segundo A existência e a atuação da fiscalização da locatária em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do locador no que concerne ao cumprimento do objeto deste contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Cláusula Décima Fica desde já a locatária, obrigada ao pagamento do aluguel e tributos que recaírem sobre o imóvel locado durante o período de vigência deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira A locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, conforme Id 100611 dos autos, recebendo o mesmo em condições adequadas.

Parágrafo Primeiro Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locatária reprimir a infração, assentimento à mesma;

Parágrafo Segundo Encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

Parágrafo Terceiro Facultar ao locador ou a seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem.

Parágrafo Quarto Na entrega do prédio, verificando-se infração pela locatária de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

Parágrafo Sexto O locador é conhecedor das condições que se encontra o imóvel, nos termos da avaliação efetuada pela Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, sendo o mesmo entregue no final deste contrato nas mesmas condições.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda A infração das obrigações consignadas na cláusula décima primeira, sem prejuízos de qualquer outra prevista em Lei, por parte da locatária, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais legais.

Parágrafo Primeiro Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a locatária, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Segundo Em caso de rescisão contratual requerido pelo locador, fica este obrigado a indenizar possíveis saldos de valores decorrentes das reformas realizadas no objeto deste contrato.

DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

Cláusula Décima Terceira Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, podendo a locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

Cláusula Décima Quarta A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245/91, ficando assegurado ao locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

DA CLÁUSULA PENAL

Cláusula Décima Quinta O locador e a locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do salário mínimo vigente na da locação, que será sempre paga integralmente qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta Fica estabelecido o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para discussão judicial das dúvidas, divergências ou questões suscitadas do presente contrato e consequentes de lacunas, omissões, obscuridade, enganos ou erros, não podendo solucioná-las amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as leis em vigor, atinentes a matéria, à época da exteriorização do evento.

Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente contrato no Livro Especial de Contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO, o que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraído as cópias que se fizerem necessárias.

Colorado do Oeste-RO, 14 dezembro 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	CRISTIANE CARVALHO T. DE SOUZA
Prefeito Municipal	Locadora
Locatário	

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município

Mat. 408781

Publicado por:

Gutenberg Azevedo Matias

Código Identificador:3B3E92DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.347, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 2.242/2020 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, e **Eu, sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O caput do artigo 3º, da Lei nº 2.242, aprovada em 30/09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal só poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada por maioria absoluta, respeitando os limites estabelecidos na Constituição Federal e Constituição Estadual, estando sujeito aos impostos gerais, inclusive os de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2022 às 13:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **116499** e o código verificador **26598FAF**.
Docto ID: 116499 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3B3BA5D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPF - UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **artigo 270 da Lei Municipal Complementar nº 051 de 21 de Dezembro de 2009 (CTM - Código Tributário do Município de Colorado do Oeste)**;

CONSIDERANDO, que o **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística** divulgou o **IPCA Acumulado** referente ao Ano de 2021 neste dia 11 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em **R\$ 81,42** (Oitenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) a **UPF - Unidade Padrão Fiscal** do Município, calculada e atualizada através do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** que fechou o **Ano de 2021 em 10,06%** (Dez Vírgula Zero Seis Por Cento). **Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.**

Art. 2º - O presente valor servirá de Base de Cálculo para a Cobrança de Tributos Municipais e das Penalidades por Infração à Legislação Tributária e Administrativa Municipal, **para o Exercício Financeiro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2022 às 13:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **116505** e o código verificador **E898332F**.
Docto ID: 116505 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AA871B70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINAR MINUTAS E ESCRITURAS NO PERÍODO DE FÉRIAS DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 102, inciso I, alínea b**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência ao Ilmo. Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças **Sr. FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA** para juntamente com o Exmo. Prefeito Municipal em Exercício **Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA** assinarem as **Minutas e Escrituras** concernentes a esta Administração Municipal, no período de férias do Exmo. Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2022 às 13:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID**116516** e o código verificador**AA9EC619**.

Docto ID: 116516 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:35EDCFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 56/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo o que reza o art. 25, diante das informações constantes do presente processo licitatório 56/2022, Modalidade Inexigibilidade.

OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLORADO DO OESTE NO EXERCÍCIO DE 2022, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 10.886.827/0001-06

Fonte: Recurso Próprio/SUS/FNS

Colorado do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2022.

JOAO PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:8AB18983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 296/SEMECEL/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
CNPJ: 08.408.495/0001-02

OBJETO: Incluir na Cláusula quinta a subcláusula única de livre acesso, conforme previsto no art.43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 012/2021 do processo nº296/SEMECEL/2021, com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA ÚNICA- DO LIVRE ACESSO:
Em atendimento a portaria interministerial nº 424/2016,

DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”.

Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de janeiro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E73013A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/PGM/2022

Processo Administrativo nº 040/2022.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: **CONSELHO ESCOLAR TEOBALDO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.761.118/0001-03.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022.

VALOR: R\$ 32.928,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e oito reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.0003.3015.0001 - 3.3.50.41.00.

NOTA DE EMPENHO: nº 30/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 05 de janeiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

CONSELHO ESCOLAR TEOBALDO FERREIRA
Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

NOME: SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A9328DC0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGM/2022

Processo Administrativo nº 032/2022.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: **CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.053.944/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022.

VALOR: R\$ 45.984,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.0003.3015.0003 - 3.3.50.41.00.

NOTA DE EMPENHO: nº 15/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 05 de janeiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Gestor

CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA

Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF nº ***.413.882-**

NOME: SELMA GONCALVES CENCI

CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:21A60C7B

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/PGM/2022

Processo Administrativo nº 034/2022.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR CLÉLIA DAVID MUNDIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.988.243/0001-66.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022.

VALOR: R\$ 35.616,00 (trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.0003.3015.0004 - 3.3.50.41.00.

NOTA DE EMPENHO: nº 13/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 05 de janeiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Gestor

CONSELHO ESCOLAR CLELIA DAVID MUNDIM

Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF nº ***.413.882-**

NOME: SELMA GONCALVES CENCI

CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:F94642EE

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/PGM/2022

Processo Administrativo nº 038/2022.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.641/0001-37.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022.

VALOR: R\$ 38.304,00 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.0003.3015.0006 - 3.3.50.41.00.

NOTA DE EMPENHO: nº 28/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 05 de janeiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Gestor

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF nº ***.413.882-**

NOME: NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO

CPF nº ***.329.382-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B1B49BE5

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/PGM/2022

Processo Administrativo nº 041/2022.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.143.259/0001-80.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022.

VALOR: R\$ 15.552,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.0003.3015.0002 - 3.3.50.41.00.

NOTA DE EMPENHO: nº 31/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 05 de janeiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Gestor

CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA

Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF nº ***.413.882-**

NOME: AMILTON ALVEZ DE SOUZA

CPF nº ***.992.702-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:C9E5B3AE

GABINETE DO PREFEITO**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/PGM/2022**

Processo Administrativo nº 039/2022.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 01.673.729/0001-91.**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022.**VALOR: R\$ 22.368,00** (vinte e dois mil trezentos e sessenta e oito reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas.**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 12.361.0003.3015.0007 - 3.3.50.41.00.**NOTA DE EMPENHO:** nº 29/2022**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.**DATA:** 05 de janeiro de 2022.www.portaltransparenciaespigao.com.br**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

Gestor

CONSELHO ESCOLAR AURELIO BUARQUE DE HOLANDA

Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF nº ***.413.882-**

NOME: SELMA GONÇALVES CENCI

CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:CA30A313

GABINETE DO PREFEITO**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/PGM/2022**

Processo Administrativo nº 037/2022.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10.817.743/0001-02.**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022.**VALOR: R\$ 43.692,00** (quarenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas.**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 12.361.0003.3015.0008 - 3.3.50.41.00.**NOTA DE EMPENHO:** nº 16/2022**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.**DATA:** 05 de janeiro de 2022.www.portaltransparenciaespigao.com.br**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

Gestor

CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT

Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF nº ***.413.882-**

NOME: SELMA GONÇALVES CENCI

CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:98C38EB8

GABINETE DO PREFEITO**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/PGM/2022**

Processo Administrativo nº 035/2022.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 13.985.587/0001-87.**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022.**VALOR: R\$ 28.644,00** (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas.**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 12.361.0003.3015.0009 - 3.3.50.41.00.**NOTA DE EMPENHO:** nº 14/2022**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.**DATA:** 05 de janeiro de 2022.www.portaltransparenciaespigao.com.br**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

Gestor

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO BRASIL

Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

NOME: SELMA GONÇALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:457ABDC5

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/PGM/2022**

Processo Administrativo nº 033/2022.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR SAO PEDRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 01.219.431/0001-06.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022.

VALOR: R\$ 25.056,00 (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.0003.3015.0005 - 3.3.50.41.00.

NOTA DE EMPENHO: nº 20/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 05 de janeiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Gestor

CONSELHO ESCOLAR SÃO PEDRO

Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

NOME: SELMA GONÇALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:02BD3046

**GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 001/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E:

I – Exonera o Servidor **Luiz Antônio de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 000830999/SSP-RO e CPF nº. 001.923.718-94, nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Relações Públicas e Cerimonial**, conforme Portaria nº 142/GP/2019, de 06 de novembro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:2A644A82

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 006/PGM/2022**

PROCESSO Nº: 4989/2021

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, e Decreto Municipal nº 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido das Secretarias administrativas

A licitação tem por **objeto** a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO** (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, categute, capacete para oxigênio entre outros), para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - SEMSAU, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, **para um período de 12 (doze) meses**.

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 218311).

No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:F79E0309

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 07/PGM/2022**

Processo nº: 184/2022

Interessado: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: PARECER SOBRE PAGAMENTO DO ABONO FUNDEB EM DECORRENCIA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 14.276/2021 DE 27/12/2021

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pagamento do abono FUNDEB em decorrência da entrada em vigor da Lei federal nº 14.276/2021.

A Secretaria informou que referido pagamento é para o cumprimento do índice anual mínimo exigido de 70% (setenta por cento), sobre os recursos oriundos do FUNDEB, que são destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Ressaltou que a problemática não decorre de uma situação simples, haja visto que a vigência da lei nº 14.276/2021 de 27/12/2021, publicada no DOU em 28/12/2021, causou diversos entendimentos e discussões, pois estendeu-se para outras categorias o direito de pagamento de abono, alterando a lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Ao compulsar os autos observo que se trata de cumprimento de dispositivo legal que impõe que o índice mínimo de 70% deve ser destinado a remuneração dos profissionais da educação básica, e tendo em vista que o município não aplicou todo o índice durante o exercício de 2021, para atingir o mínimo exigido é necessário o pagamento de abono.

Até a entrada em vigor da Lei nº 14.276/2021, os recursos do FUNDEB eram destinados exclusivamente ao pagamento dos profissionais da educação básica, porem mencionada lei incluiu os demais servidores da educação básica (denominados grupos de apoio, exemplo: merendeiras, porteiros, zeladores, assistentes administrativos, equipe de contabilidade, finanças, dentre outros).

O texto da nova lei disciplina questões sobre o pagamento e o uso dos recursos do Fundo, com a aprovação e sanção da lei ficou definido o conceito de “profissionais da educação básica” que têm direito a receber os 70% do Fundo como: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica. O saldo destes recursos dos 70% ao término do exercício financeiro, poderá ser aplicado em reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial. A novidade é que na existência de saldos, agora “todos” os profissionais da educação, em efetivo exercício na rede de ensino (escolas e outros órgãos da rede ou sistema), serão contemplados.

Pois bem o município até então já tinha a previsão de rateio dos recursos destinados aos professores, porém com a edição da nova lei surgiu diversos questionamentos quanto a destinação dos mesmos, dentre eles sobre a retroatividade de todo o exercício financeiro de 2021, que incluiria no pagamento do abono todos os servidores da educação Municipal.

O texto da lei é claro em mencionar que seus efeitos ocorreram a partir da data da publicação, da mesma, porém existem diversos entendimentos contrários mencionando que os efeitos retroagiriam 1º

de janeiro de 2021, o que consequentemente traria divergência quanto a destinação dos recursos do FUNDEB, no presente caso referente ao pagamento do abono.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sinalizou que, pelo princípio da anualidade, a redação pode ter validade para o exercício de 2021, portanto, com efeito retroativo a 1º de janeiro.

A Secretaria de Educação nos informou e em pesquisa realizada também por esta procuradoria já existe consulta junto Procuradoria Federal junto ao FNDE sobre o assunto.

Existe também questionamento junto ao tribunal de contas do Estado de Rondônia sobre a matéria no que se refere a retroatividade da lei.

Diante disto e o mais sensato a fazer é aguardar nota do FNDE e os entendimentos dos nossos tribunais sobre o assunto

Assim face ao exposto entende esta procuradoria que a Administração Municipal mais precisamente a Secretaria Municipal de Educação **deve agir com cautela e aguardar o posicionamento de nossos tribunais e do FNDE sobre o assunto.**

Porém caso tenha o interesse em efetuar o pagamento dos profissionais contemplados pela lei do FUNDEB até a entrada em vigor da Lei nº 14.276/2021, sugiro que seja feito o rateio com todos os profissionais da educação básica, reservando-se os valores dos profissionais recentemente inseridos nos 70% do FUNDEB para pagamento posterior caso os mesmos tenham direito.

Após posicionamento do FNDE e de nossos tribunais, sobre a matéria efetue-se o respectivo pagamento dos mesmos, ou se faça novo rateio entre os profissionais até então contemplados.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:C76DF624

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CALENDARIO DE REUNIÕES DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS PARA 2022**

A Presidente do Comitê de Investimentos, Naira Regina Ricieri comunica aos Membros do Comitê de Investimentos do IPRAM o calendário com datas previstas para as reuniões ordinárias. O Membro que não justificar sua falta formalmente, até uma hora antes do início da reunião, não receberá o valor do Jetons, conforme lei em vigor.

Todas as reuniões serão realizadas às 09:30h (nove horas e trinta minutos), na cede do IPRAM, Av. Sete de Setembro Nº. 2024 – Espigão do Oeste-RO.

MÊS	DATA
Janeiro	11/01/2022
Fevereiro	09/02/2022
Março	09/03/2022
Abril	11/04/2022
Mai	09/05/2022
Junho	09/06/2022
Julho	11/07/2022
Agosto	11/08/2022
Setembro	09/09/2022
Outubro	10/10/2022
Novembro	09/11/2022
Dezembro	12/12/2022

Espigão do Oeste, 11 de Janeiro de 2022.

As datas acima poderão sofrer alterações se necessário.

VALDINÉIA VAZ LARA

SELMA MARIA DA SILVA

--

NAIRA REGINA RICIERI

Presidente Comitê

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:48819096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme termo de referência, planilhas, mapa das linhas, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Valor: R\$= 3.700.400,59

Proc. Administrativo nº. 800-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 12/01/2022.

Abertura de propostas dia 24/01/2022, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 24/01/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Janeiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Ronicele Rodrigues

Código Identificador:577D459C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 001-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 001/CMGM/2022 Em 07 de janeiro de 2022.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Ana Maria Maia Farias do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022 relativas ao exercício 2021/2022, devendo reassumir dia 04 de fevereiro de 2022.

Nome	Cargo
Ana Maria Maia Farias	Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:D35D3DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 002-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 002/CMGM/2022 Em 07 de janeiro de 2022.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Claudécir Lopes da Silva Sousa do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022 relativas ao exercício 2019/2020, devendo reassumir dia 09 de fevereiro de 2022.

Nome	Cargo
Claudécir Lopes da Silva Sousa	Agente Administrativo

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:0137E71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO Nº 1552/2021 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **13/01/2022**. Abertura da Sessão: **25/01/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será**

observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 48.099,50 (Quarenta e Oito Mil, Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 10 de Janeiro de 2022.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:CAC9CEF9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.972/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre cedência de servidor,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º O servidor Municipal constante do quadro abaixo, fica cedido a partir do dia 1º de janeiro de 2022, para exercer suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
290	Aldemir de Mesquita Menezes	Auxiliar de Administração	de Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:BBC2A2BE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 054/2021**

REGISTRO DE PREÇO 042/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **DESERTO** o Pregão Eletrônico n.º 054/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **877-07/2021**, ocorrido em 11 de Janeiro de 2022; Objeto: Aquisição de maquinário e Equipamentos Agrícolas, objeto do convenio de nº 907420/2020, com os órgãos participantes Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Janeiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:3305479C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021**

REGISTRO DE PREÇO 043/2021

Processo Administrativo n.º **921-06/2021**

CONTÉM ITENS EXCLUSIVO ME/EPP

CONTÉM ITEM ABERTO A APMLA CONCORRÊNCIA

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes,para suprir as demandas da Secretaria, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R\$: 310.228,85.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 24/01/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 24/01/2022.	

*Sempre no Horário de Brasília.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Janeiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:740E5B78

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.412, DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a Nomeação da Composição da Comissão de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Considerando o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme especificação abaixo.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Eliazer Batista da Silva Junior	Pregoeiro
Gabriela Da Silva Biondo Bellucci	Equipe de Apoio
Luana Santana Fiuza	Equipe de Apoio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 07 de Janeiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:0AB9F4BB

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OBRA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 TERMO ADITIVO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: TERRA FORTE EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.999.130/0001-42, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, A, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/, CEP: 76.820-099, Tel.: 69-3225-9413/69-9907-2886, e-mail: terraforte_pvh@hotmail.com, Conta Bancária Corrente nº 076108-2, Agência nº 043, Banco BASA Banco da Amazônia, por meio de seu representante Sr. Paulo Marcelo Silva Muniz, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 588.396.312-91, RG nº 109663757 SSP/RJ, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO Nº 002/2022, CONTRATO DE OBRA Nº 001/2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 001/2021 terá vigência prorrogada de 03 de janeiro de 2022 até 03 de março de 2022, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$227.245,77 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

Secretário

TERRA FORTE EIRELI ME

Contratado

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:B71C2D71

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2413 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO ALVARA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO E ALVARA DA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE / RO E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o licenciamento dos estabelecimentos localizados em áreas particulares e publicas no Município de Itapuã do Oeste - RO.

Art. 2º O Alvará de Funcionamento e Localização e o Alvará de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2022, terá a data limite para vencimento 31 de Dezembro de 2022 e a guia de recolhimento com o vencimento para o dia 31 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Janeiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D01D629B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2414 DE 07 JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO ALVARÁ PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TAXI) E ALVARÁ PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (MOTOTAXI) DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE / RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o licenciamento dos veículos para o transporte de passageiros de categoria taxi e mototaxi no Município de Itapuá do Oeste - RO.

Art. 2º O Alvará para o transporte de passageiros (taxi e mototaxi), referente ao exercício de 2022 terá a data limite para vencimento **31/12/2022** conforme a Lei 55/1996 e Lei 160/2005, o guia de recolhimento terá o vencimento **31 de Janeiro 2022**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuá do Oeste/RO, 07 de Janeiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BDDBADDC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/GAB-PRES/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS – CPLMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º, DO ART. 51, DA LEI FEDERAL 8.666/93).

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste - (RO).

Art. 2º - Para comporem a Comissão prevista pelo Art. 1º, ficam nomeados os membros abaixo para exercerem as respectivas funções até a data de **31 de dezembro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
DAIANNY LÚCIA RABEL	PRESIDENTE
BRUNA REGINA CARVALHO BORGES	SECRETÁRIA
ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO	MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuá do Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!**

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F098C718

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º001 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 04
DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da Sr^a**Lurdes da Conceição Dias**, do cargo de Assessor -Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:15E3D6AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º002/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 04
DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**04.01.2022a 02.02.2022**,para o servidor**Ivan Carlos Tenório Oliveira**,ocupante do cargo deMotorista De Veiculo Pesado, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura**SEMAGRI**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2018/2019**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:38A54E77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º003/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 05
DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**05.01.2022a 03.02.2022**,para a servidora**Marinalva Alves Pinto**,ocupante do cargo

de Guarda de Endemias, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:688933F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 05
DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da Srª **Ilkinsilane Bortolini Da Silva**, do cargo de Diretor Cooden. Atenção- Básica, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E32540C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 07
DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Suelen Rodrigues de Assis Bento**, para assumir o Cargo de Diretor Coordenação de Atenção Básica, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D9EDA98

GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
EM LEI: RESOLVE: ART. 1º REVOGAR A PORTARIA N.º
195/GAB/PMIO/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021, QUE
NOMEAVA OS SERVIDORES A BAIXO PARA COMPOR A
COMISSÃO PERMANENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 195/GAB/PMIO/2021, de 20 de Agosto de 2021, que Nomeava os servidores a baixo para compor a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços CPLMOS, instituída pelo Decreto n.º 1125/GAB/PMIO/2011, subordinados a Coordenadoria Geral de Licitação.

Onde se lê:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Luana Santana Fiuza	Presidente
Eliezer Batista da Silva Júnior	Secretário
Sunamita Silva dos Santos Costa	Membro

Passa-se a ler:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Luana Santana Fiuza	Presidente
Eliezer Batista da Silva Júnior	Secretário
Gabriela da Silva Biondo	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C10405E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2891/2021/SEMMA

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES (FERRAMENTAS EM GERAL) PARA ATENDER NO APARALHAMENTO DA MARCENARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.**

Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: A FERNANDES VARIEDADES, CNPJ: 31.009.743/0001-56, NO VALOR DE R\$: 2.286,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) (ITENS: 6,12,22).

COMÉRCIO DE FERRAGENS MACHADINHO EIRELI – ME, CNPJ: 05.538.834/0001-79, NO VALOR DE R\$: 978,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS) (ITENS: 1, 2, 3, 8, 9, 13, 14,16 E 23).

LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 84.608.090/0001-98, NO VALOR DE: 7.574,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) (ITENS: 4, 5, 7, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21,24 E 25)

VALOR TOTAL: R\$: 10.838,04 (DEZ MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Machadinho D'Oeste – RO 11/01/2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DDDF39FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3677/2021

PROCESSO Nº:3677/2021

CLASSE:Pagamento de Auxílio Alimentação Durante a Licença Maternidade

NOME:Queila Jesus Monteiro
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3677/2021, referente À PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO DURANTE A LICENÇA MATERNIDADE, solicitado pela servidora QUEILA JESUS MONTEIRO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 129620) e Parecer Técnico Controladoria (ID 135920).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/01/2022 às 17:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A6AF6A21

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3685/2021

PROCESSO Nº:3685/2021

CLASSE:Gratificação Por Curso De Aperfeiçoamento Profissional

NOME:Luciana Alvis Martins
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3685/2021, referente À GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, solicitado pela servidora LUCIANA ALVIS MARTINS, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 129770) e Parecer Técnico Controladoria (ID 135949).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/01/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B1BD48D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3708/2021

PROCESSO Nº:3708/2021

CLASSE:Gratificação Por Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento Profissional

NOME:Glecia Santos De Oliveira
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3708/2021, referente À GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, solicitado pela servidora GLECIA SANTOS DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 129794) e Parecer Técnico Controladoria (ID 136119).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/01/2022 às 13:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DBECE098

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3709/2021**

PROCESSO Nº:3709/2021

CLASSE:Gratificação Por Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento Profissional

NOME:Aurizete Jesus de Sena Barreto

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3709/2021, referente À GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, solicitado pela servidora AURIZETE JESUS DE SENA BARRETO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 129816) e Parecer Técnico Controladoria (ID 135884).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/01/2022 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2A053E21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº04/2022**

PORTARIA Nº04/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR AILTON JOSÉ DA SILVA, PARA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a CEDÊNCIA do servidor AILTON JOSÉ DA SILVA, Matrícula nº12923-0, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº420/GP/2021-ALE/RO**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/01/2022 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2DE240D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº279 de 30/12/2021

Nº do Processo: 3921/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº045/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2716/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO

Contratado: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº05.884.660/0001-04

Data de Assinatura do Contrato: 07/01/2022

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Stefani Klei Silva Witte
Código Identificador:E9B6A487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 278 de 30/12/2021

Nº do Processo: 3922/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de frota para manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 021/2021, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2717/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO

Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 03.817.702/0001- 50

Data de Assinatura do Contrato: 30/12/2021

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Stefani Klei Silva Witte

Código Identificador:391FAB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2019**

PROCESSO Nº 27432018 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.804.931/0001-01

Objeto do contrato:**LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR/DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO, CONF. MEMO. 093/2018/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS.**

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto ADITIVAR PAZO E VALOR do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DO VALOR: Fica aditivado o valor constante no caput da Cláusula Quinta, que trata do preço global do presente contrato, o valor de **R\$92.452,32 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO PREÇO: De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contando-se a partir da data de vencimento anteriormente fixada.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador:AE9B4B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021 (PROCESSO:
3607/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021 (Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 248/2021

N.º do Processo:3607/2021

Objeto do contrato aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ do Contratado:12.889.035/0001-02

Data de Assinatura do Contrato: 07/01/2022

Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020)

Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$9.248,50(nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

Empenho:2349

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Interveniente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador:9D8157EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2021 (PROCESSO:
3907/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2021

Nº do Contrato: 284/2021

N.º do Processo:3907/2021

Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do processo licitatório nº 1675/2021, pregão eletrônico nº 26/2021, conforme Memorando nº 200/2021/SEMUSA, termo de referência e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME

CNPJ do Contratado:03.214.454/0001-53

Data de Assinatura do Contrato: 05/01/2022

Programa de Trabalho: 1030200092301MANUT. PROGRAMA SAMU 1921030200091372TRANSF. RECUR. SUS PROPOSTA Nº36000356647502100 PORT.1394.;1030100102030MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB1030200091378SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020.

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 129.222,86(cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

Empenho:2646, 2647, 2648, 2649 e 2650/2021

Vigência: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:41D4ABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021(PROCESSO:
3907/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021(Processo:3907/2021)

Nº do Contrato: 282/2021

N.º do Processo:3907/2021

Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do processo licitatório nº 1675/2021, pregão eletrônico nº 26/2021, conforme Memorando nº 200/2021/SEMUSA, termo de referência e documentos anexos.e documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA**

CNPJ do Contratado:03.810.052/0001-1

Data de Assinatura do Contrato: 07/01/2022

Programa de Trabalho: 1030200091372(TRANSF. RECUR. SUS PROPOSTA Nº36000356647502100 PORT.1394.);

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 12.784,74(doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Empenho:2643/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:1E0EC5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2021(PROCESSO:
3907/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2021(Processo:3907/2021)

Nº do Contrato: 283/2021

N.º do Processo:3907/2021

Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do processo licitatório nº 1675/2021, pregão eletrônico nº 26/2021, conforme Memorando nº 200/2021/SEMUSA, termo de referência e documentos anexos.e documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **INOVACAO EIRELI ME**

CNPJ do Contratado:19.634.357/0001-50

Data de Assinatura do Contrato: 07/01/2022

Programa de Trabalho: 1030200091375INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº

360004000132021001030200091372TRANSF. RECUR. SUS PROPOSTA Nº36000356647502100 PORT.1394.;

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 185.120,25(cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos);

Empenho:2644 e 2645/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:3687490B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO N. 248/2021(PROCESSO: 3607/2021).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO N. 248/2021(Processo: 3607/2021).

PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto do contrato: (1º FILHOTE),AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021ePROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/GABINETE/2021.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:

ONDE SE LÊ: A empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.889.035/0001-02, com sede naRua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, na cidade deErechim - RS, representada por **Vanderlei Stevens,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº007.304.360-55, portador da Cédula de Identidade RG nº4083341612 SJS/RS, residente e domiciliado àRua Aratiba, nº 572, apto 202, Centro**, doravante denominada de CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital dePregão Eletrônico nº035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº **1399/2020**, nas seguintes condições e cláusulas:

LEIA-SE: A empresa **INOVAMED HOSPITALARLTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.889.035/0001-02, com sede naRua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, na cidade deErechim - RS, representada por **Sedinei Stevens,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº004.421.050-70, portador da Cédula de Identidade RG nº1089436834 SJS/RS, residente e domiciliado àRua Rubens Derks, nº 105, Bairro Distrito Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS**, doravante denominada de CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital dePregão Eletrônico nº035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº **2022/2021**, nas seguintes condições e cláusulas:

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.O presente Instrumento tem por objetoaquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos,

projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador: B75F728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO N. 249/2021 (PROCESSO: 3607/2021).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO N. 249/2021 (Processo: 3607/2021).

PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ: 32.053.182/0001-55

Objeto do contrato: (1º **FILHOTE**), AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA, registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021** e PROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/GABINETE/2021.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:

ONDE SE LÊ: Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

LEIA-SE: Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021,

conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador: 68FD67F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO N. 251/2021 (PROCESSO: 3607/2021).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO N. 251/2021 (Processo: 3607/2021).

PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 35.041.852/0001-01

Objeto do contrato: (1º **FILHOTE**), AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA, registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021** e PROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/GABINETE/2021.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:

ONDE SE LÊ: Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

LEIA-SE: Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:7B0B8375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 254/2021(PROCESSO: 3607/2021).****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 254/2021(Processo: 3607/2021).**

PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**Contratado: **G F DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ: 13.442.393/0001-35

Objeto do contrato: (1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA, registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021** e PROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/GABINETE/2021.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:

ONDE SE LÊ: Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

LEIA-SE: Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:1A729739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 6011/2022**

PORTARIA Nº 6011/2022. DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“ALTERA A PORTARIA Nº 5939/2021 DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a portaria nº 5939/2021 do dia 09 de novembro de 2021, que nomeia a comissão de processo de sindicância para apurar possíveis fatos e da outras providências.

Art. 2º - Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos ocorridos na unidade mista de saúde sobre possível negativa de atendimento a paciente.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO- PRESIDENTE

DAIELLI GOMES DA SILVA -SECRETARIA

CLELILSON ALVES GONÇALVES- MEMBRO

§1º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C09893AA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 6010/2022**

PORTARIA Nº 6010/2022

DIA 10 DE JANEIRO DE 2022.

“DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar, a contar de 07 de janeiro de 2022, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores públicos do poder Executivo Municipal, ocupado pela Servidora CRISTIANE FERREIRA LOPES COSTA, cadastro nº 2241 em razão de posse e outro lugar inacumulável, nos termos do Art.44, VI, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:29865259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6012/2022

PORTARIA Nº 6012/2022. DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão Especial avaliadora, para apuração de fatos, conforme consta nos autos do processo nº1383/2021 da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento (SEMAPP), referente a despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processo eletrônico.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

DAIELLI GOMES DA SILVA
JOÃO FERNANDES DA SILVA
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
CLELILSON ALVES GONÇALVES
MOACIR DE SOUZA MARTINS

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como terá 30 (trinta dias) para a elaboração de relatório certificando a funcionalidade do mesmo.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7433DCA1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 001/CPL/2022

PROCESSO Nº 001/2022 DEMANDANTE: SERRA PREVI
DATA: 11/01/2022 **MEM:** 001/2022
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R\$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET DAS LINHAS TELEFONICAS.

Senhor Prefeito, De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 11 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente

LINDALVA RODRIGUES SOARES
CPL Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 11/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5A4AAB34

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 002/CPL/2022

PROCESSO Nº 002/2022 DEMANDANTE: SERRA PREVI
DATA: 11/01/2022 **MEM:** 002/GFCT/2022
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
VALOR: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS BANCARIAS.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 11 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 11/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:39C50791

SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **JOSÉ EDIMILSON SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1555/2021, realizada no dia 30 de Dezembro de

2021, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel para Locação em favor de:

NELSON CARLOS NUNES CPF: 349.728.032-15, com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Mirante da Serra, 11 de Janeiro de 2022.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7D5C96BA

**SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DE CONTRATO REF. CONT. Nº 001/2022

CELEBRAÇÃO: 11/01/2022 **EMPENHO:** 001/2022

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NELSON CARLOS NUNES

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor Global deste Contrato é de R\$-36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após emissão de Nota de Sub- Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1555/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4ECE3CCA

**SERRA PREVI
PORTARIA Nº 001/2022**

Portaria nº 001/2022/SERRA PREVI

Mirante da Serra – RO, 10 de janeiro de 2022.

“NOMEIA A Sra. DAIANE ALVES STOPA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR JURÍDICO.”

O Superintendente do SERRA PREVI, senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 727/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. DAIANE ALVES STOPA para exercer a função gratificada de ASSESSOR JURÍDICO, (GEF - 1), nos termos da lei 727/2015, artigo 23 inciso IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 5544/2021

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:F67448AC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 004/22**

**PORTARIA N.º 004/22
DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Compras da Câmara Municipal de Monte Negro-RO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras**, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, para processar e julgar as licitações desta Câmara, no período de 10/01/2022 a 31.12.2022, composta pelos seguintes servidores:

PRISCILA GASPARETTO – Presidente
JOÁS MACENA DE MORAES – Membro
CRISTIANE KUSMINSKI – Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Monte Negro, 10 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EB122104

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMNM/2022 SRP Nº 001/2022**

Processo nº 739/SEMED/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item de **ampla participação**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 12/01/2022 até às 10h00min do dia 24/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 24/01/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, com valor estimado de R\$ 916.500,00 (novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Nova Mamoré - RO, 11 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4E314576

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.766-GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.766-GP/2021

Em, 13 de dezembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com material de consumo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	
3.3.90.30	Material de consumo	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Nova Mamoré, em 13 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:FD9EED2A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.767-GP/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.767-GP/2021

Em, 14 de dezembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 3.417.971,64** (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, a suprir despesas com Aquisição de Combustível, Locação de Máquinas Pesadas, Massa Asfáltica, para reforço orçamentário, apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO	
04.1220009.2017	MANUT. DAS ATIV. COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104.971,64
SUB TOTAL		204.971,64

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS – EDUCAÇÃO 25%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	860.000,00
SUB TOTAL		860.000,00
12.3610015.1029	MANUTENÇÃO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	43.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
SUB TOTAL		943.000,00
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
SUB TOTAL		10.000,00

02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO	
15.4510005.1008	ABERT. CONSTRUÇÃO MANUT. VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
SUB TOTAL		200.000,00
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.30	Material de Consumo	450.000,00
SUB TOTAL		450.000,00
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
SUB TOTAL		750.000,00
TOTAL GERAL		3.417.971,64

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D4C5506D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.768-GP/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.768-GP/2021
Em, 21 de dezembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.842.533,22** (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para reforço orçamentário conforme excesso de arrecadação de receitas provenientes do FUNDEB apurado no período pela Secretaria Municipal de Fazenda. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.2031	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	1.842.533,22
TOTAL		1.842.533,22

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:AD23CD6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.769-GP/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.769-GP/2021
Em, 21 de dezembro de 2021

“Altera a denominação da Avenida Marechal Deodoro, para Avenida Ana Lúcia Dermani de Aguiar, no Município de Nova Mamoré.”

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o nome da Avenida Marechal Deodoro, que passa a denominar-se Avenida Ana Lúcia Dermani de Aguiar.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal realizar as providências de substituição da nomenclatura de que trata esta Lei e informar aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais para que se adequem quanto às alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:319C153B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/PMNM/2022.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/PMNM/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1179-1/SEMUSA/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **WERNAS CRUZ BELEZA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL DO TIPO RESIDENCIAL NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO QUE TERÁ COMO FINALIDADE A INSTALAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO, PARA ABRIGAR PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NA CAPITAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PORTO VELHO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
Funcional:	1286 – Aquisição de bens imóveis		
Elemento Despesa:	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel		
Ficha nº:	460	Valor (R\$):	680.000,00

VALOR: R\$680.000,00(Seiscentos e oitenta mil reais).

POLIANA NUNES DE LIMA.
OAB/RO – 7.085.

Publicado Mural em:

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6A29F61D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.571 - GP/2021

DECRETO Nº 6.571 - GP/2022. Em, 05 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidores de Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 008/SEMED/2.022 de 05 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os servidores de Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo	CPF	RG
	Maria da Conceição da Silva Gomes	Chefe de Seção de Esporte do Distrito de Palmeiras	033.787.702-52	1342547 SESDEC/RO
	Leanderson da Costa Barroso	Chefe de Seção de Finanças	061.559.222-84	1466374 SESDEC/RO
	Denise Emanuelle Soares dos Santos	Diretora de Divisão I de Esporte Amador	064.643.162-57	1614619 SESDEC/RO
	Ana Kely Mesquita	Chefe de Seção de Apoio ao Educando	750.159.432-53	754.462- SEDESC/RO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:7C39FB86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.574- GP/2022**

DECRETO Nº 6.574- GP/2022. Em, 05 de janeiro de 2022.

*“Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** da Senhora **ANADORA RIVERO MEIRA**, servidora do **Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO**, para a **Prefeitura do Município de Guajará Mirim/RO**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Senhora Prefeita do Município de Guajará Mirim/RO, o Senhor Raissa da Silva Paes, através do Ofício nº 2762/GAB-PREF/2021.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a senhora **ANADORA RIVERO MEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 587.403-SSP/RO e do CPF nº 647.393.502-97, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Almoxarife 40 horas – matrícula 974 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o **Prefeitura do Município de Guajará Mirim/RO**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:31548084

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.575-GP/2022**

DECRETO Nº 6.575-GP/2022. Em, 06 de janeiro de 2022.

*“Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** da Senhora **LUZIA DA ROCHA NUNES**, servidora do **Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO**, para a **Prefeitura do Município de Guajará Mirim/RO**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Senhora Prefeita do Município de Guajará Mirim/RO, o Senhor Raissa da Silva Paes, através do Ofício nº 003/GAB-PREF/2022.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a CEDÊNCIA da senhora **LUZIA DA ROCHA NUNES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 743.964-SSP/RO e do CPF nº 721.401.602-82, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Enfermeira 40 horas – matrícula 3035, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o **Prefeitura do Município de Guajará Mirim/RO**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:0F0017B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001- GP/2022**

PORTARIA Nº 001- GP/2022. Em, 05 de janeiro de 2022.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA **ALESSANDRA MAMEDE BASTOS**, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT, DA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o gozo de férias regulamentares da titular da pasta a senhora Antônia Adriana Ramos Simões Felix, no período de 05/01/2022 a 04/02/2022.

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ALESSANDRA MAMEDE BASTOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 645.841-SSP/RO e do CPF nº 656.678.083-34, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, matrícula 406, para **RESPONDER** pelo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, no período de **05/01/2022 a 04/02/2022**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:F39ACF73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-GP/2022**

PORTARIA Nº 002-GP/2022. Em, 05 de janeiro de 2022.

*“DISPÕE SOBRE A **CONCESSÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE NO PAÍS**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que dispõe o Artigo 17 da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1091/2021, que fixou o Salário Mínimo em R\$ 1.212,00.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL vigente no país, a partir de 01 de janeiro de 2022, o qual foi fixado em R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), através da Medida Provisória nº 1091/2021 de 30 de dezembro de 2021.

ART. 2º - A complementação corresponderá ao valor resultante da diferença entre o salário mínimo nacional vigente no mês e a vencimento do servidor que não atingiu o limite mínimo.

ART. 3º - A referida complementação será paga aos servidores pertencentes do quadro efetivo e comissionado do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:85691D59

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.573 - GP/2022

DECRETO Nº 6.573 - GP/2022. EM, 05 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - IPRENOM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/IPRENOM/2.022 de 07 de janeiro de 2.022.

CONSIDERANDO o Art. 91 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, em seu Art. 112 estabelece que as eleições para membros do Conselho Curador e Fiscal do IPRENOM serão realizadas sempre, no primeiro dia útil do mês de dezembro, com início de mandado a partir de 01 de janeiro de ano subsequente.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO CURADOR (DELIBERATIVO) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO - IPRENOM**, com vigência de **01/01/2022 a 31/12/2023**, conforme abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- FLORISMAR BARROSO RODRIGUES - TITULAR
- MARLENE MARTINS FERREIRA - TITULAR
- JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO...- SUPLENTE

II- REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS E INATIVOS - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ - SINDINOVA:

ATIVOS:

- ISAAC ALVES RIBEIRO - TITULAR

- REGINALDO ALVES DOS SANTOS - TITULAR
- MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA - SUPLENTE
INATIVOS:
- MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA - TITULAR
- IVONE SUELY DOS REIS MAIA - SUPLENTE

III - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA MAMORÉ:

- JAQUELINE BRANDÃO MARTINS - TITULAR
- CRISTINA PEREIRA DA SILVA - SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de janeiro de 2022. Revogando os Decreto nº 5.390-GP/2019 e Decreto nº 5.938-GP/2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:6D4F5846

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 008/2022, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS BANCÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A favor de: **BANCO DO BRASIL S.A.** No valor Total: R\$. R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 11 de janeiro de 2022.

BRUNO ARAÚJO LENK

Presidente Da CPL

Portaria Nº 04/2018

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:06A04725

P M N U - RO PROJETO DE LEI Nº 859, DE 11 JANEIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.05.10.125.0011.2078.3.3.90.39 – R\$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	125	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0011	Serviços em Saúde 15%
Ação	2078	Manutenção Operacional em Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

b) 02.05.10.125.0011.2078.3.3.90.47 – R\$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0011	Serviços em Saúde 15%
Ação	2078	Manutenção Operacional em Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23DAEFA9

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 858, DE 11 JANEIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro

de 2021, no valor de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.14.04.20.608.0003.1004.4.4.90.52 – R\$ 193.500,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0003	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	1004	Aquisição de Equipamento – Trator de Pneu
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 908448/2020, no valor de R\$ 149.935,00(cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).

b) Pela Anulação de R\$ 43.565,00(cento e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:371D8A47

P M N U - RO
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro 2022, às 08h00min (oito horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 099 de 23 de abril de 2018, conforme disposto nos arts. 1º e 2º para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe, objeto do processo nº 1330-1/2021/SEMOSP, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM RUAS E AVENIDAS COM MEIO FIO E SARJETE E VACINAL 39, RUA C-1, E RUA D-1, E RUA E-1 LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA**. Se fazendo presente o Presidente a Senhora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio e os membros desta Comissão: Davi Calandrelli, e Gleíçon da Fonseca.

Deu-se início a sessão às 08h00min(oito) horas, compareceu a empresa Campeão Construtora EIRELI com seu representante devidamente credenciado. Após a comissão conferir as documentações, e estando de acordo com o que pede o edital, estando à empresa habilitada, ficando aptas a participar da abertura do envelope Nº2 da proposta de preço. A empresa Campeão Construtora EIRELI apresentou a proposta no valor: **R\$ 865.525,85** (oitocentos e sessenta e cinco mil, e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo esta a ganhadora do certame por apresentar o

menor valor global correspondente com o edital. Encerrou – se a sessão, às 09h10min (nove horas e dez minutos) e esta ata que depois de lida e assinada pela presidente interino e demais membros participantes e o representante da empresa credenciada, será encaminhada com o processo e seus autos para a autoridade superior, no sentido de dar ciência e conhecimento, para que o mesmo possa decidir sobre os prosseguimentos dos feitos relacionados à contratação futura pretendida para este objeto.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente Interino (CPL)

DAVI CALANDRELLI
Secretário

THAIZA VENTURA ALVES
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
Representante da Empresa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21299668

P M N U - RO
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro 2022, às 08h00min (oito horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 099 de 23 de abril de 2018, conforme disposto nos arts. 1º e 2º para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe, objeto do processo nº 1339-1/2021/SEMOSP, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS E CALÇADAS NA RUA SÃO PAULO E RUA DA PAZ**. Se fazendo presente o Presidente a Senhora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio e os membros desta Comissão: Thaiza Ventura Alves, e Gleíçon da Fonseca.

Deu-se início a sessão às 08h00min(oito) horas, compareceu a empresa Construfor Construções serviços EIRELI- EPP, que não credenciou, e a empresa Campeã Construtora EIRELI com seu representante devidamente credenciado. Após a comissão conferir as documentações, e estando de acordo com o que pede o edital, estando às empresas habilitadas, ficando aptas a participar da abertura do envelope Nº2 da proposta de preço. A empresa Campeã Construtora EIRELI apresentou a proposta no valor: **R\$ 296.209,43** (duzentos e noventa e seis mil, e duzentos e nove reais e quarenta e três centavos), e a empresa a Construfor Construções serviços EIRELI- EPP apresentou a proposta no valor: **R\$ 268.340,52** (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo esta a ganhadora do certame por apresentar o menor valor global correspondente com o edital. Encerrou – se a sessão, às 09h20min (nove horas e vinte minutos) e esta ata que depois de lida e assinada pela presidente interino e demais membros participantes e o representante da empresa credenciada, será encaminhada com o processo e seus autos para a autoridade superior, no sentido de dar ciência e conhecimento, para que o mesmo possa decidir sobre os prosseguimentos dos feitos relacionados à contratação futura pretendida para e

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente Interino (CPL)

DAVI CALANDRELLI
Secretário

THAIZA VENTURA ALVES
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

CAMPEÃ CONSTRUTORA EIRELI
Representante da Empresa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:614B98FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS
DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/SEMSAU/2021

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 14.659 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. **O prazo para entrega das documentações será até dia 20 de janeiro de 2022**, e os convocados deverão comparecer **MUNIDOS** dos documentos, conforme a ERRATAEDITAL Nº 001/SEMSAU/2021

NOME:	CARGO:
LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSELI OENING	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANGELA MARA DE PAULA MORAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Ouro Preto do Oeste – RO, 11 de janeiro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO
(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI
Assessor Especial da SEMSAU
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:34F18026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.150 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para

investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

DECRETO N.º 15.150 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	ROGÉRIA PEREIRA DE SOUZA	20º

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:40C6B3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, **em decorrência da desistência da 18ª Classificada, HÉLIA SIQUEIRA MENEZES, Convocada através do Decreto nº 15.126 de 05/01/2022**, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	ROGÉRIA PEREIRA DE SOUZA	20º

Ouro Preto do Oeste/RO, 11/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:50BA1B18

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 165/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO N.º 165/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022.

O Sr. **Marcondes de Carvalho**, Prefeito Municipal de Parecis/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, combinado com a Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Lei Orçamentária Anual 2022, nº. 884/2021 de 17 de dezembro de 2021, na forma constante no Relatório da Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita e Programação Financeira da Despesa em anexo deste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a antecipação de cotas orçamentária, de acordo com a efetiva arrecadação mensal.

Art. 3º. As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado, e outros convênios ou transferências de convênios ficam desobrigada do disposto no Art. 1º deste decreto, desde que observado a sua previsão de repasse.

Art. 4º. As quotas mensais da Programação Financeira de Desembolso não utilizadas no mês incorporam-se automaticamente ao mês subsequente, desde que não ultrapasse o correspondente exercício financeiro.

Art.5º. Aplicar-se-á no que couber, observando o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste decreto, ao poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:688D762B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - P.G.M.**

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno - RO.

CONTRATADO:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº04.804.931/0001-01

Av. Canaã n.º 2.828, Setor 01, Ariquemes - RO.

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto serviços de empresa especializada para fornecimento de licenciamento em softwares integrados de gestão pública, compostos por aplicações de internet e aplicações desktop, software de gestão escolar e sistema integrado de gestão de saúde para atender as necessidades das Secretariats do Poder Legislativo, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, edital e anexos, inseridos no processo administrativo nº 142/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

DO PREÇO:O preço do presente termo aditivo é de R\$627.249,00 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da Secretaria Municipal de Fazenda e administração. Ficha: 59- Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ- Funcional: 04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ- Classificação: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ e Ficha: 008 - Unidade: 010100 - Câmara Municipal - Funcional: 01.031.0001.2001.0000 - Manter as Atividades da Câmara Municipal - Classificação: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/01/2022.

DATA: 10 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: C97B1AA1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2022 DE 10 DE JANEIRO DE
2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 239652); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 239794);

R E S O L V E

Art. 1º Designar FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula 103847, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, como Gestor do Contrato nº. 084/2021-PGM, com a empresa contratada RAMOS CONSTRUTORA, no Processo nº 7018/2021.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: 108D2591

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2022 DE 10 DE JANEIRO DE
2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 239652);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 239794);

R E S O L V E

Art. 1º Designar FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula 103847, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, como Gestor do Contrato nº. 077/2021-PGM, com a empresa contratada NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, no Processo nº 6110/2021.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:65CF5224

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2022 DE 10 DE JANEIRO DE
2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 239652); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 239794);

R E S O L V E

Art. 1º Designar FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula 103847, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, como Gestor do Contrato nº. 087/2021-PGM, com a empresa contratada NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, no Processo nº 8315/2021.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:55F5EBCB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022 DE 10 DE JANEIRO DE
2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 239652);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 239794);

RESOLVE

Art. 1º Designar FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula 103847, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, como Gestor do Contrato nº. 044/2021-PGM, com a empresa contratada NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, no Processo nº 6182/2020.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: 1D83D4B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 239987);

RESOLVE

Art. 1º Designar PATRÍCIA EICHENBERG FRANCO, matrícula 704308, ocupante do cargo de Gerente da UBS Pastor Ismaelino, para dirigir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. O servidor é responsável pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: 324315BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 235008);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 240318);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar MAITÊ DA SILVA FREITAS, matrícula 103977, da Função Gratificada de 150% na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, a partir desta data.

Art. 2º Exonerar JOÃO CARLOS PINHO, matrícula 102324, da Função Gratificada de 150% na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, a partir desta data.

Art. 3º Nomear MAITÊ DA SILVA FREITAS, matrícula 103977, para assumir a Função Gratificada nível 2 (FG2), na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, a partir desta data.

Art. 4º Nomear JOÃO CARLOS PINHO, matrícula 102324, para assumir a Função Gratificada nível 2 (FG2), na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, a partir desta data.

Art. 5º Nomear CAIO CESAR DELFINO MILLER, matrícula104083, para assumir a Função Gratificada nível 1 (FG1), na Secretaria Municipal de SaúdeSEMSAU, a partir desta data.

Art. 6º Nomear AMANDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula103984, para assumir a Função Gratificada nível 1 (FG1), na Secretaria Municipal de SaúdeSEMSAU, a partir desta data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A7FA648C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2022, DE
06 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA
07/01/2022, EDIÇÃO 3130, CÓDIGO IDENTIFICADOR
18085283.**

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Nomear VINICIUS SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob n. ***.673.692-**, para ocupar o cargo de Assessor de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP."

LEIA-SE:

"Art. 1º Nomear VINICIUS SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob n. ***.673.692-**, para ocupar o cargo de Assessoria técnica de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP."

Pimenta Bueno, 11 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4C767804

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2022 DE 11 DE JANEIRO DE
2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por meio do ID Ofício nº 002/2022/GP/CMPB de 05/01/2022 (ID 237683);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria, em Despacho 4 de 05/01/2022 (ID 237752);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em Despacho 49 de 11/01/2022 (ID 240858);

Considerando o Processo Administrativo nº1-216/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder para a Câmara do Município de Pimenta Bueno, a servidora ANDREIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 102826.

Parágrafo único. A cedência será até dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4E0C7E69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2022 DE 11 DE JANEIRO DE
2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por meio do Ofício nº 28/CMPB/GP/2021 de 04/01/2022 (ID 236709);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria, em Despacho 32 de 10/01/2022 (ID 240323);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em Despacho 51 de 11/01/2022 (ID 240950);

Considerando o Processo Administrativo nº1-143/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder para a Câmara do Município de Pimenta Bueno, o servidor HEDERSON MOTA, Agente Administrativo, matrícula 103181.

Parágrafo único. A cedência será até dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1F985E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 018**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº 9316/2021, através do Edital nº 028, classificado em 27º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DOUGLAS BASSO SALES	27º	13/09/1996

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 573/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:827C9D61**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 030**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no **prazo IMPROPRORRÓGAVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo nº 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MICHELLE BARRETO DA CUNHA	30º	24/12/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, ID236656, e em razão do Edital de Não Comparecimento 018/2022, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado 04/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
 2. Atestado de saúde admissional
 3. Certidão de quitação eleitoral
 4. Comprovante de residência atualizado
 5. Certidão de nascimento ou casamento
 6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
 7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
 8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
- TIPO: Posse**
13. CPF
 14. Título de eleitor
 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
 16. Carteira de Identidade RG
 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
 18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
 19. Certificado militar (se homem)
 20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
 21. Declaração de bens
 22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
 23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 573/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:86184COE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPLEMENTAÇÃO SEMSAU Nº 001/2022.
PIMENTA BUENO, 11 DE JANEIRO 2022.****COMPLEMENTAÇÃO DA PORTARIA SEMSAU N.º 001/2021
DE 05 JANEIRO 2022, PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 3129 NO DIA 06/01/2022.
PROCESSO N.º 0173 /2022.****R E S O L V E:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 175 (Cento e Setenta e cinco) Diárias Estimativas, no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo o total de R\$ 8.750,00 - (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa no valor a mais de R\$ 50,00 Reais se faz necessário para que se possa complementar os valores das diárias de deslocamento dos motoristas, visto que foi empenhado o valor unitário de R\$ 200,00 sendo que o valor correto é de R\$ 250,00 conforme a Lei Municipal nº 2.842/2021.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	15
Jatir Deboni	CPF: 316.789.392-34	15
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	15
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	15
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	15
Osmar Bonfim de Amorim	CPF: 841.144.012-52	15
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	15
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	5
Celio Jose de Paula	CPF: 620.837.912-15	15
Total		125

Valor Unitário R\$ 50,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	10
Eliana Alves dos Santos	CPF: 017.627.659-93	10
Maria Aparecida de Souza Santos	CPF: 456.995.772-20	10
Daniele Ferreira da Silva	CPF: 640.183.182-00	10
Geraldina Moura Teles	CPF: 177.325.572-04	10
Total		50

Valor Unitário R\$ 50,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,

Pimenta Bueno, 05 de Janeiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora de Despesas

Decreto Nº 5141/2019

Publicado por:

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura

Código Identificador:A362557C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 004/2022. PIMENTA BUENO, 11 DE
JANEIRO 2022.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0435/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (**Quatro**) **Diárias**, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), Perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando Reunião com a Comissão Técnica do Estado/ASTEC e Setor de Convênios, também irá tratar de assuntos sobre as cirurgias eletivas no dia 13/01/2022.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.251.462-53	2
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	2

Valor Unitário R\$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 12 de Janeiro de 2022, com saída a partir da 07:00hrs e o retorno no dia 13 de Janeiro após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será a HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 11 de Janeiro de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora De Despesas
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:1DBA12AA

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 188/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, sendo vencedoras do certame as empresas: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R\$72.865,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no montante de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais); **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R\$198.440,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta reais); **HOSPFAR INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS HOSPITALARES S.A (FILIAL)**, no montante R\$35.505,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinco reais); **CONQUISTA MEDICAMENTOS**, no valor de R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, R\$12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

Pimenta Bueno RO, 11 de Janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:016153B4

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.187/2021

Processo Administrativo nº: 8510/2021

Validade: 12 meses

Objeto: A presente Ata tem por objeto o futura e Eventual Aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 8510/2021.

Fornecedor: CENTERMEDICAPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Endereço: AV SEGUNDA RADIAL, Nº 363, *** SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA/GO**

Valor fornecedor: R\$ 3.795,00 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais)

Fornecedor: ALPHAMEDCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.351.642/0001-57

Endereço: AV V 6, Nº SN, QUADRA 317 CIDADE VERA CRUZ APARECIDA DE GOIANIA/GO,

Valor fornecedor: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Fornecedor: EXEMPLAR MEDCOMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Endereço: Comercial: SERGIPE, 955 -, Nº 955, BELA VISTA ERECHIM/RS.

Valor fornecedor: R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 07/01/2022.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Diretora da Central de Compras em Substituição de Férias

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador: 65E99496

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 167/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a consultoria, assessoria, fiscalização e serviços para elaboração de projetos e planos para captação de recurso junto aos órgãos federais, estaduais e outros acompanhamento técnico, com vistas a atender a prefeitura municipal, sendo vencedora do certame a empresa: **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI** no montante de R\$598.999,92 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Pimenta Bueno – RO, 11 de Janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:88D0FFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 07/2021

Empresa Vencedora:

a) EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA

CNPJ Nº63.763.296/0001-12

VALOR R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

TOTAL GERAL R\$: 8.000,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F0DE7A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 002/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **SALVINO TEIXEIRA NUNES** para o cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB5563EE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 003/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **LICIA CAROLINE DORTA DE MORAES ZIMMER**, mat. 169, no Cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública desta Empresa, em SUBSTITUIÇÃO a empregada **GABRIELA SANTOS DE CASTRO**, mat. 143-0, no período de 11/01/2022 a 30/01/2022, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1254BB1E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 01/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 07 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato nº 052/PGM/2021** com a empresa **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00042-00/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento dos veículos pertencentes a FUNCULTURAL, sendo eles:

- 1. RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880.
- 2. JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA**, Assessor Nível III, matrícula 321456;
- 3. CAIOÁ DA PAIXÃO SILVA**, Responsável pelo protocolo, matrícula 1002329.

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA**, Assessor Nível III, matrícula 321456, como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matrícula 1000279, como gestora do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODFREDO GONÇALVES NETO
Presidente em Substituição
Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 08 , de 30 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040CD215

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 02/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato nº 034/PGM/2019** com a empresa **CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO LTDA**, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00146-00/2018, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva Trimestral e Corretiva Semestral, com o Fornecimento e Substituição de Peças, sendo eles:

1. **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS**, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Presidente)
2. **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1001110 (Membro)
3. **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 (Membro)
4. **MARIA CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZÚNIGA**, Subgerente de Estrutura de Eventos, matrícula 1001524 (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS**, Assessor Nível III, matrícula 1001040 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de ação Cultural, matrícula 1001110 como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matrícula 1000279, como gestora do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente em Substituição

Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 08, de 30 de dezembro de 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:86368345

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 03/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato nº 036/PGM/2020** com a empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00001-00/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, de

vigilância Patrimonial armada e fornecimento de todos profissionais e equipamentos necessários, nas dependências do Mercado Cultural sendo eles:

1. **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; (Presidente)
2. **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145; (Membro)
3. **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA**, Assessor Nível III, matrícula 321456; (Membro)
4. **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1001110; (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 como suplente.

Art. 3º - Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matrícula 1000279, como gestora do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente em Substituição

Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto Nº 08, de 30 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:46AEEEE4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 04/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente**, que terá por finalidade Fiscalizar, Conferir e Receber, os materiais de consumo e permanente adquiridos pela Fundação Cultural de Porto Velho no exercício de 2022, sendo eles:

1. **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145;(Presidente)
2. **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; (Membro)
3. **ERMENSON FERREIRA CARDOSO**, Gerente da Divisão da Administração da EFMM, matrícula 1002321;
4. **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS**, Assessor Nível III, matrícula 1001040; (Membro)

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente em Substituição
Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 08 , de 30 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A5561B3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 05/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Prestação de Serviços**, que terá por finalidade Fiscalizar, Receber, e Acompanhar a prestação de serviços que serão executados na Fundação Cultural de Porto Velho no exercício de 2021, sendo eles:

- 1. RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; (Presidente)
- 2. ERMENSON FERREIRA CARDOSO**, Gerente da Divisão da Administração da EFMM, matrícula 1002321;
- 3. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS**, Assessor Nível III, matrícula 1001040; (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços prestado na Fundação Cultural o servidor RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor ERMENSON FERREIRA CARDOSO, Gerente da Divisão da Administração da EFMM, matrícula 1002321 como suplente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente em Substituição
Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 08 , de 30 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A69C3ED6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 06/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 648, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – que —Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública

Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE/RO, com intuito de coibir erros formais, garantindo o cumprimento dos procedimentos e atribuições estabelecidos na legislação em vigor.

CONSIDERANDO o envio dos expedientes: 833/DEFIN/DA/FUNCULTURAL/2018,574/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2019,0232/ASTEC/FUNCULTURAL/2020,005/2021/ASTEC/FUNCULTURAL e 22/2021/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, sem manifestação de resposta e providências.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para compor a **Comissão, para exercer a função de análise e controle processual**, sendo responsável pela emissão de relatórios conforme Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2019.

SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, Assistente Administrativo, matrícula 97403. (Presidente)

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente em Substituição
Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 08 , de 30 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3AE18A3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 07/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS**, com o objetivo de levantar, acompanhar, e avaliar bens móveis e imóveis servíveis e inservíveis da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, referente ao exercício de 2022.

- 1. CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1001110; (Presidente)
- 2. SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Rodantes, matrícula 1000279; (Membro)
- 3. CÁSSIA DA SILVA MENDONÇA**, Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, matrícula 1002597; (Membro)

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente em Substituição
 Fundação Cultural de Porto Velho
 Decreto nº 08, de 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio

Código Identificador:003A7AA3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 08/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR, o servidor abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências” no exercício de 2022.

1. **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, matrícula 294182, portador da CNH nº 03963664459.
2. **MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO**, matrícula 262923, portador da CNH nº 03679023445.
3. **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, matrícula 303145, portador da CNH nº 00809574958.
4. **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, matrícula 305880, portador da CNH nº 04242082109.
5. **CÁSSIA DA SILVA MENDONÇA**, matrícula 1002597, portadora da CNH 04390808896.
6. **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA**, matrícula 1001110, portador da CNH 04160563106.
7. **GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO**, matrícula 321224, portadora da CNH nº 02345064686.
8. **MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 1001844, portador da CNH nº 06728468239.
9. **ERMENSON FERREIRA CARDOSO**, matrícula 1002174, portador da CNH nº 02659366765.
10. **LEONARDO CARREIRO DE LIMA**, matrícula 1001397, portador da CNH nº 05208978240.
11. **CAIOÁ DA PAIXÃO SILVA**, matrícula 1002329, portador da CNH nº 03458823236.
12. **JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES**, matrícula 23747, portador da CNH nº 01443714488.
13. **MÁRCIO GOMES DE MIRANDA**, matrícula 217697, portador da CNH nº 00702664215.
14. **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula 1001040, portador da CNH nº 03422911821.
15. **MIGUEL NORONHA DE SOUZA**, matrícula 10012660, portador da CNH nº 03683468584.

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I. Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
- IV. Prestar assistência necessário em caso de acidente.
- V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da

FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

Art. 4º. Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente em Substituição
 Fundação Cultural de Porto Velho
 Decreto Nº 08, de 30 de Dezembro de 2021

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B5C146

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 13/SGG/2022

Designar Assessor de Política Governamental da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Renata Botelho Pereira de Mello, cadastro nº 298184, para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP. Considerando Memorando Nº 001/DA/SGP/2022 de solicitação de servidora para desenvolver suas atividades laborais junto a SGP.

Art. 2º. Fica a Superintendente Valeria Jovânia da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 com prazo até 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43C491CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.101/I DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando a atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de janeiro de 2022, constante do Decreto nº 8.100/I, de 07 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

JOELZA DOS SANTOS SILVA	Diretor da EMEI Odília Maria de Oliveira II (Tipologia "B")	CC-6
GILCIANE NASCIMENTO DA SILVA	Secretária da EMEI Odília Maria de Oliveira II (Tipologia "B")	CC-1

Leia-se:

JOELZA DOS SANTOS SILVA	Diretor da EMEI Odília Pereira de Oliveira II (Tipologia "B")	CC-6
GILCIANE NASCIMENTO DA SILVA	Secretária da EMEI Odília Pereira de Oliveira II (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:45FCB8EF**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.102/I DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VIVIAN ALECRIM DE ASSIS NAJE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde Areal da Floresta, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 12 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:74A3F1B3**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.103/I DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VANIA PEREIRA DE MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BF21ABA0**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018/CGP/PVH****REPÚBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA DE PORTO VELHO**, por intermédio de seu Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, - CGP/PVH, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, nomeado pelo Decreto nº 17.190 de 05 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para divulgação de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2018, cujo o objeto foi a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho.

• OBJETIVO

Divulgação das informações referente a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica selecionada e da minuta do edital, sob a modalidade de Concessão Comum e dos estudos de modelagem

técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho.

O futuro contrato possuirá prazo de vigência de **30 (trinta) anos**, na forma como autorizado pelo art. 5º, inciso I da Lei Federal nº. 11.079/2004 e o valor dos investimentos de aproximadamente R\$ 2,3 bilhões de reais.

• JUSTIFICATIVAS

A contratação tem como justificativa a necessidade de resolução dos diversos problemas enfrentados atualmente pelo Município de Porto Velho no tocante aos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Prevendo essa necessidade, foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 001/2018 objetivando a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para viabilização do projeto de parceria. Selecionados os estudos de maior compatibilidade às premissas e objetivos do Município, e após as devidas formatações e ajustes, foi dada origem às minutas ora submetidas à Audiência Pública e Consulta Pública.

Vale ressaltar que, para além das necessidades práticas atualmente enfrentadas, a contratação ora em debate visa adequar a prestação dos serviços às imposições do Novo Marco Legal de Saneamento Básico, instituído por força da Lei Federal nº 14.026/2020, e às diretrizes, metas e objetivos constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento este em consonância na modelagem do projeto que ora se submete.

• AUDIÊNCIA PÚBLICA

Com o objetivo de apresentar os elementos principais e colher sugestões às minutas do edital, contrato e respectivos anexos, serão realizadas, duas **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** nas dependências do **Teatro Banzeiros**, localizado na Rua José do Patrocínio nº110, Porto Velho/RO.

I – A Primeira **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **07 de fevereiro de 2022** das **15h às 19h**;

II – A Segunda **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **07 de março de 2022** das **15h às 19h**.

A minuta do edital estará disponível à sociedade no Portal da Prefeitura (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) na data da audiência pública.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

3.1 Será permitida a presença de toda e qualquer pessoa ou entidade devidamente inscrita, interessada no assunto objeto da discussão, respeitando a capacidade do auditório (local do evento), em consonância com o disposto no decreto de calamidade pública (Covid-19) vigente à época da audiência, que trata dos procedimentos de segurança no enfrentamento da pandemia.

3.2. Os trabalhos serão presididos pelo presidente da Comissão Especial nomeada para esse fim, seus membros e com apoio e participação efetiva dos Membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

3.3. A inscrição dos interessados em apresentar sugestões ou comentários na Audiência Pública poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital, através do e-mail conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br. Serão aceitas as inscrições recebidas e confirmadas até 2 (dois) dias antes da realização da Audiência Pública.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, no ato da inscrição, sem qualquer prejuízo à formulação de novas manifestações orais ou escrita durante a audiência;

3.5. Para inscrever-se como representante de entidade da Sociedade Civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem procuração para manifestar em seu nome, sendo permitida até duas inscrições para cada órgão;

3.6. Para inscrever-se como representante de pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar, no ato de inscrição, documentos comprobatórios de seus poderes de representação;

3.7. Eventual manifestação oral poderá ser realizada somente durante a realização da audiência pública, pelos participantes devidamente inscritos e presentes no local, respeitando a ordem de inscrição e o tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

3.8. Para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação das propostas ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

3.9. Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia útil seguinte, conforme disponibilidade de local e dos membros da Comissão;

3.10. No dia da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às **19h**. Após as devidas apresentações, a Comissão dará por concluída a Audiência Pública, encerrando os trabalhos;

3.11. A Audiência Pública será transmitida ao vivo no site www.youtube.com/prefeituradeportovelho-ro.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A54C143E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº007/SEMAGRIC/2022**

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 6.194/I, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor RAIMUNDO LEONCIO REBOUÇAS NETO, Matrícula nº 1002630, Cargo em Comissão de: Gerente de Divisão de Escoamento da Produção, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 426.821.694-49, CNH nº 03735105974 - Categoria AE, Validade: 22/11/2025, lotado nesta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a conduzir veículos oficiais no âmbito das atividades atribuídas por esta SEMAGRIC.

Art. 2º. COMPETE ao servidor autorizado a conduzir veículos oficiais:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;

V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BEC5EF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 003/GAB/SEMASF/2022**

Porto Velho/RO, 10 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóvel que atenderá as necessidades da sede administrativa, almoxarifado e o setor de manutenção e logística da secretaria de assistência social e da família.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
246141	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	DA	Presidente
1002081	Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro	DA	1º Membro
314964	Edrei Riça Santos da Cruz	DA	2º Membro
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	DML	3º Membro
307662	Daniele Daiane de Souza Bandeira	DMP	4º Membro

Art. 2º – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.

Art. 3º - A comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º - A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses das SEMASF.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C8730C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 002/GAB/SEMASF/2022**

Porto Velho/RO, 10 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóvel que atenderá as necessidades da sede administrativa, almoxarifado e o setor de manutenção e logística da secretaria de assistência social e da família.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
314964	Edrei Riça Santos da Cruz	DA	Presidente
246141	Shyrls Correia Neves Nogueira	II CTCA	1º Membro
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	DML	2º Membro

Art. 2º – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.

Art. 3º - A comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º- A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses das SEMASF.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EEE4919D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 001/CAF/2022**

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLÍTICA TRIBUTÁRIA (CAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

RESOLVE:

CONVOCAR os Membros Conselheiros do CAF para participarem da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que realizar-se-á no dia **13/01/2022 (QUINTA-FEIRA)** às **09:00h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte pauta:

I – Aprovação dos projetos de investimentos para aplicação dos recursos do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e

Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF) no exercício de 2022;

II – Outros assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Presidente do CAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:391B11BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0005/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 0005/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº010/2022/UPA SUL/SEMUSA de 05/01/22.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
89096	Carolina Chagas de Souza	Tec. em Enfermagem	04055436692
10480	José Maria Miranda Martins	Gerente	04271992948

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da UPA SUL programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 às 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:262F27EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº271/2021/SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 271/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes –

SEMTRAN, em favor do Sr. EZEQUIEL MARQUES MACHADO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01546-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EZEQUIEL MARQUES MACHADO** portador do **RG.531162 SSP/RO, CPF Nº 689.466.782-91**, residente na rua **Javali nº 8994 Bairro Socialista**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0510** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0510** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/11/2021** e seu término na data de 30.10.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EZEQUIEL MARQUES MACHADO

Autorizado – RG. 531162 SSP/RO CPF Nº 689.466.782-91.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:14664440

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº276/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 276/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **MARCIANO NUNES DE SOUZA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01551-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCIANO NUNES DE SOUZA**, portador do **RG. 1185354 SSP/RO CPF Nº 013.920.632-99**, residente na rua cadstanheira, S/N Bairro/Distrito de Rio Pardo, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Rio Pardo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMR – 0006** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Rio Pardo**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Rio Pardo**.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMR-0006** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Rio Pardo**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29.11.2021** e seu término a data de **30.06.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Rio Pardo**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Rio Pardo**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de dezembro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCIANO NUNES DE SOUZA

Autorizado – RG. 1185354 SSP/RO CPF Nº 013.920.632-99.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BBBF2E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº263/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 263/21/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Distrito de Jaci-Paraná, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSÉ SANTO CAMARGO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419** SSP/RS, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ SANTO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **351609SSP/ro** e CPF nº **316.702.532-87**, residente na **Rua 08, n.º 367, no Distrito de Jaci Paraná**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 2.175 de 11 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0002** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, no Distrito de Jaci-Paraná, este situado no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, no Distrito de Jaci-Paraná, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/10/2021** e seu término a data de **28/02/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi no Distrito de Jaci-Paraná, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O

AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 01 de dezembro de 2021..

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ SANTO CAMARGO

Autorizatório – CPF: 316.702.532-87

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:84122B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM, Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 05(cinco) de janeiro de 2022, Ficou constituídas as seguintes comissões: **Comissão de Licitação e Compras: Presidente** – Matilde Ribeiro Pinto Silva, estado civil: casada, trabalhadora rural familiar, portadora do RG: 756208, SSP/RO e CPF: 715.374.302-20, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 15, Agrovila V, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99952-9826; **Secretário(a)** – Elaine Teófilo da Silva, estado civil: união estável, trabalhadora rural familiar, portadora do RG: 506468033 SSP/SP e CPF: 391.616.368-00, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 06, Agrovila I, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99911-5245; **Membro(a)** – Elias Pereira de Freitas, estado civil: casado, trabalhador rural familiar, portadora do RG: 1204011 SSP/RO e CPF: 017.366.522-57, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 16, Agrovila V, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99981-7121 e **Comissão de Recebimento: Presidente** – Hélio Ribeiro Pinto, estado civil: união estável, trabalhador rural familiar, portadora do RG: 395256641 SSP/SP e CPF: 922.235.912-72, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 06, Agrovila I, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99930-757530; **Secretário(a)** – Lucia Gonçalves Gomes dos Santos, estado civil: casada, trabalhadora rural familiar, portadora do RG: 672325, SSP/RO e CPF: 650.924.572-87, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 04, Agrovila IV, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99931-8041; **Membro(a)** – Jânio Marcos da Silva Almeida, estado civil: casado, trabalhador rural familiar, portadora do RG: 1399268 SSP/RO e CPF: 020.413.992-95, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 19, Agrovila I, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99931-7369. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº **207/PGE-2021**, Processo nº 0025.555695/2021-17, Que Celebram O Estado de Rondônia, por Meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**. Valor total: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a aquisição de **01 plantadeira/adubadeira**.

Presidente Médici-RO, 11/01/2022,

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
CPF: 468.990.141-49, Presidente – APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:95634AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2021

PROCESSO Nº. 1476/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **REMARCADO A DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021, Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1476/GLOBAL/2021. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 238.843,29** (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos); **DATA DE ABERTURA: 26/01/2022, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 11 de janeiro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:E3D30C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2347/GP/2022

“Regulamenta disposições do artigo 63, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais e mediante a necessidade de regulamentar procedimento:

Art. 1º - Aplicar o disposto no art. 22 (verificação de cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 serão realizadas ao final de cada semestre) e no § 4º do art. 30 (para verificação do atendimento do limite, apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada semestre) da Lei Complementar de 04 de maio de 2000;

Art. 2º - Os Relatórios de Gestão Fiscal serão divulgados semestralmente, de acordo com o art. 63, inciso II, letra “b”, em conformidade com a **Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012**, os quais devem ser publicados, a saber:

PRIMEIRO SEMESTRE

Anexo I – Demonstrativo da despesa com Pessoal;
Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
Anexo III – Demonstrativos das Garantias e Contra garantias de Valores;
Anexo IV – Demonstrativos das Operações de Crédito;
Anexo VII – Demonstrativos dos Limites.

SEGUNDO SEMESTRE

Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores;
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;
Anexo VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar;
Anexo VII – Demonstrativos dos Limites.

Art. 3º - Os Relatórios Resumidos, que trata o art. 53, serão divulgados semestralmente, de acordo com Art. 63, inciso II, letra

“C”, em conformidade com **Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012**, os quais devem ser publicados, a saber:

PRIMEIRO SEMESTRE

Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
Anexo V – Demonstrativo das Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
Anexo VI – Demonstrativo do Resultado Nominal;
Anexo VII – Demonstrativo do Resultado Primário;
Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
Anexo XVI – Demonstrativo da receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
Anexo XVII – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

SEGUNDO SEMESTRE

Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
Anexo V – Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
Anexo VI – Demonstrativo do Resultado Nominal;
Anexo VII – Demonstrativo do Resultado Primário;
Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
Anexo XI – Demonstrativo da Receita de Operações de Créditos e Despesas de Capital;
Anexo XVI – Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
Anexo XVII – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio da Previdência social dos Servidores Públicos;
Anexo XIV – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

Art. 4º - Trata o art. 63, inciso III, de elaborar o Anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Anexo de que trata o inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, será acompanhado junto a LDO de 2021.

Art. 5º - As divulgações dos Anexos citados neste decreto devem em conformidade com art. 63, inciso III e § único “A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre”.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposição em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:21B80B2F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2348/GP/2022

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o

cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante com a Lei nº **1075/GP/2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2022**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Primavera de Rondônia.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto:

I - O anexo I, que dispõe sobre a memória de cálculo do índice de estacionalidade da receita.

II – O Anexo II, que dispõe sobre o desdobramento em metas Mensais e Bimestrais de arrecadação da administração direta, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal;

III – O Anexo III, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de forma Mensal e Bimestral da administração direta, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2022, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS E DAS FINALIDADES

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I – Assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b”, da mesma Lei;

VI – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo II deste Decreto, as metas de arrecadação Mensais e Bimestral do presente exercício.

Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso Mensal e Bimestral que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 1º – As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo II e III deste Decreto.

§ 2º – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º – As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:

I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

II – Nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;

III – No pagamento de sentenças judiciais.

Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b”, e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º – A Secretaria de Planejamento ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º – O Secretário de Planejamento deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos

fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:A221CF06

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora **LUCIANA ANDREIA GASPARI**, CPF: 685.992.002-59, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no cargo de Cozinha/Merendeira 40 horas para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP para exercer a mesma função.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:A64B0FCC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2349/GP/2022

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1064/GP/2021 de 03/11/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica reaberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023	Convênios p/Obras
15.451.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas
4.490.51.00.00.00	Obras e Instalações
	475.200,00
Total da suplementação	475.200,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADOS**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0036 – Outras Transferências de Convênio da União.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:36204CE9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2350/GP/2022**

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1065/GP/2021 de 03/11/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica reaberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023	Convênios para Obras
15.451.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
	9.500,00
Total da suplementação	9.500,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação	
02.00	Poder Executivo
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
99.999.9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência
	9.500,00
Total da anulação	9.500,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C7B6158E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor (a), as **FG 01 – APOIO, FG 04 – NIVEL SUPERIOR/ADMINISTRATIVO E FG 05 – MOTORISTA DE VEICULO LEVE** que segue no quadro em anexo;

Nome	CPF	FG	ORGÃO
PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO	687.472.332-49	FG 01 APOIO	SEMOSP
CILSO MENDES GOMES	419.448.952-72	FG 04 NIVEL SUPERIOR	SEMPAN
HILDA ESTELA DE ARAUJO	770.263.652-15	FG 04 NIVEL SUPERIOR	SEMEC
LUCIANA PONTES DE AMORIM	711.155.602-04	FG 04 NIVEL SUPERIOR	SEMAS
MARIANA PITTEIRI ANASTACIO	003.745.562-10	FG 04 NIVEL SUPERIOR	SEMAS
ROMILDO MENDES PEREIRA	627.401.052-15	FG 05 MOTORISTA DE VEICULOS	GP
NIVALTO NUNES DO PRADO	286.399.362-34	FG 05 MOTORISTA DE VEICULOS	SEMAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, Retroagindo – se, ao dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4AA67316

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 1612/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Vanessa Da Silva Souza – Enfermeira**, matrícula n.º 1140, do quadro efetivo do Município de Primavera de Rondônia, ao Estado de Rondônia, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de **5º de janeiro de 2022 e com término na data de 31/12/2022**.

Art. 2º. Os ônus da presente cessão serão suportados integralmente pelo município Pimenta Bueno/RO.

Art. 3º. A presente cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor colocado em regime de cessão, e nem na perda da vaga correspondente ao cargo e/ou emprego no qual se encontra investido ou admitido originariamente, sendo-lhe garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira.

Art. 4º. Findo o prazo previsto no art. 1.º, o servidor deverá ser reencaminhado ao órgão de origem, no prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Na hipótese do órgão cessionário não tomar a providência referida no caput deste artigo, deverá fazê-lo, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá acompanhar toda a vigência do Contrato de Cessão de Servidor Público Municipal, zelando pelo fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:16180DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 40-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **FABIO PEREIRA DE JESUS**, Portador do CPF 698.077.442-53, para o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II (NÍVEL SUPERIOR)**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme Lei Complementar nº.: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3A31365F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 45-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**, Portadora do CPF 350.687.792-53, para o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II (NÍVEL SUPERIOR)**, 40 horas vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP, conforme Lei Complementar nº.: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:675D9EFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2351/GP/2022

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1059/GP/2021 de 13/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica reaberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 999.836,49 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1219	Recapamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	999.836,49
Total da suplementação		999.836,49

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADOS**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9CC82D69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2352/GP/2022

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1060/GP/2021 de 13/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica reaberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 52.622,97 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios para Obras	
15.451.0023.1219	Recapamento Asfáltico	

4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	52.622,97
Total da suplementação		52.622,97

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
99.999.9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	52.622,97
Total da anulação		52.622,97

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:360A6A38

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2353/GP/2022**

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, ÓRGÃOS, E DEMAIS UNIDADES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de estabelecer medidas para atender as demandas de serviços, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de estender a jornada de trabalho para atender demandas bem como, cumprir com prazos legais de convênios, licitações, serviços contábeis e demais setores da administração pública municipal;

Considerando a necessidade de organizar e arquivar todos os processos administrativos.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir do dia **12 de janeiro de 2022**, em todos os Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e Secretarias, o **expediente será das 07:30hs às 13:30hs**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Os serviços essenciais prestados pela Administração Pública Municipal, tais como: UBS, Escolas, Creches, Conselho Tutelar, CRAS, SEMOSP e SEMAP, manterão as respectivas prestações de serviços sem prejuízos aos serviços ofertados conformes suas escalas, plantões e programas.

Art. 3º. O Secretário Municipal ou Chefe de Repartição poderá convocar o servidor (a) subordinado no caso de necessidade, fora do expediente discriminado no do art. 1º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:B0077394

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 014/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 078//2021

ATA DE REGISTRO Nº 104/2021

Processo Adm Licitatório nº1507-1/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16**. Contratado: **FERNANDO DIAS SOARES ME – CNPJ: 21.641.106/0001-44**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de Centímetros de Coluna (cm/C) de Jornal, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

Assinatura: **23/12/2021** – Vigência: **12 (doze) meses**, Valor total: **R\$ 27.825,00** (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:180A5D22

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 015/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/CPLP/2021

Processo Adm Licitatório nº 435-1/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16**. Contratado: **NEIANDER STORCH EIRELI – CNPJ: 21.432.974/0001-14**. **Objeto:** Aquisição de um Barracão em Estrutura Pré-moldada – conforme termo de referência, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

Assinatura: **23/12/2021** – Vigência: **30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço**, Valor total: **R\$ 120.800,00** (cento e vinte mil e oitocentos reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:3A36C63F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 016/2021

TOMADA DE PREÇOS 004/CPLP/2021

Processo Adm. Licitatório nº1090-1/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16**. Contratado: **RONDOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME – CNPJ: 08.259.524/0001-03**. **Objeto:** pavimentação asfáltica com drenagem e calçadas de ruas e avenidas na cidade de Primavera de Rondônia, conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no Edital da TOMADA DE PREÇOS **004/CPLP/2021** oriunda do Processo Administrativo Licitatório **nº1090-1/2021**, conforme citado abaixo. Assinatura: **23/12/2021** – Vigência: **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da

data do recebimento da Ordem de Serviço **Valor Global:** R\$ 504.287,98 (quinhentos e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3E973772

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPLP/2021
Processo Adm Licitatório nº 985-1/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: **FRANCISCO PORTELA AGUIAR – CPF: 386.372.512-34.** **Objeto:** CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO OFICIAL, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO, para realização de leilão de bens moveis inservíveis, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: **23/12/2021** – Vigência: **180 (cento e oitenta) dias**, Valor total: **5%** (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:04F40F5C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 018/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPLP/2021
Processo Adm Licitatório nº 1401-1/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.758.081/0001-87.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em estrutura metálica coberta – conforme termo de referência, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: **23/12/2021** – Vigência: **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, Valor total: **R\$62.109,31** (sessenta e dois mil, cento e nove reais e trinta e um centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E2BF839F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
009/2018 PROCESSO ADM Nº 549/2018**

Contratada: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA TDA** com CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
Assinatura: 14/06/2021 – Vigência: 12 (doze) meses, conforme a cláusula sexta, do contrato nº 009/2018. Valor conforme Clausula Terceira do contrato.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4D60B964

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
026/2020 PROCESSO ADM Nº 887/2020**

Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** com CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50.

Objeto: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento e Intermediação do fornecimento de peças e serviços em gerais, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no termo de referência e extrato de Carona – Adesão nº 002/2020.

Assinatura: 12/12/2021 – Vigência: 12 (doze) meses, conforme a cláusula sexta, do contrato nº 026/2020. Valor conforme Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4B9311CD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4430/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE
2022.**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º-Nomear, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01**, o Srº **PAULO BORGES DOS ANJOS**, lotado no cargo em Comissão na Secretária Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D0F53586

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4431/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE
2022**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01**, o Srº **JOAQUIM SOARES DA SILVA NETO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras,

constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:30DEEF72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4437/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Superintendente de Agricultura**, o Srº **Osmir Dalpra**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8A0F1ECC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4438/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, o Srº **SEBASTIÃO JOSE NORBERTO**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7AFDAF8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4432/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02**, o Srº **JAILTON DE SOUZA SANTOS**, lotado no cargo na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9C7F8C34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4433/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02**, o Srº **JOSÉ DA SILVA ALVES**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:08FB9872

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4434/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, do cargo de **Assessor Jurídico Especial**, o Srº **AMAURI LUIZ DE SOUZA**, lotado no cargo em Comissão na Procuradoria Geral, constante no Art. 5º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:405DD0FB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº4435/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02**, o Srº **GERALDO DOS SANTOS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA Prefeito Municipal
--

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3D464838

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº4436/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Superintendente de Obras**, o Srº **ELIELDO DOS SANTOS GUEDES**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA Prefeito Municipal
--

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:469DA3B1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº4439/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. - 1º -Fica nomeada a Sr.ª **TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA**, na qualidade de suplente, para até o dia 08/06/2022 assumir o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DA INFANCIA E JUVENTUDE** do Município de Rio Crespo/RO, em substituição aos titulares, que estarão em pleno gozo de férias, Sr.ª **Adriana Aparecida da Costa** mês de janeiro, Sr.ª **Jainy Ferraz Monteiro**, mês de fevereiro, Sr.ª **Silvaneia Putumuju Conceição**, mês de março Sr.ª **Cruza Moreira da Silva**, mês de abril, Sr.ª **Ana Paula Alexandre Custódio Santos**, mês de maio, nos termos da Lei Municipal nº641/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA Prefeito Municipal
--

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B5315040

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº4440/2022-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, ao cargo de **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL**, o Srº **AVACY CELESTE DE BRITO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA Prefeito Municipal
--

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C57182D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 19

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 19/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIOeREGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO:**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Patrimônio, composta pelos servidores Marcelo Alessandro Vasconcelos Barroso, CPF 456.919.592-14; Cleiton Alves Cardoso, CPF 664.393.882-15 e Huarlen Passos de Sales, CPF 007.976.592-00, para, sob a presidência do primeiro, realizar o avaliação dos bens que trata o Procedimento Administrativo n. 170/2021 da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 2º - No prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie o estado de conservação e avaliação dos bens.

Art. 3º - A Comissão Especial de Patrimônio será automaticamente desconstituída em 22 de dezembro de 2021, com a entrega do relatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de dezembro de 2021.

Registra-se,
Publica-se, e

Cumpra-se

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:B1423D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 086/2021

TERMO ADITIVO Nº 086/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 do Processo nº 6173/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME.

Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **VEJA SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.891.338/0001-05 com sede e foro à Av. Norte e Sul, 6818, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 011/2020 do processo nº 6173/2019, quanto a prestação de serviços para a planilhas relacionadas as Secretarias de Saúde e Educação, bem como RATIFICAR reequilíbrio econômico financeiro.

2. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 011/2020, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 17/11/2021, vencendo em **16/01/2022**.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária **05.011 – Fundo Municipal de Saúde**, projeto atividade 2.372 – incremento assistência hospitalar, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica. Unidade orçamentária **02.004 - Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura**, projeto atividade 2.011 – Manutenção, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 011/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, em especial o reequilíbrio econômico e financeiro procedido ao Termo Aditivo nº 78/2021, fls. 967/968, conforme despacho de fls. 971.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

VEJA SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D936EAE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 102/2021

TERMO ADITIVO Nº 102/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017 do Processo nº 4064/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.446.309/0001-42, estabelecida na Travessa das Flores, 3332, Bairro Olímpico, CEP: 76940-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato nº 033/2017, referente ao processo nº 4064/2017.

2. DO PRAZO: O prazo contratual e de execução do Contrato nº 033/2017, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01.01.2022.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 033/2017 será no valor de R\$ R\$ 235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) por tonelada, sendo no mínimo 10 toneladas/mês, não ultrapassando o máximo de 50 toneladas/mês.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA; projeto atividade 2.242 – OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 33/2017, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 23 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:751D50BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 096/2021

TERMO ADITIVO Nº 096/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 do Processo nº 4713/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Setor Central, município de Rio Verde/GO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência contratual referente ao Contrato nº 068/2018 do processo nº 4713/2018.

2. DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 68/2018, será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 19.12.2021.

3. PROGRAMACÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, projeto atividade 2.2.034, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços), empenho Nº 2595/2021, sendo o orçamento de 2021 previsto conforme demonstrativo anexo ao Processo.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 68/2018**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de dezembro de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BC7EEF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL
002/SEMAS/2021

2º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL
002/SEMAS/2021

Vimos através deste, publicar a convocação dos classificados do Processo Seletivo para Contratação Temporária de estagiários

Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.

O período para apresentação será de 13 de janeiro de 2022 à 18 de janeiro de 2022, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
- j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- l) Declaração de bens e rendas;
- m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
- n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- o) Comprovante de residência;
- p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
- q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: PSICOLOGIA			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3	76	Letícia Miranda Oliveira	90 PONTOS
CURSO: ODONTOLOGIA			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2	84	Talyta Bianca Pisoler Hell	90 PONTOS
CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2	70	Lucilene de Sá Castelo Branco	40 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES
PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA
Nº571/2021

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

ADEMAR RAPOSO DE MELO

FABIANA SCHIMER CORREA

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:B91FAE93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 110 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 110/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 110/2021, Objeto: Aquisição de pneus, para reposição a serem utilizados nos veículos e máquinas deste município, através do Convenio nº 015/2021/FHITA-RO. Advindo do Processo N.º 2.2048-1/2021. Em favor da Empresa: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA - 39.899.492/0001-34, no valor de R\$ 24.510,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dez reais) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRAPregoeiro
Port. 200/GP/2021**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E053D9CB**GABINETE DO PREFEITO**
PORT: 004/GP/2022 NOMEAÇÃO**Port: 004/GP/2022***O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 126/2019 e demais disposições legais***R E S O L V E**Art. 1º - **NOMEAR Sr. CLERITON LEAL DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1280962 SSP/RO, inscrito no CPF Nº 019.996.342-84 no Cargo/função de **Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 11 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:A4CE3208**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO****Processo Administrativo Nº 666-1/SEMAGRIAM/2021.**
Contrato nº. 178/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA THIAGO SOUSA LIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **THIAGO SOUSA LIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com sede na Av. Mamoré, nº 5778, Bairro: Esperança da Comunidade, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representada pelo **Sr. Thiago Sousa Lira**, inscrito no CPF Nº008.714.522-78, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 030/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com os elencados no Terno de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período de 60 (Sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 178/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA-DO FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços no Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADOPrefeito Municipal
Contratante**THIAGO SOUSA LIRA**

Empresa Contratada

Testemunhas:-----
RG:
CPF:-----
RG:
CPF:**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO**
ADITIVO AO CONTRATO**Processo Administrativo Nº 666-1/SEMAGRIAM/2021.**
Contrato N. 0178/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: THIAGO SOUSA LIRA.**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SEMAGRIAM.**Valor: R\$ 448,24** (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Quatro Centavos),**Fonte de Recurso:** próprios.**Forma de Pagamento: a vista**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**Prazo: 60 (Sessenta) dias.****Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP Nº 30/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:4038D44D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 666-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 178/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA THIAGO SOUSA LIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **THIAGO SOUSA LIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com sede na Av. Mamoré, nº 5778, Bairro: Esperança da Comunidade, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representada pelo **Sr. Thiago Sousa Lira**, inscrito no CPF Nº008.714.522-78, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 030/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com os elencados no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período de 60 (Sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 178/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA-DO FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços no Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Setembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO SOUSA LIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 666-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0178/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: THIAGO SOUSA LIRA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SEMAGRIAM.

Valor: R\$ 448,24 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Quatro Centavos),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prazo: 60 (Sessenta) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP Nº 30/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Setembro de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:25D3CC40

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 666-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 178/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA THIAGO SOUSA LIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **THIAGO SOUSA LIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com sede na Av. Mamoré, nº 5778, Bairro: Esperança da Comunidade, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representada pelo **Sr. Thiago Sousa Lira**, inscrito no CPF Nº008.714.522-78, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 030/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com os elencados no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período de 60 (Sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 178/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA-DO FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços no Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Novembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO SOUSA LIRA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 666-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0178/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: THIAGO SOUSA LIRA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SEMAGRIAM.

Valor: R\$ 448,24 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Quatro Centavos),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prazo: 60 (Sessenta) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP Nº 30/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Novembro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:

Pablo i Z e Batista

Código Identificador:95F14076

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0005/GAB/2022**

DECRETO Nº 0005/GAB/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros de recebimento de medicamento e insumo hospitalar durante a calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e da síndrome gripal (SG) nomeia os membros do comitê de enfrentamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda; CONSIDERANDO Lei nº 13.797/2020 que estabelecem medidas para o enfrentamento ao coronavírus (covid-19); D E C R E T A Art. 1º. FICA CRIADO O COMITÊ DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO E INSUMO HOSPITALAR, tendo em vista o período de calamidade pública no âmbito de São Francisco Do Guaporé, em decorrência da pandemia, causada pelo coronavírus (covid-19) e pela síndrome gripal (SG), passando a vigora com os seguintes membros: I. Luzinete Duarte Andrade - Coordenadora Mun. Do Enfrentamento II. Mychelli L. da Cunha Franskoviark - Vice Coordenadora III. Jessica Tezori - Membro Titular IV. Evanilson Gomes Pinto - Farmacêutico Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo desde já, em homenagem ao princípio da salvaguarda das relações jurídica e da continuidade dos serviços públicos essências da saúde, ficam convalidados todo e qualquer ato administrativo realizados a partir de março/2020, podendo os referidos membros aporem suas assinaturas e recebimento dos ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO _____ Av. Brasil, testada com a Rua Integração Nacional, Nº 1997, Bairro Alto Alegre CEP:76.935-000 medicamentos necessários ao enfrentamento ao COVID-19, com os devidos efeitos jurídicos irradiados. Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 07 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipa

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:CB414235

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1378/2022

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANTÔNIO SOARES DE MOURA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Presidente da Câmara, o Sr. Arilson Valério da Silva, através do Ofício nº 001/2022/GBCMSMG, bem ainda a importância da mútua

cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **ANTÔNIO SOARES DE MOURA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Agente Administrativo, a fim de desempenhar suas atividades na Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 10 de janeiro de 2022, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 01 de janeiro de 2022, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos 11 dias de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:F74823A9

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1377/2022/SMG

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento para acompanhar e diagnosticar as pendências do SIMEC/PAR, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Monitoramento para Acompanhar e Diagnosticar as Pendências do SIMEC/PAR, bem como a solicitação através do Memorando nº 548/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato a Comissão de Monitoramento para Acompanhar e Diagnosticar as pendências do SIMEC/PAR, bem como verificar *in loco* a possibilidade de finalização das obras inacabadas da Cobertura da Quadra da E.M.E.F Lázara Alves de Lima, Processo nº 595/2016, Construção da quadra da E.M.E.I.E.F Cândido Portinari, Processos nº 1452/2013 e 1091/2017, e Construção da quadra da E.M.E.I.E.F Olavo Bilac, Processos nº 766/2014 e 1235/2017, do Município de São Miguel do Guaporé-RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função
Rozimeire de Paiva Leite de Lima	440	Membro
Marizete Dias de Carvalho	2462	Membro
Jean Pablo de Oliveira Lima	4032	Membro
Richardson Nink Lopes	3893	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 10 dias de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:CAB20AAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO 001/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AOS PACIENTES COM ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO – PAB, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo nº. 1967/SEMSAU/2021.** Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/01/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/01/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$482.650,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de janeiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:354EAC0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 002/CPL/2022**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CONTRATO DE COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Recurso Próprio. Processo nº. 2052/SEMADF/2021.** Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/01/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/01/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 1.471.494,61 (Um milhão quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de janeiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:F6108894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 003/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO MANUEL GALINA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1969/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **17/01/2022**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **26/01/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 6.499,95 (Seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de janeiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:3CC5EC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 004/CPL/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1312/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **18/01/2022**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **27/01/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 44.791,04 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de janeiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:51C1D640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RAZÕES E CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 1705/2021

AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1705/2021.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública (lâmpadas de led) na avenida Cacoal, entre a avenida João Batista Figueiredo até a rua Ipê, convênio plataforma + Brasil nº 898386/2020.

DA APRESENTAÇÃO

As empresas **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 07.103.838/0001-50**, e **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, CNPJ 15.984.883/0001-99**, apresentaram a documentação para Tomada de Preços nº 11/2021.

DA ANÁLISE

A Comissão Permanente de Licitação recebeu e analisou a documentação apresentada e emitiu julgamento quanto a habilitação ainda no curso da sessão de abertura do dia 03 de dezembro de 2021. Tanto a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP** quanto a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP** foram julgadas **HABILITADAS**. Como apenas a empresa **SEC ENGENHARIA** enviou representante para a sessão de abertura, não foi possível seguir o certame, sendo necessário encerrar a sessão e realizar a convocação para apresentação de recursos administrativos por meio de publicação oficial. Foi então aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões de recurso, conforme prevê o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Apenas a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP** apresentou recurso. Abaixo, síntese das razões apresentadas pela empresa, e julgamento da Comissão Permanente de Licitação. A íntegra das razões de recurso consta nos autos, e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

RECURSOS (RAZÕES) – SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP

[...]

Analisando o **BALANÇO PATRIMONIAL** da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP**, nota-se que a empresa declarou uma **RECEITA BRUTA**, ou seja, a empresa **“FATUROU”** no ano de 2020, o valor de **R\$ 3.599.920,53 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**, porém o resultado das pesquisas realizadas resultam em faturamento de mais de **R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)**, o que por si só já é motivo para sua total **INABILITAÇÃO** no certame licitatório, pois como será possível aferir a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA e a REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA** nessa situação?

[...]

A fim de comprovar tal informação e antes de fornecermos os links das fontes de pesquisas que resultaram na análise realizada, ilustramos esta peça recursal com uma planilha com a descrição das localidades e valores recebidos pela empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP** somente no ano de 2020, e que foram possíveis de verificação.

RESUMO DE PAGAMENTOS / FATURAMENTOS 2020	
MUNICÍPIO	VALORES
NOVA XAVANTINA - MT	R\$ 419.956,86
ARAGUARI - MG	R\$ 818.518,50
GURUPI - TO	R\$ 3.041.970,23
OUVIDOR - GO	R\$ 892.500,00
CAMPO GRANDE - MS	R\$ 2.208.508,00
CAMPO GRANDE - MS	R\$ 7.760.580,00
CAMPO GRANDE - MS	R\$ 4.993.004,00
CAMPO GRANDE - MS	R\$ 1.958.112,00
TOTAL	R\$ 22.093.149,59
*Anexo relatórios com maiores detalhes e fontes das informações	
*Valores declarados no Balanço 2020 - R\$ 3.599.920,53	
*DIFERENÇA ENCONTRADA - R\$ 18.493.229,06	

[...]

Ainda, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP**, declara ser enquadrada como uma EMPRESA DE PEQUENO PORTE através de sua Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Goiás apresentada em

seu credenciamento conforme solicitado no Edital de Licitação em seu item nº 5.3.5.

[...]

3 – DOS PEDIDOS

Face ao exposto, esta REQUERENTE pede e aguarda deferimento do que segue:

[...]

2 – Que a Nobre Comissão Permanente de Licitação declare INABILITADA a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, descumpriu o item **9.10.4** do Edital e apresentou documentação falha e evadida de vícios, principalmente no quesito de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**, apresentando Balanço Patrimonial com **RECEITA BRUTA** divergente da realidade comprovada, conforme explanado na presente peça recursal;

[...]

JULGAMENTO DA COMISSÃO

Ao analisar os fatos trazidos aos autos pela empresa recorrente, esta Comissão Permanente de Licitação entende que o pedido merece prosperar.

A Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações é clara em seu artigo 3º, inciso II, quando estabelece que se enquadra como empresa de pequeno porte (EPP), aquela empresa que aufera no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

A empresa **ELÉTRICA RADIANTE** apresenta em seu balanço patrimonial a receita bruta de R\$ 3.599.920,53 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), no entanto, a recorrente, empresa **SEC ENGENHARIA**, apresentou provas suficientes de que o faturamento da empresa **ELÉTRICA RADIANTE** foi demasiadamente superior ao informado no balanço patrimonial apresentado, aproximadamente 513% (quinhentos e treze por cento) do valor declarado.

É importante evidenciar que a empresa **ELÉTRICA RADIANTE** em momento algum apresentou contrarrazões, ou seja, não refutou as informações apresentadas pela empresa **SEC ENGENHARIA**.

Considerando que é obrigação da empresa apresentar o balanço patrimonial com dados que demonstrem a realidade contábil da mesma, e evidenciado os vícios constantes no balanço apresentado pela empresa **ELÉTRICA RADIANTE**, esta Comissão Permanente de Licitação decide por reformar sua decisão anterior, e declarar **INABILITADA** a empresa **ELÉTRICA RADIANTE**.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES

Será publicado aviso com data de abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, entre 07h00m e 13h00m, ou por meio do e-mail cplsaomiguel@gmail.com, e telefone (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente (Interino)
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Vice-Presidente
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9F2E7FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público o processo administrativo nº 11/2022, que tem como objeto a despesas referente a empenho estimativo para atender as necessidades desta secretaria com publicações no DIOF por um período de 12 (doze)

meses, com base no Art. 24º, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL, inscrito no CNPJ/MF nº 03.693.136/0001-12, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de Janeiro de 2022.

ERIVELTON KLOOS

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B334F177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA Nº 2)

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	11/2022
b) Licitação Nº :	2/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/01/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM PUBLICAÇÕES NO DIOF POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA OFICIAL
CNPJ/CPF: 03.693.136/0001-12
Valor Total Homologado - R\$ 12.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:658EA553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público o processo administrativo nº 13/2022, que tem como objeto a despesas referente a contratação da empresa imprensa nacional para atender as necessidades das prestações dos serviços das publicações dos atos oficiais em jornal de grande circulação, sendo os serviços de divulgação de portarias, editais, homologações, contratos, entre outras publicações necessárias, com base no Art. 24º, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, no valor de R\$ 19.824,00 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de Janeiro de 2022.

ERIVELTON KLOOS

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F82B254B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (DÉSPESA Nº 3)

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	13/2022
b) Licitação Nº :	3/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/01/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMPRENSA NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SENDO OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PORTARIAS, EDITAIS, HOMOLOGAÇÕES, CONTRATOS, ENTRE OUTRAS PUBLICAÇÕES NECESSARIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Homologado - R\$ 19.824,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:54BD621C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO PROC. 3/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria nº. 037/GAB/CMS/2021, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para empresa, **E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 29.156.305/0001-79**, no valor de **R\$ 15.031,38 (QUINZE MIL E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) " Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 11 de Janeiro de 2022.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
 Presidente Da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
 Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
 Membro

Publicado por:
 Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:3F86C879

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 3/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 3/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PREPARADAS E DEMAIS MATERIAIS BEM COMO ACESSORIOS PARA REALIZAR REPAROS NA PINTURA DOS GABINETES DOS VEREADORES E SALAS ADMINISTRATIVAS, RECEPÇÃO E CALÇADAS DA CAMARA MUNICIPAL EDIFICIO TANCREDO NEVES E PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO, SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. 3/2022 a favor da **EMPRESA: E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 29.156.305/0001-79**, no valor de **R\$ 15.031,38 (QUINZE MIL REAIS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, os preços se encontram dentro das medias de preços.

Seringueiras-RO, 11 de Janeiro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
 Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
 BIENIO 2021/2022.

Publicado por:
 Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:0342DCBF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 01/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo **3/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, contrata a Empresa: **E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 29.156.305/0001-79**, no valor de **R\$ 15.031,38 (QUINZE MIL REAIS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PREPARADAS E DEMAIS MATERIAIS BEM COMO ACESSORIOS PARA REALIZAR REPAROS NA PINTURA DOS GABINETES DOS VEREADORES E SALAS ADMINISTRATIVAS, RECEPÇÃO E CALÇADAS DA CAMARA MUNICIPAL EDIFICIO TANCREDO NEVES E PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO, SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 11 de janeiro de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022

Seringueiras/RO.

Publicado por:

Romilda da Silva Pereira

Código Identificador:C8485AD4**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 3/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 4/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria nº. 037/GAB/CMS/2021, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para empresa, **E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 29.156.305/0001-79**, no valor de **R\$ 17.009,40 (DEZESSETE MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) " Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 11 de Janeiro de 2022.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.

Presidente Da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.

Secretária

JOSÉ BASÍLIO.

Membro

Publicado por:

Romilda da Silva Pereira

Código Identificador:59B6884D**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 4/2022****ADJUDICAÇÃO****PROCESSO: 4/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto **DESPEZA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REPAROS E PINTURAS DOS GABINETES DOS VEREADORES E SALAS ADMINISTRATIVAS, RECEPÇÕES E CALÇADAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. **4/2022** a favor da **EMPRESA: E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 29.156.305/0001-79**, no

valor de **R\$ 17.009,40 (DEZESSETE MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, os preços se encontram dentro das medias de preços.

Seringueiras-RO, 11 de Janeiro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO

BIENIO 2021/2022.

Publicado por:

Romilda da Silva Pereira

Código Identificador:3895F110**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº4/2022****HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 4/2022****TERMO DE DISPENSA Nº 02/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo **4/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, contrata a Empresa: **E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 29.156.305/0001-79**, no valor de **R\$ 17.009,40 (DEZESSETE MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, **DESPEZA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REPAROS E PINTURAS DOS GABINETES DOS VEREADORES E SALAS ADMINISTRATIVAS, RECEPÇÕES E CALÇADAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 11 de janeiro de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022

Seringueiras/RO

Publicado por:

Romilda da Silva Pereira

Código Identificador:C45B15AD**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 007/GAB/PMS/2022****PORTARIA Nº. 007/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 06/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **SIMONE PEDRONI DE LIMA**, portadora do CPF 662.967.572-04 e Cédula de Identidade RG 691.146 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Divisão de Protocolo**, nomeada conforme **Portaria nº 277/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B6EF8A0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GAB/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“REVOGA PORTARIA Nº 001/GAB/2022, QUE INSTITUI O COMITÊ DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, DEFINE DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 001/GAB/2022, que institui o Comitê da Busca Ativa Escolar, define diretrizes e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 11 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E95C83CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/GAB/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis” os servidores: **Fabiano da Silva Ferreira** – Matrícula nº 724, **Thalles Brito dos Santos** – Matrícula nº 939, e **Jonathan Soares da Silva** – Matrícula nº 987, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar o acidente de trânsito, referente ao processo nº GII-031/2019, conforme os documentos já juntados ao processo, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Teixeiraópolis, em 11 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:21EE2EE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-540/2021**

CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA**
No valor: **R\$ 1.341,00 (um mil e trezentos e quarenta e um reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (pressostato, manômetro, disjuntor e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 11 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D89886C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/GAB/2022, DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA VÂNIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis”,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora **VÂNIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 420, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. O gozo da licença será realizado em uma única vez, por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B520C4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº GI 529/2021

Pregão eletrônico nº094/CPL/2021

Edital nº 106/CPL/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP (LABORATORIO DE BIOQUÍMICA). O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93,**

bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2022
FORNECEDOR: PARDIM & SOUZA CLINICAS E LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.405.608/0006-64**.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 530.318,00 (quinhentos e trinta mil e trezentos e dezoito reais).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Teixeiraópolis – RO, 11 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:02CF4B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021. PROCESSO:
655/PMT/SEMUSA/2020

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência de exceção do objeto será de 12 meses, tendo início na data da assinatura 07/02/2021.

Leia-se:

1. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência de exceção do objeto será de 12 meses, tendo início na data da assinatura 07/04/2021.

THEOBROMA-RO, 10 DE JANEIRO DE 2022

ESTEFANNY MACHADO SANTOS

Assessoria Jurídica

PMT/RO

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:2AC82512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA 001/2021

Portaria n.001/2022/GP Urupá/RO, 11 de Janeiro 2022.

Exonerar MARA ALINE ROSA RAMIREZ, na Função Chefe de Gabinete e da outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARA ALINE ROSA RAMIREZ**, portadora da Cédula de Identidade 1444731 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o

n. 038.614.552-00, na **Função Chefe de Gabinete**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 005/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publica-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

CMUR/Biênio2021-2022

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De:11/01/2022 à 18/01/2022

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 11/01/2022 à 18/01/2022

Publicado por:

Esilane Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:E9AA2616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO “RETIFICADO”

Este formulário tem por objetivo divulgar de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado aos Processos de n. 69/2021.

Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Vale do Anari.

Vale do Anari/RO, 17 de dezembro de 2021.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS

Superintendente do IMPRES

Publicado por:

Sônia Pereira dos Santos

Código Identificador:186BDD6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2022

Processo Administrativo nº: 1-311/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,

representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr^a. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7214 de 31 de agosto de 2021, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.ºs 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **SEMFAZ, SEMTAS, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMAPEM e SEMPLAD** de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência. **Valor estimado:** R\$493.443,93 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e três reais noventa e três centavos). **Início da sessão pública:** às 09h30min (horário de Brasília) do dia 27/01/2022. **Local:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookcepil@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7214 de 31/08/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador: 57289297

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
PORTARIA 19 PARA CONFERENCIA DE DOCUMENTOS
COM ORIGINAIS**

PORTARIA N.º 19 /2022

“Dispõe sobre a apresentação de documento sem reconhecimento e de cópia para simples para

*solicitação de serviços no âmbito do Instituto de
Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO*

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII art. 73 da lei 1175/2018, nomeado na função pela Portaria 5642 de 04 de fevereiro de 2019.

Resolve,

Art. 1º Esta Portaria disciplina o reconhecimento de firma de documento e apresentação de cópia simples de documento para solicitação de serviços no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP

Art. 2º Fica dispensado o reconhecimento de firma em documento apresentado no IPMVP bastando a apresentação do seu original ou de sua cópia autenticada para que possibilite o cotejamento de assinatura por parte do servidor público a quem o documento for apresentado exceto quando:

- I – Houver dúvida fundada quanto à autenticação da assinatura nele aposta; ou
- II – Existir imposição legal;
- III – Quando encaminhado de forma remota.

Art. 3º A cópia simples de documento apresentada para obtenção de serviços no âmbito do IPMVP deve estar acompanhada do documento original a fim de possibilitar sua autenticação pelo diretor de Benefício e Administrativo ao qual for apresentado.

Art. 4º Verificada, em qualquer tempo, falsificação de assinatura em documento público ou particular, a repartição considerará não satisfeita a exigência documental e dará conhecimento do fato à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da verificação, para instauração do processo criminal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efetivos legais a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 11 de janeiro de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador: F28DC79E

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022/CISAN CENTRAL/RO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022/CISAN CENTRAL/RO.

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Pessoa Jurídica de Direito Público.
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 065/2021/CISAN CENTRAL/RO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º007/2021/PREGÃO/CISAN.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, nesta cidade de Ariquemes-RO e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/ 2021/PREGÃO/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN CENTRAL/RO, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia Japônica)**, para atender as necessidades do operacional do Aterro Sanitário, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **J. CANUTO FLOR NATURAL**.

CNPJ: **84.577.139/0001-92**. TEL/FAX: **(069)3421-5351** E-mail: **j-canuto@hotmail.com**

ENDEREÇO: **Av. Brasil nº1479**. Bairro: **Nova Brasília**. CEP: **76908-503**.

NOME DA REPRESENTANTE: **JOÃO CANUTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **280.927.759-15**. RG sob o nº **1.348.846 – SSP/DF**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	PREÇO REGISTRADO POR METROS QUADRADO EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	M²	Grama Esmeralda (Zoysia Japônica), em placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças, tapetes de 2,5 a 3,0CM de espessura e com dimensões de: 0,42CM de largura por 0,60 de comprimento.	7.000	Esmeralda	11,69	J. CANUTO FLOR NATURAL . CNPJ: 84.577.139/0001-92 .

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço, o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**4.1 Condições de Entrega**

4.1.10 prazo de entrega dos insumos: **Grama Esmeralda**, dar-se-á em atendimento ao surgimento das demandas, dentro do período de 12 (doze) meses, em atendimento as notas de empenho emitidas pelo CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:

Grama Esmeralda- Entrega com prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

a.) As entregas poderão ser fracionadas em 4 parcelas ou de acordo com a necessidade durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços.

No caso de ocorrência de **motivo de força maior (devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN/CENTRAL/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência, e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Todas as despesas relativas às entregas dos produtos tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da Contratada.

Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

4.1.7 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.

Condições de Recebimento:

4.2.1 São de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento dos materiais, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos materiais objeto desta Ata.

4.2.2A Comissão de recebimento emitirá termo de recebimento provisório após a entrega completa ou da quantidade solicitada, quando tratar de entrega parcelada dos materiais, mediante análise específica, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.3A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Item 3.3 do termo de referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

4.2.4Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério do Departamento requisitante.

4.2.5Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.2.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.2.7As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.2.8O produto ofertado deverá ser entregue: lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderá ser aberto mediante a comissão de recebimento (quando for o caso).

4.2.9O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.2.10Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, realizará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência, no edital e as disposições contidas nos artigos nº73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, onde os materiais adquiridos através de termo de referência serão recebidos como segue:

4.2.12 Recebimentos Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens, para posterior verificação da qualidade e quantidade do material consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

4.2.13A comissão fiscalizará a entrega, **podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada;

4.2.14A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.2.150 Recebimento Definitivo (quando for o caso) (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação, da qualidade e quantidade dos bens, e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo, autorizando assim o pagamento.

4.2.16Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.2.17A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.2.18Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.2.19Se serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.2.20A Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.**

4.2.21O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do contratado, em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.2.22 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Local de Utilização:

Os materiais serão utilizados nas dependências do Aterro Sanitário, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho, Ariquemes/RO.

5.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento e Controle de Material, Equipamento e Serviço, instituídos por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.5º da Lei 8.666/93, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

7.2Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador deste CISAN CENTRAL/RO;

7.3Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controversada no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controversadas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).

7.4Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.

7.5Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de falência e ou concordata.

7.7Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.8A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Departamento de Controle Interno – CISAN CENTRAL/RO, a qual deverá efetuar análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

7.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.11 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.12 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.13 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.14 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.15 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

7.16 O pagamento da Nota Fiscal, correspondente ao valor definitivo, processado pela Administração, se dará através da Diretoria Administrativa/Setor de Tesouraria, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8666/, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento decada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.17 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.18 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.19 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.20 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.21 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.23 Do Faturamento

7.23.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do Aterro Sanitário, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:

> **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.**

CNPJ: 10.914.290/0001-32

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2903 - St.03, Ariquemes - RO,

CEP: 76870-527

> No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material;

- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.23.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos, por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL;

Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico;

Programação: 20.001.17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 0.1.00 0 Recursos ordinários.

9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A contratada sujeitar-se-á as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo a Administração CISAN CENTRAL/RO, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades que não influenciem nas atividades do Cisan/Central-RO;
- II - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CISAN CENTRAL/RO, até o prazo de 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos, por até 02 anos;
- 9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, computável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- 9.3 Pela recusa do adjudicatário, em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
- 9.4 As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas, em virtude da não aceitação da primeira colocada ressalvadas ao caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
- 9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
- 9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISAN/CENTRAL-RO, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos municípios associados.
- 9.7 As multas previstas nesta seção, não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CISAN/CENTRAL/RO.
- 9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo, no caso, multa e aplicação da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública dos 03 (três) poderes.
- 9.10 Caso o licitante apresente proposta e, posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível, acatada pela Presidência do consórcio, será multada em 1% do valor estimado para licitação e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.
- 9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.17 Também ficam sujeitas às penalidades, de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar esta Ata de Registro de Preço, contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
- 9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços, na imprensa oficial, terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, quando deixar de cumprir os incisos I a VII, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: comprascisan@outlook.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3516-2097 ou ainda, protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO CEP: 76870-527).

Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.

Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor, em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013 e alteração posteriores.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores, que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

Quando se tratar de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 19 do Decreto n.º 7892/2013.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta no item DA Dotação Orçamentária.

Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

14.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

a) comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

b) encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

14.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

14.1.7 Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas:

- a) outros entes da Administração Pública; e
- b) entidades privadas

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas, comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais, a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3.3 do Termo de Referência.

Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

Se a qualidade dos produtos entregues, não corresponder às especificações exigidas no Edital, o produto apresentado será devolvido à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidades solicitadas, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal e certidões fiscais, com vigência em tempo hábil para os trâmites de pagamento;

Os suprimentos serão recebidos, definitivamente após a verificação de que possuem todas as características, consignadas nas especificações definidas no edital.

Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficará impréstável para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

Obedecer a especificações técnicas do produto, e suas considerações constantes no Termo de Referência;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Atender prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a aquisição de produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa deverá entregar os materiais, no almoxarifado do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na ATS, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho, Ariquemes/RO, no horário de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h00min;

Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

Ocorrendo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, que ocorrerem;

O Empenho será enviado pelo Departamento de Administrativo à empresa, que retornará o mesmo, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento.

A Contratada deverá justificar ao Almoxarifado do CISAN-CENTRAL/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responderão, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

Arcar com todos os tributos e contribuições fiscal e social que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com esta Administração CISAN CENTRAL/RO, o **nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato.**

A Contratada se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas de revelia.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber os materiais de acordo com as especificações; acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do termo de referência, através da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;

16.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no **item DO PAGAMENTO**, do Termo de Referência;

16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16.4 Devolver o material, caso não esteja dentro das especificações constantes do Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

16.5 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço;

16.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada, possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no termo de referência;

16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e Constituição Federal.

16.8 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.9 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

16.10 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto desta Ata de Registro de Preço.

16.11 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.12 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

17.0 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta no item - Da Dotação Orçamentária.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

Somente poderão ser utilizados produtos que:

Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

DA GARANTIA

19.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

19.3 Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

19.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

20.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 62. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.0 DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1 É vedada a subcontratação, cessão e ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preço, pela contratada à outra empresa.

22.0 DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

A cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

22.2 Não ocorrendo a variação prevista nas alíneas "a" e "b" deste item restará dispensada a pesquisa mercadológica.

22.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos da alínea "a", deverá ser utilizado o índice geral de preço IPCN. (NR)

DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº007/2021/PREGÃO/CISAN**, pelo Presidente.

24.0 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

24.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2097 com a Sra. Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, na sala da Diretoria de Licitação, situada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.903, Setor 03, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

25.0 DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador:

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

GABRIEL DA SILVA ROMÃO
Gerente da Ata de Registro de Preço
CISAN Central/RO

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço:

Empresa: J. Canuto Flor Natural ME.

CNPJ/MF nº: 84.577.139/0001-92.

JOÃO CANUTO

Representante:

TESTEMUNHAS:

1 – NOME- PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
CPF- 00715899295
IDENTIDADE- 1706249

2 – NOME- JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRÁ
CPF- 01755215223
IDENTIDADE- 1180713

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:59BD15BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Administrativo nº. 914/SEMEC/2021

Pregão Eletrônico nº. 074/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 074/2021, devidamente homologado à fls. 700, nos autos do Processo Administrativo nº 914/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.752.802/0001-78, com sede Tancredo de Almeida Neves Nº3511, Centro, CEP: 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1207, E-mail: supermercadoneves@live.com neste ato representado pelo Sr. Bruno Gabriel dos Santos Neves, portador do CPF nº 834.001.252-53 e RG nº 941.123-SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação-Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unít.	Total
01	Und.	5.870	ARROZ AGULHINHA longo fino polido tipo 1 embalagem de 05kg.	PRIMAVERA	R\$:17,90	R\$:105.073,00
02	Und.	6.140	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, novo, constituídos de grão íntegros e são, pacote de 1kg.	MESTRE CUCA	R\$:5,80	R\$:35.612,00
03	Und.	70	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituídos de grão íntegros e são, pacote de 1kg.	MESTRE CUCA	R\$:8,84	R\$:618,80
04	Und.	4.955	ÓLEO DE SOJA refinado tipo 1 embalagem de 900 ml.	LIZA	R\$:8,64	R\$:42.811,20
06	Und.	2.950	CAFÉ tipo moído torrado, extra, embalagem alemanizada interna e externamente, embalado a vácuo, embalagem de 500g.	COMODORO	R\$:13,90	R\$:41.005,00
07	Und.	3.170	ACHOCOLATADO em pó vitaminado aspecto: pó homogêneo cor própria do tipo cheiro característico e sabor doce, próprios ingredientes açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten embalagem com 400g.	ITALAC	R\$:4,35	R\$:13.789,50
08	Und.	1.000	AMENDOIM CRU: leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica embalagem de 500g.	BERNARDO	R\$:12,86	R\$:12.860,00
09	Und.	245	AMIDO DE MILHO embalagem em 500 g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	BERNARDO	R\$:4,70	R\$:1.151,50
10	Und.	50	AZEITE DE DENDE, puro, baixa acidez, acondicionado em garrafa contendo 1 litro as seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo	CAMPILAR	R\$:30,27	R\$:1.513,50

			fabricante diretamente sobre o produto: nome e/ou cnpj do fabricante, unid. 250 endereço, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rótulo.		
11	Und.	4.750	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. Sabor leite a base de farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja, amido de milho, gordura invertido leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos. Queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 800 Gm.	BELCOCO	RS:7,66 RS:36.385,00
12	Und.	5.180	BISCOITO CREAM CRACKER. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Cada unidade deverá pesar 400 g.	FORTALEZA	RS:3,98 RS:20.616,40
13	Und.	500	BISCOITO SABOR LEITE SEM QUECHEIO. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem de apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão cada unidade deverá pesar 400g.	DALAS	RS:5,48 RS:2.740,00
14	Und.	500	CEREA À BASE DE MILHO pré-cozido para alimentação infantil características produto a base de milho instantâneo, enriquecido com vitaminas e ferro obtido a partir da mistura de ingredientes, diluída em água, tratada termicamente e seca por processo tecnológico adequado ingredientes farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, vitaminas e minerais (vitamina c, ferro, cálcio, fósforo, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitaminas b6, b2, b1, ácido fólico e vitamina b12) e aromatizante embalagem sachê contendo 230 g de produto, unid. 200	NUTRIBOM	RS:6,80 RS:3.400,00
17	Und.	7.870	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO embalagem de 270 grs. embalagem apresentando seguinte ingrediente: tempero e tomate concentrado, armazenagem em caixinhas tetrapak com 270 grs. em boas condições de consumo validade mínima de 90 dias as data de entrega.	FUGINI	RS:2,86 RS:22.508,20
18	Und.	2.075	FARINHA DE MANDIOCA torrada seca, fina, branca empacotada, embalagem de 1 kg	REGIÃO	RS:5,66 RS:11.744,50
19	Und.	2.630	FUBA DE MILHO de 1ª qualidade, fina do grão de milho moído de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade fermentação, ração isento de sujidades, parasitas e larva validade mínima, pacotes com 500 gramas.	REAL	RS:4,24 RS:11.151,20
21	Und.	1.000	MACARRÃO espaguetes; embalagem de 500g.	AMALIA	RS:3,86 RS:3.860,00
22	Und.	2.945	MARGARINA com sal a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstruído/ vit. a (1.500 ui/kg) beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/ corante natural de urucum/ cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. embalagem de 1 kg. Marca referência de qualidade: QUALY, DORIANA CULINÁRIA, DELICIO OU SIMILAR.	DORIANA	RS:18,80 RS:55.366,00
24	Und.	650	MILHO DE PIPOCA , de primeira qualidade, isentos de parasitas e larvas, contendo data de validade e lote na embalagem, a mesma deverá conter 500 g cada.	BERNARDO	RS:3,26 RS:2.119,00
25	Und.	6.865	MILHO VERDE enlatados, devendo a embalagem conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, sem ferrugem e amassados embalagem de 200g.	FUGINI	RS:2,53 RS:17.368,45
26	Und.	720	QUIRERA DE MILHO amarelo fina isenta de partes não comestível e larvas devendo constar na embalagem data de validade e lote, embalagem contendo 500g.	BERNARDO	RS:2,90 RS:2.088,00
27	Und.	3.455	OVO DE GALINHA DE GRANJA – fresco, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60gr, embalagem em lâmina de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	RABELO	RS:17,19 RS:59.391,45
28	Und.	1.692	SAL REFINADO , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos embalagem de 1 kg.	MOC	RS:1,40 RS:2.368,80
29	Und.	805	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO , composição: fermentado acético de álcool, corante natural / água apresentando 4% de acidez volátil embalagem contendo 750 ml cada.	TOSCANO	RS:3,30 RS:2.656,50
30	Und.	240	FERMENTO Químérico em pó recipiente com 100 g	ROYAL	RS:3,39 RS:813,60
31	Und.	55	FERMENTO BIOLÓGICO , pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, sachê de 125 gr. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	FLEISCHMANN	RS:12,42 RS:683,10
32	Und.	1.100	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , sem fermento de cor branca, livre de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens de 1 kg, validade mínima 6 meses	ANACONDA	RS:3,86 RS:4.246,00
33	Und.	25	BATATA PALHA frita, pronta para o consumo, de primeira linha, com aspecto enxuto (sem encharcamento), embalada em sacos plásticos de 1kg a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	FABITOS	RS:16,87 RS:421,75
34	Und.	150	CALDO DE CARNE BOVINA ; a base de: carne bovina desidratada, liofilizada, ou extrato de carne/sal/amido de milho/gordura vegetal/condimentos, podendo conter corante natural, sem subjetividades (materis terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais embalagem com 114g cada.	KITANO	RS:4,23 RS:634,50
35	Und.	170	CALDO DE GALINHA a base de carne de galinha desidratada liofilizada ou extrato de carne/sal/amido de milho/gordura vegetal/condimentos, podendo conter corante natural, sem subjetividades (materis terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais embalagem com 114g cada.	KITANO	RS:4,23 RS:719,10
36	Und.	160	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - pote 200g) iogurte integral, natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção	FRUTAP	RS:3,43 RS:548,80
37	Und.	540	LEITE CONDENSADO , contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NILZA	RS:5,92 RS:3.196,80
38	Und.	300	LEITE COCO embalagem contendo 500 ml.	SOCOCO	RS:10,42 RS:3.126,00
40	Und.	240	LEITE PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite integral embalagem. 400g.	ITALAC	RS:12,80 RS:3.072,00
41	Und.	145	DOCE DE LEITE cremoso, sem amido, embalado em pote de polietileno com peso líquido de até 1 kg a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade req175uisitante.	MIRABELA	RS:13,18 RS:1.911,10
42	Und.	235	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO , à base de açúcar, xarope de glicose de milho, leite em pó, gordura vegetal, farinha30a de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refin2ado e conservante sorbato de potássio embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente.	AMEIXA GOIANA	RS:30,47 RS:7.160,45
43	Und.	175	CAIXAS DE GOMAS mastigáveis, contendo 30 embalagens com 10 gomas cada, de boa qualidade equivalente a gomet.	GOMETES	RS:19,47 RS:3.407,25
44	Und.	60	POLVILHO DOCE 500gr do produto, sem sinais de rompimento e violação, prazo de validade e marca do fabricante.	KITA	RS:4,68 RS:280,80
45	Und.	135	PIPOCA DOCE fardo com 50 unidades, embalagens contendo 80 g - ingredientes: canjica (milho), açúcar e sem conservantes, com validade de 5 meses Deve apresentar ainda informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. cada deverá ser indicada a marca.	OUROPA	RS:67,45 RS:9.105,75
46	Und.	30	CHOCOLATE PRETO ao leite em barra, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cação): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, de cacau com identificação do produto, (Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg.) deverá ser indicada a marca.	HARALD	RS:18,00 RS:540,00
47	Und.	20	LEITE EM PÓ NAN 1 PRO lata com 800 gramas - 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrate de (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, larginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, lhistidina não contém glúten.	NESTLE	RS:28,56 RS:571,20
48	Und.	20	LEITE NAN 2 PRO com 400 gramas 6 meses aos 12 meses, ingredientes: lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro do leite, oleina de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrate de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus não contém glúten.	NESTLE	RS:15,04 RS:300,80
49	Und.	20	NESTOGENO 1 400 gramas 0 a 6 meses, ingredientes: maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, vitamina pp, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) não contém glúten.	NESTLE	RS:17,53 RS:350,60
50	Und.	20	NESTOGENO 2 400 gramas 6 meses aos 12 meses, ingredientes: leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12) não contém glúten.	NESTLE	RS:22,90 RS:458,00
51	Und.	210	PIRUTLITO , à base de açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez lactato de sódio, umectante glicerina e corantes artificiais vermelho 40, amarelo crepúsculo e tartrazina, sabores variados, peso aproximado 500 gramas cada pacote, aproximado 50 pirulitos por pacote.	FLOPITO	RS:11,63 RS:2.442,30
52	Und.	31	KETCHUP/ CATCHUP - molho de tomate temperado com vinagre e outros condimentos, de sabor levemente adocicado frasco c/ tampa pratica própria para a aplicação do alimento, c/ 400g.	CAMPILAR	RS:9,17 RS:284,27
53	Und.	229	DOCE PÉ DE MOLEQUE , à base de açúcar, água, amendoim, acidulante ácido cítrico e bicarbonato de sódio embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente.	AMEIXA GOIANA	RS:24,80 RS:5.679,20
54	Und.	40	CHOCOLATE BRAN2OCO AO LEITE em barra, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cação): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com (acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg.) deverá ser indicada a marca	HARALD	RS:11,13 RS:445,20
55	Und.	350	CREME DE LEITE elaborado com gordura láctea contendo 30% de gordura com validade	TRIANGULO	RS:2,39 RS:836,50
56	Und.	370	GELATINA de sabores variadas com aplicação para sobremesa, acondicionada em pacotes com 45 gramas cada.	NEILAR	RS:1,86 RS:688,20
57	Und.	180	QUEIJO TIPO MUSSARELA em barra de 4.300 kg queijo com registro no sif ou sisp, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín. 28% p/p.	ITALAC	RS:121,70 RS:21.905,00
61	Und.	300	AZEITONAS VERDES sem caroços em embalagem apropriada; frasco vidro ou lata com 500g.	CAMPILAR	RS:15,70 RS:4.710,00
66	Und.	20	VINAGRE DE VINHO BRANCO fermentado acético vinho branco apresentando 4% de acidez volátil embalagem contendo 750 ml	TOSCANO	RS:7,03 RS:140,60

68	Und.	245	BALA SORTIDA mastigável pct c/ no mínimo 600 gr, sabores naturais de abacaxi, banana, coco, framboesa, maçã verde. não contém glúten	FLORESTA	RS:12,10	RS:2.964,50
71	Und.	15	ADOCANTE LIQUIDO DIETÉTICO em embalagem contendo 100 ml com prazo de validade inferior a 12 meses.	ADOCYL	RS:5,26	RS:78,90
72	Und.	50	ARROZ INTEGRAL embalagem contendo 01 kg com prazo de validade mínima de 12 meses.	BERNARDO	RS:5,86	RS:293,00
73	Und.	600	EXTRATO DE SOJA embalagem contendo um litro de lactose.	ADES	RS:6,90	RS:4.140,00
74	Und.	1.200	LEITE SEM LACTOSE semidesnatado embalagem contendo 01 litro.	PIRACANJUBA	RS:7,00	RS:8.400,00
75	Und.	200	MACARRÃO integral espaguete 500 GRS.	AMALIA	RS:6,36	RS:1.272,00
76	Und.	100	OLEO de milho, embalagem de 900 ml.	LIZA	RS:16,50	RS:1.650,00
79	Und.	300	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE tipo sequilhos embalagem de 120g a 150g. a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente a validade não poderá ser inferior a 6 meses.	LIANE	RS:12,80	RS:3.840,00
80	Und.	1.300	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c, e, d, essenciais para a nutrição das crianças intolerantes ingredientes leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a, d e c), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja composto lácteo zero lactose em pó, embalagem (lata 380g) validade mínima de 180 dias.	ITAMBE	RS:23,20	RS:30.160,00
81	Und.	280	PREPARADO EM PÓ PARA REFRESCO DE SABOR MORANGO, contendo em sua unid. 150composição: açúcar, maltodextrina, suco de morango desidratado, vitamina c, sulfato de zinco, vitamina d, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessantes: goma guar e goma xantana, antiemectante fosfato tricálcico, edulcorantes: aspartame (24mg/100ml), ciclamato de sódio (16mg/100ml), acesulfame de potássio (2,8mg/100ml) e sacarina sódica (1,3mg/100ml), corantes: dióxido de titânio, caramelo iv e vermelho 40, aromatizante e espumante extrato de quiláia embalagem com 25g.	REFRESKANTE	RS:4,32	RS:1.209,60
82	Und.	265	PREPARADO EM PÓ PARA REFRESCO DE SABOR PESSEGO, contendo em sua unid. 150composição: açúcar, maltodextrina, suco de morango desidratado, vitamina c, sulfato de zinco, vitamina d, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessantes: goma guar e goma xantana, antiemectante fosfato tricálcico, edulcorantes: aspartame (24mg/100ml), ciclamato de sódio (16mg/100ml), acesulfame de potássio (2,8mg/100ml) e sacarina sódica (1,3mg/100ml), corantes: dióxido de titânio, caramelo iv e vermelho 40, aromatizante e espumante extrato de quiláia embalagem com 25g.	REFRESKANTE	RS:6,60	RS:1.749,00
83	Und.	980	POLPA DE FRUTA, natural sabor abacaxi acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	IT POLPA	RS:9,50	RS:9.310,00
84	Und.	910	POLPA DE FRUTA, natural sabor acerola acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	IT POLPA	RS:9,50	RS:8.645,00
85	Und.	840	POLPA DE FRUTA, natural sabor caju acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	IT POLPA	RS:9,50	RS:7.890,00
86	Und.	850	POLPA DE FRUTA, natural sabor goiaba acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	IT POLPA	RS:9,50	RS:8.075,00
87	Und.	1.250	POLPA DE FRUTA, natural sabor maracujá acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	IT POLPA	RS:9,50	RS:11.875,00
88	Und.	870	POLPA DE FRUTA, natural sabor maracujá acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	IT POLPA	RS:9,50	RS:8.265,00
89	Kg	1.170	ALHO, bulbo de tamanho médio, características integras e de primeira qualidade, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	REGIÃO	RS:4,50	RS:5.265,00
96	Kg	700	ALFACE in natura com ausência de sujidades, parasitas embalagem contendo 1 kg	REGIÃO	RS:4,72	RS:3.304,00
97	Kg	150	CHEIRO VERDE: produtos sãs, limpos e de boa qualidade sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e murchescência (inchaço), intactas, firmes e nem desenvolvidas embalagem maços contendo salsas e cebolinhas aproximadamente 250 gr	REGIÃO	RS:3,40	RS:510,00
98	Kg	220	PIMENTÃO VERDE e graúdo de primeira qualidade tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica perfurações e cortes extras graúdo e verduoso.	REGIÃO	RS:6,73	RS:1.480,60
102	Kg	400	BANANA nanica in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	REGIÃO	RS:4,90	RS:1.960,00
104	Kg	150	FRUTA UVA in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	REGIÃO	RS:17,50	RS:2.625,00
105	Kg	300	MELÃO FRUTO FRESCO, no ponto de maturação para consumo, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	REGIÃO	RS:7,83	RS:2.349,00
106	Kg	120	GOIABA maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	REGIÃO	RS:13,23	RS:1.587,60
110	Kg	1.000	INHAME CHINES, tuberculo no estado in natura genuínas, sãs de primeira qualidade lavado ou escovado, coloração uniforme, insento de sujidade insetos parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos a casca.	REGIÃO	RS:6,28	RS:6.280,00
111	Kg	620	MAMÃO PAPAIA, in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação.	REGIÃO	RS:4,90	RS:3.038,00
112	Kg	300	ABACATE, fruto de 1ª qualidade grau médio de maturação	REGIÃO	RS:7,13	RS:2.139,00
113	Kg	720	ACAFRÃO em pó fino, de coloração amarelada, embalagem contendo 50 grama	REGIÃO	RS:5,73	RS:4.125,60
116	Kg	480	CONDIMENTO TIPO COMINHO embalagem com 50 g	DA PEMHA	RS:8,73	RS:4.190,40
117	Kg	70	CONDIMENTO TIPO ORÉGANO, embalagem com 50 g	DA PEMHA	RS:10,50	RS:735,00
118	Und.	230	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico embalagem contendo 4 g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	DA PEMHA	RS:3,73	RS:857,90
119	Und.	410	CONDIMENTO TIPO ERVA DOCE, embalagem com 50 g	DA PEMHA	RS:8,90	RS:3.649,00
120	Und.	200	CONDIMENTO TIPO CANELA, embalagem com 50 g	DA PEMHA	RS:14,90	RS:2.980,00
121	Und.	165	TEMPERO TIPO COLORAU acondicionada em pacotes contendo 100 gramas cada.	DA PEMHA	RS:11,05	RS:1.823,25
122	Und.	500	TEMPERO TIPO CHIMICHURRI acondicionada em pacotes contendo 100 gramas cada.	DA PEMHA	RS:17,90	RS:8.950,00
123	Und.	300	TEMPERO BAIANO acondicionada em pacotes contendo 100 gramas cada.	DA PEMHA	RS:16,73	RS:5.019,00
124	Und.	500	CAMOMILA acondicionada em recipiente contendo 50 gramas cada.	DA PEMHA	RS:13,63	RS:6.815,00
125	Und.	20	PIMENTA DO REINO embalagem contendo 50 gramas	DA PEMHA	RS:9,90	RS:198,00
126	Und.	20	PIMENTA CALABRESA embalagem contendo 50 gramas	DA PEMHA	RS:9,90	RS:198,00
127	Und.	70	TEMPERO sazón acondicionado em embalagem de 5 gramas caixa contendo 12 unidades	SANDELA	RS:4,10	RS:287,00
136	Kg	3.000	CARNE BOVINA sem osso, magra de 1ª ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie	FRIGO KRAUSE	RS:26,80	RS:80.400,00
139	Kg	800	LINGUIÇA defumada calabresa.	EXCELENCIA	RS:21,50	RS:17.200,00
141	Kg	100	OVOS CAIPIRA, com peso mínimo de 50 gramas por unidade, casca porosa e opaca (não brilhante) e não danificada, em embalagens especiais que evitem danos a casca.	RABELO	RS:12,23	RS:1.223,00
142	Kg	135	LINGUIÇA MISTA tipo toscana, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeada.	FRIMESA	RS:14,90	RS:2.011,50
143	Kg	555	SALSICHA acondicionada em pacote de 3.900 kg cada salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido com aspecto característico, cor própria sem manchas com pacotes de aproximadamente 3kl	PEPERI	RS:13,40	RS:7.437,00
144	Kg	50	MORTADELA, cozida com 100% de carne suína, resfriado entre 0 e 4°C, com validade mínima de 6 meses	PEPERI	RS:16,13	RS:806,50

Valor total R\$: 876.229,22 (Oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes da Ata e será empenhada de acordo com a necessidade das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e ou Secretarias participantes da Ata.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA

Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

LEIDIANE BUSS

Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA

Sec. Mun. de Finanças e Administração

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMAGRI

RENALDO FRANCISCO

Diretor da SEMECT

LOIOLA NERI BIANCHIN

Presidente do SAAE

SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI – EPP

CNPJ: 63.752.802/0001-78

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5F0DFD47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIDORES ATIVOS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ATE 31/12/2021

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)						
2763	ADRIANA CARVALHO	87	DIRETOR DE APOIO AO TRABALHADOR	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
2769	CHRISTIELY ROOS	173	ASSESSOR ASSISTENTE	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
2778	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	86	DIRETOR DE ADMINISTRATIVO	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
2553	EDILANIA BARBOSA DA SILVA	136	PROFESSOR N2-40H	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2777	EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA	170	ASSISTENTE SOCIAL (EMERGENCIAL)	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	13 Temporário - CLT
2764	ELIANE MUNIZ SOUTO	174	DIRETOR EXECUTIVO	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
2120	EMERSON HOLBERT MODRO	136	PROFESSOR N2-40H	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2762	FABIANA SILVA MARQUES GOMES	173	ASSESSOR ASSISTENTE	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
2612	JANI MIGUEL DE FREITAS	8	AGENTE LIMPEZA CONSERVACAO	E 1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2776	JOAO VICTOR ALEXANDRE MARQUES	173	ASSESSOR ASSISTENTE	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
2775	JOSUE SOARES DE OLIVEIRA	173	ASSESSOR ASSISTENTE	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
658	LENI DOS SANTOS DOMICIANO	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2768	MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM	173	ASSESSOR ASSISTENTE	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25 Estatutário - Em Comissão - INSS

2770	MARIA RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS	173	ASSESSOR ASSISTENTE	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1103	MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI	48	COZINHEIRA	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2766	TEODORA MARIA DE ARAÚJO	173	ASSESSOR ASSISTENTE	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2772	VERA LUCIA RIBEIRO BRAGA RODRIGUES	173	ASSESSOR ASSISTENTE	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:FED809F3

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIDORES ATIVOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATE 31/12/2021**

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)							
2542	ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR	104	NUTRICIONISTA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2147	ADRIANA MACENA ALVES SANTOS	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1175	AGUINALDO JOSE CASTELUBER	174	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2759	AKILLA TAYNAN ROCHA DAVITÓRIA	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2278	ALAN MARCOS FONSECA	174	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2771	ALANA LAVORATTI PORTILHO	175	COZINHEIRA (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
218	ALEXANDRE PESSOA DA SILVA	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2750	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	171	TRABLAHDOR AUTONOMO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2041	AMARILTON RODRIGUES BRASIL	66	ODONTOLOGO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2731	ANA KAROLINNY MENDOÇA	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1999	ANA LAURA DA VITORIA FIGUEIRA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
73	ANA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2813	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	33	FARMACEUTICO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1647	ANDREIA DALBOSCO	100	FISIOTERAPEUTA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1973	ANGELINA MARIA DE SOUZA CAMPOS	64	TEC. EM ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2746	ANGELITIA MARIA ESTEVÃO	171	TRABLAHDOR AUTONOMO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
76	ANOCILIO FERNANDES DE PAULA	12	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1506	ANTONIO ATANASIO DA SILVA	47	GARI	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1271	ANTONIO ROCHA DA SILVA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
467	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
589	APARECIDO COELHO RISSI	12	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
896	ARIENE DE OLIVEIRA SIRILO	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2718	ARLETE GONÇALVES RABELO	20	AGENTE DE SERVIÇOS BRACAIS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
723	AUGUSTO CESAR MAIA DE SOUSA	76	MEDICO CIRURGIAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2778	BIANCA DE OLIVEIRA	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2258	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1726	CAROLINA LINO ZENTARSKI	100	FISIOTERAPEUTA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1242	CASSIANA SEGURA MODTKWSKI	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
494	CELITO DE SOUZA LEITE	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
702	CELSO DE SOUZA GERMANO	74	AG.VIGILANCIA SANITARIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2182	CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU	72	ENFERMEIRO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1635	CLAOMIR WALTMANN	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2799	CLARICE ADELINA FREITAG	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2145	CLAUDETE RODRIGUES DE LIMA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
498	CLECIANE DE SOUZA M.SOARES	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
717	CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2785	CLEIDIANA LOURENÇO	176	AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1228	CLEISA DE MIRANDA CAVALCANTE	89	ASSISTENTE SOCIAL	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2772	CLELIA MARIA FELIX	175	COZINHEIRA (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
430	CLEUSA FERREIRA GUINTER	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2797	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	177	AGENTE ADMINISTRATIVO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
238	CLOVES JOSE SERAPIAO	55	TECNICO DE LABORATORIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1786	CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	64	TEC. EM ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
422	DARIO MOTA VIEIRA	174	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1780	DEIZIANE DESIDERIO DEOLINDO ALVES	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
244	DEJANIRA ALVES VALERIO	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2510	DIMAR LUIZ ZUCATELLI	129	AUXILIAR DE ENFERMAGEN (CEDIDO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
86	DIVANETE PEREIRA DE ANDRADE	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
92	EDEUZA MARIA MEIRELES FARIAS	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1510	EDILAUDA MOREIRA DE BRITO	47	GARI	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1640	EDINEIA DE ASSIS	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1648	EDINEIA ROSA DE OLIVEIRA	48	COZINHEIRA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
89	EDIO SANTANA SOARES	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2449	ELAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	47	GARI	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1620	ELENICE LOPES DE FREITAS WENZEL	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2784	ELIANE BRITO RECHE	15	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2339	ELIAS APARECIDO BRITO	129	AUXILIAR DE ENFERMAGEN (CEDIDO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
917	ELIEL ANDRADE BARBOSA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2763	ELIETE DOS SANTOS	15	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
747	ELIEUZA DIAS DE FRANCA	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1043	ELIZA WILMA DE SA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1637	ELIZIEL GABIRABA BONFIM	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2787	ERICA BAMBULIM CANDIDO	176	AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2722	ERICA SERRANO COSTA	61	DIR.DEPARTAMENTO II	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

	DALAPICOLLA						
575	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	55	TECNICO DE LABORATORIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2414	ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA	12	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
90	EVA GENI GONCALVES RICKEN	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
734	EVERALDO ABRAAO CARNEIRO	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
607	EZEQUIAS VERNECH LEMOS	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2779	FLORIPES CARVALHO DRUMOND	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2249	FRANCIELI PORFIRIO DOS SANTOS	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
608	FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE	69	PSICOLOGO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
426	FRANCISCO DANTAS CARTAXO FILHO	174	MOTORISTA DE AMBULANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1197	FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
940	GEANE BELINSKI SILVA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2815	GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2790	GENIS BOONE	172	TECNICO EM RADIOLOGIA (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14	Estagiário - Temporario - Outros
401	GERALDO DA VITORIA	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2773	GILDETE DA COSTA ROSAS	176	AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
103	GILMAR ALVES DA SILVA	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2069	GILSON AUGUSTO GABILON	12	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2720	HANILTON TONZAR DA HORA	168	DIRETOR EXECUTIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1536	HEILA DE OLIVEIRA CHAGAS	47	GARI	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
110	HELENO CONRRADO PERUSSI	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2157	HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2413	ILAIDES APARECIDA DE AMORIM	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
273	INES VASTH MOTA VIEIRA	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
931	IONICE DA SILVA FERREIRA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1990	IRACI APARECIDA DIAS NEVES	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
113	IVANETE AMELIA DOS SANTOS	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2788	IVANILDA DA SILVA GAMA	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
921	IVONETE DARSIA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2719	IVONETE DOS SANTOS	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2724	IZAILE DE PESSOA DOS SANTOS FERREIRA	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2721	IZAIR CUEVAS FERREIRA	78	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
660	JAIR RODRIGUES DE SOUZA	174	MOTORISTA DE AMBULANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
121	JANDIRA DE JESUS SILVA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2781	JESSICA MACCHADO ALVES	177	AGENTE ADMINISTRATIVO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2793	JESSICA NATALIA AREBALO	15	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1450	JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS NETO	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2148	JOAO PAULO FAMBRE DOS SANTOS	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
919	JOAO ROCHA DE FREITAS	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
977	JOSE DIAS DE FRANCA	12	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
117	JOSE FERREIRA DE ASSIS	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
119	JOSE GOMES SOARES	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
574	JOSE LUIZ CORDEIRO	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
334	JOSE LUIZ DONA	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
405	JOSUE MENDES MARTINS	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2802	JUCIMARI ALVES CABRAL GOMES	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
943	JUVENAL LOPES DE SOUZA	174	MOTORISTA DE AMBULANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1718	LAERCIO SILVERIO	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
918	LAURINDO LOURENCO PEREIRA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2758	LEANDRO DOMINGOS CLERES	52	COORDENADOR DO PACS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
124	LEIDA CLEMENTE	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2800	LEIDIANE SOARES DA SILVA	175	COZINHEIRA (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2736	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	31	TEC. DE ENFER. CEDIDO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2756	LENIR SANTOS DE SOUZA	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2777	LIDINEIA ALVES DE SOUZA	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2738	LUANA PRADO MIRANDA	61	DIR.DEPARTAMENTO II	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
930	LUCIENE BATISTA DE LIMA SILVA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
330	LUCINALVA QUEIROZ MESSIAS	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2665	LUCINEIA IGNACIO	85	MEDICO CLINICO GERAL TEMPORÁRIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1639	LUCINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1952	LUCINEIDE LOTERIO SANTOS	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2497	LUCIVANE MARTINS DE ALMEIDA	47	GARI	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
877	LUIS PATRICIO MELO FERREIRA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
971	LUIZ MARIA CALENTE	67	OPERADOR MAQ. PESADAS (READAPTADO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
136	MAGNA CRISTINA DE SOUZA ROBERTO	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2792	MARCIA DE SOUZA MELO	176	AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2256	MARCOS JOSE PEREIRA LIMA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
264	MARIA ANTONIA RODRIGUES	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1989	MARIA APARECIDA DE CARVALHO MELO	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
267	MARIA APARECIDA DE JESUS CARNEIRO	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
912	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
906	MARIA APARECIDA FRANCELINO	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
292	MARIA APARECIDA ORTOLONE ETIENE	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1621	MARIA DA PENHA CASTELUBER DA SILVA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
924	MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCO GONÇALVES	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2277	MARIA DE FATIMA SANTOS	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1280	MARIA DE FATIMA BATISTA	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
319	MARIA DE FATIMA MEDEIROS BRUNALDI	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2291	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ORTOLANE	48	COZINHEIRA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

925	MARIA DO CARMO CUNHA PORTO	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
643	MARIA ELENA BARROS SANTOS	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1377	MARIA ELENA DE BARROS SANTOS	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1678	MARIA ELIZABETH ESTEVES VIANA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
592	MARIA ILDA FERREIRA DE MELLO	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
58	MARIA INES ARLINDO FAUSTINO	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1170	MARIA IRENE DA ROCHA	48	COZINHEIRA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1269	MARIA JOSENILDA DE SOUSA FERREIRA	100	FISIOTERAPEUTA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2761	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	52	COORDENADOR DO PACS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1200	MARIA MADALENA DE PAULA	83	AUXILIAR DE LABORATORIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1988	MARIA OZANA DE AMARAL	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
466	MARIA SOCORRO NASCIMENTO SILVA	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2774	MARIA SONIA FREITAS DA SILVA	176	AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
905	MARIA VIANA DA SILVA MENEZES	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2814	MARILZA RAFALSKI DE CARVALHO	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
271	MARNALVA DOS SANTOS BARRETO SILVA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
320	MARLENE MARIA GOMES FERREIRA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
913	MARLI APARECIDA MELO LIMA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2782	MATHEUS VINÍCIUS VAQUIS ADAMS	33	FARMACEUTICO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
127	MAURA TELVINA DA PENHA	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1676	MIRANDA VIEIRA CARVALHO	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2527	MIRIAN CEZARIO DE MENEZES	47	GARI	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
729	MONTANO PAULO DI BENEDETTO	76	MEDICO CIRURGIAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
144	NADSON ARAUJO DOS SANTOS	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
899	NAIR CORREA BELAI	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2741	NATIELLE ETIENE SANTOS	170	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (CEDIDO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
24383	NATIELLY TAMARA ELISI DE ARAUJO	164	TEC.HIGIÊNE BUCAL	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2760	NAYARA CANDIDO DE SOUZA	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1638	NEIRE DA SILVA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1201	NEONIR MIORANDO	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
740	NERALDO LORETT	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2766	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	15	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
910	NILZA PEDRONI DE MORAIS	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
750	NOCIENE RICARDO DOS SANTOS	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2817	NORMALUCIA UMBELINA DA SAILVA	128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (CEDIDO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
1624	PATRICIA HELENA DA SILVA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2565	PRISCILA GONÇALVES DE SOUSA CARDOSO	47	GARI	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2765	RAFAELA MENEGUCI TEODORO	15	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
483	RAQUEL MENDES MARTINS DE SOUZA	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2144	RAYLANE XISTO DA VITORIA CHAGAS	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
627	REGINALDA TEIXEIRA DA SILVA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1636	REGINALDO OLIVEIRA PEREIRA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
578	REINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	63	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
749	RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
447	ROBISON GOMES FERREIRA	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
895	ROMILDA MARIA SOARES	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2283	RODINELLI ROSA	12	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2146	ROOZEVELT GAMA DA SILVA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2729	ROSELI DA SILVA	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
898	ROSELI DE SOUZA PRADO FRITZ	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1626	ROSELI SILVA DOS SANTOS CESCONETTO	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2732	ROSENILDA DE BRITO	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2791	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	176	AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2775	ROSILANE FERREIRA DE FREITAS	176	AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1165	ROSIMEIRE DA SILVA LIMA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2783	ROBIVANE SOUZA SANTOS	15	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1805	ROBIVANE DUARTE ROCHA	63	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1779	RUTILEIA RODRIGUES ALVES	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2730	SAMARA CELINO MARTINS	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1741	SAMUEL DE CAMPOS	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1992	SANDRA APARECIDA DE SOUSA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1629	SANDRA FERREIRA EVANGELISTA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2290	SIDINEI DE OLIVEIRA XAVIER	64	TEC. EM ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1163	SILVANA CARVALHO MARTINS	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2789	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2292	SILVANA SALETE DA SILVA	48	COZINHEIRA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1972	SILVIA INES RODRIGUES ALVES	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2768	SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2780	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	32	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1622	SIRLEY AFONSO CORDEIRO	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
434	SIRNALVA DE JESUS SANTOS QUEIROZ	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1804	SOLANGE DE OLIVEIRA DA SILVA	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1320	SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL	74	AG.VIGILANCIA SANITARIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2786	TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	15	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1512	TIAGO REIS DE FRANÇA	47	GARI	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

158	VAGNER FERREIRA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1793	VALCINETE DE SOUZA NUNES BARBOZA	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1707	VALDEIR VIANA DE MENESES	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1633	VALDEMIR CEZAR DE OLIVEIRA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
745	VALDEOMAR DA SILVA LEITE	44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
563	VALDIR ALVES FERREIRA	20	AGENTE DE SERVIÇOS BRACAIS	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
384	VALDIR CARDOSO DE TOLEDO	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2735	VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1806	VALKEMAR PAULON RODRIGUES	63	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2427	VANDERLI DOS SANTOS SOUZA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2770	VANESSA BERTAO SOARES	15	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2726	VANESSA SOUZA PEREIRA	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
932	VANIA JESUS DOS S ANTUNES	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2818	VERA LUCIA DOS SANTOS	167	TEC. HIGIENE BUCAL (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2474	VERONICA DE OLIVEIRA ALVES	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
259	VILMA DE MOURA GOMES	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1005	VILMA LUCIA PADILHA	10	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2142	VILMAR SANTOS DA COSTA	51	AGENTE COMUNITARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2666	VILSON SIQUEIRA ARAUJO	85	MEDICO CLINICO GERAL TEMPORARIO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2526	WAGNER DE ALMEIDA VIRGOLINO	84	MEDICO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2734	WIGNER VICENTE NUNES	169	ASSESSOR ASSISTENTE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2764	WILLIAN LEANDRO FREDERICO	173	MÉDICO ANESTESISTA (TEMPORARIO)	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:3FF1C63A

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIDORES ATIVOS PREFEITURA MUNICIPAL ATE 31/12/2021**

486	ADALTO DONIZETE RODRIGUES	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
583	ADALTO XAVIER DE OLIVEIRA	67	OPERADOR MAQ. PESADAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
424	ADAO ALVES MACHADO	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1535	ADEILSON RAMOS MARINHO	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3400	ADENICE MOREIRA GOUVEIA	197	AGENTE DE VIGILÂNCIA (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
269	ADILIO DE SOUZA COSTA	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1557	ADRIANA DE LURDES BERTAO	117	ESPECIALISTA EDUCACIONAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1546	ADRIANA DE OLIVEIRA SEBBEM	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1672	ADRIANA MENGISZTKI	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1711	ADRIANA PASSOS DA CRUZ	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
584	ADRIANO ALVES FRANCO	49	ARTIF.ELET.EM VEICULOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1533	AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1509	AIRTON EMIDIO DE PAULA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
936	ALAIR CAMILO MERELLES	20	AGENTE DE SERVIÇOS BRACAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3359	ALAN CARLOS DE SOUZA GOIS	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
508	ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA	179	PROFESSOR 20H MATEMATICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2072	ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA	179	PROFESSOR 20H MATEMATICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2818	ALCIONE DE SOUZA PEREIRA	184	PROFESSOR 40H BIOLOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3361	ALINE PRA DE FREITAS	188	DIRETOR EXECUTIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
406	ALMIR MOREIRA DA SILVA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3375	ANA CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1562	ANA MARCIA WACHHOLTZ	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3283	ANA MARIA DA SILVA	91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3301	ANA PAULA PEREIRA BISPO	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2805	ANACLETO JOSÉ DOS SANTOS	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
437	ANDERSON SALVADOR RUIZ	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2548	ANDRE DOS REIS SILVA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1519	ANDRE GOMES COELHO DE SOUZA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3358	ANDRESSA CASSARO PRIMAIO	91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3356	ANDRIELLI RIBEIRO LOPES	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3345	ANESIO ROLIM ELIAS	193	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

1563	ANGELA LELIS PEDRO	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1206	ANGELA MARIA DE BRITO	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
328	ANTONIA ALVES FERREIRA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3257	ANTONIO DAMIAO PEREIRA DE SOUSA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
366	ANTONIO EDSON MASCENO DE AQUINO	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
587	ANTONIO MARQUES NETO	12	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
79	ANTONIO PEDRO MURER	12	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
731	ANTONIO SOUZA DA CRUZ	67	OPERADOR MAQ. PESADAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
511	APARECIDO DONIZETE BARBOSA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2077	APARECIDO DONIZETE BARBOSA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
224	APARECIDO MIRANDA	171	FISCAL TRIBUTARIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1508	ARILDO PEREIRA DA SILVA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2517	ARLENE DA SILVA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
367	ARLINDO FERREIRA DIAS	131	PROFESSOR N1-20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2079	ARLINDO FERREIRA DIAS	131	PROFESSOR N1-20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1208	ARNALDO ALEXANDRE SANTOS	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
590	BENEDITO BOENO DE ALMEIDA	68	COVEIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3323	BRUNA CAROLINA CARNEIRO	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1659	CARLITO DE SOUZA LEITE	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3352	CARLO HENRIQUE DE JESUS ARAUJO	188	DIRETOR EXECUTIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1564	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1581	CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
552	CARLOS JOSE FUNIGA	176	PROFESSOR 20H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1104	CELI GOMES PEREIRA	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3324	CELIA DOMINGOS DA SILVA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
937	CELIA FATIMA DA SILVA BRITO	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1611	CELSO GIUFRIDA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
656	CICERA VIEIRA DE AZEVEDO	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1511	CLAUDECIR CLAUDIO DE FREITAS	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
235	CLAUDENIR DA SILVA	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
612	CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO VICENTE	134	PROFESSOR N2-20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2081	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA	177	PROFESSOR 25H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
605	CLAUDIOMIR WELTER	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
938	CLAUDIR ANTONIO MIRANDA	20	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3386	CLEBER SILVA DE SOUZA	198	MOT. DE VEI. COLET. TANS. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
1612	CLEIDE MARTINS PIRES	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1513	CLEITON FERREIRA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
689	CLELIA MONTINI REGINATO	180	PROFESSOR 25H MATEMATICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2149	CLEMILDE FERREIRA DIAS SIQUEIRA	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3304	CLEONICE ANTUNES DOS SANTOS CARNEIRO NATAL	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3338	CLEONICE CARDOSO DE OLIVEIRA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1565	CLEONICE MOURA DA SILVA	178	PROFESSOR 40H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1566	CREUZA FERREIRA DE SOUZA SIQUEIRA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1713	CREUZA REZENDE GOMES	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3305	CRISTIANE NUNES ALVES	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2251	CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3404	CRISTINA CARVALHO DA SILVA	200	COZINHEIRO (A) (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
3295	CRISTINA GARCIA AGUIAR	61	DIR.DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
387	DARCI PEREIRA DE FREITAS	176	PROFESSOR 20H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

2083	DARCI PEREIRA DE FREITAS	176	PROFESSOR 20H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2252	DARCI VIANA DA SILVA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
87	DIONIZIO TEXEIRA	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1734	EDER DE OLIVEIRA SANTOS	180	PROFESSOR 25H MATEMATICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1580	EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1648	EDINEIA ROSA DE OLIVEIRA	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
571	EDIO APARECIDO DE PAULA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2087	EDIO APARECIDO DE PAULA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1576	EDIO TOSTES DE SOUZA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3368	EDMAR SIMOES PEREIRA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2377	EDMAR VALTER ROOS	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1518	EDMILSON DA SILVA GONÇALVES	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
976	EDNA OLIVEIRA DUARTE	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3280	EDNALDO ALVES DA SILVA	188	DIRETOR EXECUTIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3240	EDNEI LINS DA VITÓRIA	163	PROFESSOR (CEDIDO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1207	EDNEIA MATILDES DE ALMEIDA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2537	ELAINA PORTO DE SOUZA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3196	ELAINE NUNES DE LACERDA BATISTA	192	MERENDEIRA (CEDIDA)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	14	Estagiario - Temporario - Outros
3326	ELAINE SEMENTINO DOS SANTOS	91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
245	ELENILDA CARLOS DA SILVA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1668	ELIANE DE OLIVEIRA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3333	ELIANE DE SOUZA MARTINELLE	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2485	ELIANE XAVIER DE SOUZA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3340	ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3373	ELIAS NASCIMENTO DA SILVA	193	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2547	ELICA NUNES NICACIO	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3297	ELIONE DE LIMA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
246	ELIZABETE DOS REIS	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
506	ELIZAMA DA SILVA CASTRO TIMOTEO	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2089	ELIZAMA DA SILVA CASTRO TIMOTEO	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3372	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS GABILON	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2694	ELLEN CRISTINA XISTO VITORIA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1517	ENIVALDO CARDOSO PEREIRA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3371	ÉRIKA DOS SANTOS MENEZES	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
654	ERIVELTON BONOMO	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3346	ERNADES MIRANDA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1724	ERONDI VENZEL	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1671	ESNIR BATISTA VENZEL DA SILVA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1708	EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
556	EUNICE PEREIRA CIRQUEIRA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3394	EUNICE RIBEIRO ALGAYER	196	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
606	EURONICE IZABEL DA SILVA	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
175	EVADIR CARLOS RODRIGUES	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3341	EVANDRO PAULO CARNEIRO	163	PROFESSOR (CEDIDO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3270	EVERTON SANCHES SILVA SANTOS	193	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2556	FABIA RODRIGUES DA ROCHA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
100	FANOLI GOMES FERREIRA	171	FISCAL TRIBUTARIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2677	FERNANDA MENDES DE CARVALHO	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3329	FERNANDA ROSADO DA SILVA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

1993	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	68	COVEIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3155	FERNANDO FOLLE	189	CONTADOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3377	FERNANDO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
3277	FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1531	FLAVIO JUNIOR DOS SANTOS	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3313	FRANCILENE PEREIRA COLODETTI	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3314	FREDERICO PINHO DE SOUZA CRUZ	91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3153	GABRIEL FRANCELINO PEDRO	37	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3351	GABRIELY MARTINS COSTA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
347	GEDALVA INES DE PAULA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2086	GEDALVA INES DE PAULA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2500	GEFERSON MELLO DOS SANTOS	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2121	GEISIMARA ROCHA DA SILVA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1657	GENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3272	GEOVACI LEANDRO DE ARAUJO	188	DIRETOR EXECUTIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3292	GEOVANE ANTONIO COSTA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
391	GERALDA DE FATIMA V CORDEIRO	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3398	GESIO PEREIRA DOS SANTOS	197	AGENTE DE VIGILÂNCIA (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
404	GILMAR HONORATO DE ASSIS	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
182	GILSINEIA ESTACIO DUTRA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
180	GISELIA SILVA RECO	178	PROFESSOR 40H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2515	GIUCELIA FERREIRA SOARES	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3348	GRAZIELLA BELINSKI	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2010	HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1198	HELIO RIBEIRO ROCHA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3407	HELOISA WACHHOLTZ WELTER	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3284	HENRIQUE TURCI TIMOTEO	185	ASSESSOR TECNICO EM ENGENHARIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
591	HILDEBRANDO BATISTA DOS SANTOS	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
625	HIRDE VENCATO PUERARI	177	PROFESSOR 25H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1584	ILMA OLIVEIRA CERQUEIRA SOUZA	176	PROFESSOR 20H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1969	INES GONÇALVES	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2546	IRANI FERREIRA FONSECA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1212	IRANY COSTA CARVALHO	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
111	ISAAC COSTA SAMPAIO	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2558	ISAIAS COSTA CAVALCANTE	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1547	ISAIAS NOGUEIRA SILVA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3322	ISLA NATALY RAIMUNDO LAZARO	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2505	ISLANDIA CAVALCANTE DA COSTA VERONEZ	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2501	ISRAEL EMBOABAS	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1658	IVAILSON ALVES DE SOUZA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3379	IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
3150	IVANI RAMOS DA SILVA	37	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1715	IVANICE AMELIA DOS SANTOS	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
598	IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1126	IVONE EMIDIO DE PAULA ELIAS	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1710	IVONE LIMA DE SOUZA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
628	IZAMIR CRISTINA LOPES CAVALCANTE	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
532	IZIQUEL ALVES DE SOUZA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3370	JACQUELINE VAZ DO NASCIMENTO	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

3275	JAISON DE ANDRADE RECKEL	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3408	JANIRO RODRIGUES PINHEIRO	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2538	JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3390	JAQUELINE CARDOSO MIRANDA	91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3403	JEFFERSON DA SILVA ARMI	32	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
3306	JESSICA CRISTINA DIAS RAFAEL SILVA	188	DIRETOR EXECUTIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3344	JHENIFFER KAROLINE MORAES SILVA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
266	JOAO ALVES MACHADO	17	ARTE MECANICA MAQUINA PESADA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2575	JOAO BATISTA DOS SANTOS	168	ARTIFICE EM MAN.ELÉTRICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
632	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	177	PROFESSOR 25H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
428	JOAO FERNANDES MASCENA DE AQUINO	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
118	JOAO FERREIRA DOS SANTOS NETO	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3319	JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA	24	SECRETARIO MUNICIPAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3152	JOAO PAULO MARAN	37	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1742	JOAO PAULO SALLES	67	OPERADOR MAQ. PESADAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
36	JOAO ROCHA RODRIGUES	67	OPERADOR MAQ. PESADAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2545	JOAO RUFINO DE SOUZA	20	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
942	JOAO SOARES DIAS	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1171	JOEL SOARES	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
327	JOSE BATISTA DE SOUSA	171	FISCAL TRIBUTARIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1528	JOSE CARLOS CARDOSO	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3290	JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA	188	DIRETOR EXECUTIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
968	JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO	12	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1653	JOSE EDEZIO DA SILVA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1596	JOSE FRANCISCO SAMPAIO	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2516	JOSE JOBSON DE SOUZA FERREIRA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
123	JOSE SEVERINO DE BARROS NETO	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1555	JOSE TANIO RODRIGUES SILVA	132	PROFESSOR N1-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1738	JOSEILDA DA COSTA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3396	JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ	33	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
1328	JOSELIA ALVES COSTA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
634	JOSENEIA CESCINETTO GABRIEL	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2740	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	141	MOTORISTA CEDIDO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2962	JOSMAR TREU	163	PROFESSOR (CEDIDO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
120	JOSUE DANTAS DA SILVA	9	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2543	JUCELHA DA GRAÇA	20	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1213	JUDICI DOS SANTOS	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
159	JUVENIL RICARDO DA SILVA	67	OPERADOR MAQ. PESADAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3336	KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS	91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3263	KATIANA GOMES DE MORAES	2	VICE PREFEITO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	31	Cargo Eletivo - INSS
3328	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1968	LAUDICEIA BARBOZA LOBATO	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3286	LAZARO CARNEIRO NETO	160	DIR.DEP. DE INSPEÇÃO ANIMAL OU VEGETAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3321	LEANDRO BARROS DE LIMA.	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3194	LEANDRO MUNIZ SOUTO	188	DIRETOR EXECUTIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2379	LEONICE SILVA DE SOUZA ALVES	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3332	LETICIA RODRIGUERI GOMES DE SOUZA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1719	LIDIA PEREIRA DA ROCHA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3339	LIDIANA CORDEIRO DE SOUZA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

3402	LILIAN TEIXEIRA ROMERO	196	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
1971	LOURDES LEME DE OLIVEIRA	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1608	LUANA FERNANDES MOTTA SANTOS	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1324	LUCI DE OLIVEIRA FREITAS BEZERRA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3303	LUCIA REIS DE FRANÇA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3360	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3310	LUCIANA AUXILIADORA DA SILVA COSTA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
640	LUCIANA RAIMUNDA FIGUEIRA	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1722	LUCIANO XISTO PEREIRA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1664	LUCIENE SATURNINO DA SILVA BAMBOLIM	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3391	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGEL	32	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
3268	LUCILENE LEME OLIVEIRA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1628	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
641	LUCIMAR GOMES DA SILVA	177	PROFESSOR 25H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1192	LUCIMARA MODTKWSKI	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1550	LUIZ BELTRAMI NETO	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1706	LUIZ CESAR TIMOTEO DA SILVA	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
126	LUIZ GONZAGA THEODORO DE OLIVEIRA	67	OPERADOR MAQ. PESADAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
38	LUSIA MILAN NAVARRO CELINI	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1618	LUZIA INOCÊNCIO TAVARES DOS SANTOS	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3327	MAGNUS XAVIER GAMA	152	PROCURADOR GERAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2576	MANOEL PEREIRA DA SILVA	168	ARTIFICE EM MAN.ELÉTRICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1218	MARA LUCY VIEIRA SANTANA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3374	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	37	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3380	MARCIA DA SILVA MAGALHAES	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
547	MARCIA DANIELE DOS SANTOS	131	PROFESSOR N1-20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1720	MARCILENE DE SOUZA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3392	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	196	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
2122	MARCIO JOSE FEITOSA	20	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1214	MARCOS ERALDO SAMSEL	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
130	MARCOS OVERLAN SIQUEIRA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
733	MARCOS PAULO FERREIRA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
197	MARGARIDA DOS SANTOS COELHO SOUZA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
967	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3149	MARIA APARECIDA DE SOUZA	37	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1573	MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1585	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
201	MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1712	MARIA APARECIDA XISTO DA VITORIA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
283	MARIA DALIA SOARES MACEDO	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
650	MARIA DAS GRACAS ETIENE DOS SANTOS	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3397	MARIA DAS GRAÇAS ZIFIRINO DA SILVA	196	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
2291	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ORTOLANE	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1595	MARIA DO CARMO DA VITORIA RODRIGUES	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2559	MARIA JOSE DOS SANTOS	181	PROFESSOR 40H MATEMATICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1727	MARIA JOSE XISTO VITORIA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
436	MARIA LUCIA DUTRA DE FARIAS	177	PROFESSOR 25H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
557	MARIA LUCIA RODRIGUES PEIXOTO	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
613	MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

200	MARIA LUISA PEIXOTO	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
647	MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3382	MARIENY FERREIRA LOPES	32	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
212	MARILZA DA SILVA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1980	MARILZA RAMOS MARINHO DA ROCHA	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2693	MARINALVA FIM DE SOUZA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1730	MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
573	MARINES CANDIDO SOVETE	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2090	MARINES CANDIDO SOVETE	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1673	MARINEZ BHERING SILVA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
34	MARINO VIDAL RIBEIRO	67	OPERADOR MAQ. PESADAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
873	MARIZETE VIEIRA DOS SANTOS	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1103	MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3406	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	196	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
505	MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA	134	PROFESSOR N2-20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2091	MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA	134	PROFESSOR N2-20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3276	MARLENE DE SOUZA ROSA OLIVEIRA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1709	MARLETE FERREIRA SOARES	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3381	MARLEYDE PEREIRA DOS SANTOS	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
652	MAURICIA LINO DE SANTANA ZENTASKI	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3330	MEIRIELE DA COSTA SILVA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3364	MELISSE OLIVEIRA DA SILVA	22	ASSESSOR DE IMPRENSA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3298	MICAELLI SOUZA DOS SANTOS	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1295	MIDIÁ FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA	30	PROFESSORA NIVEL ESPECIAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1168	MIGUEL AFONSO VIANA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3282	MIRELLY LORRAYNE FELIX	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1574	NAIR FRANCELINO LUNA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3369	NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA	193	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
706	NELIA CRISTINA FERREIRA	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2498	NELIO JUNIOR DA SILVA LIMA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3278	NEUCILENE SCHUWENCK FERNANDES	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2504	NEUSA DE SOUZA	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
326	NEUSA ROSA DE OLIVEIRA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2093	NEUSA ROSA DE OLIVEIRA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1649	NEUZA MARIA DA SILVA	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3308	NICOLAU MIORANDO	60	DIR.DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1215	NILCEIA RAISVELLER LOBATO MARTINS	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3337	NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR	24	SECRETARIO MUNICIPAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2246	NIONETE DA SILVA SANTOS	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
973	NIVALDO SEBASTIAO RAIMUNDO	67	OPERADOR MAQ. PESADAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2040	NIZETE LUIZ PEGO	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
957	ODAIR CAMILO MERELLES	20	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1736	ODETE ALVES DOS SANTOS	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2474	OLDIGLEI ODAIR VERONEZ	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
258	ORLANDO DE SOUZA COSTA	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1615	OSMAR ELIAS DO NASCIMENTO	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1162	OSVALDO MARIM DE SALES	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3151	PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI	37	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1507	PAULO DUARTE DOS SANTOS	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

1733	PAULO SOUZA ROSA	67	OPERADOR MAQ. PESADAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3376	QUELI CRISTINA CORRÊIA DE OLIVEIRA	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
3317	RAFAEL JUNIOR DE SOUZA CAMARGOS	161	ASSESSOR DE GABINETE PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3315	RAIANE FERREIRA SILVERIO	60	DIR.DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2512	RAMONA PEIXOTO BONFIM	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3343	RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2676	REGIANE DE SOUZA MUNIZ	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
515	REGINA NOVAIS DA SILVA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2085	REGINA NOVAIS DA SILVA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1572	REJANE ELISI DE JESUS ARAUJO	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2555	ROBSON CAVALHEIRO VICENTE	180	PROFESSOR 25H MATEMATICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2806	ROGERIO DE OLIVEIRA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1623	RONEI APARECIDO DE AZEVEDO	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
533	ROSA MARIA ALVES DE LIMA	134	PROFESSOR N2-20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2094	ROSA MARIA ALVES DE LIMA	134	PROFESSOR N2-20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
359	ROSALINA MARIA SOARES DOS SANTOS	176	PROFESSOR 20H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2096	ROSALINA MARIA SOARES DOS SANTOS	176	PROFESSOR 20H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
681	ROSE APARECIDA DE AZEVEDO	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
24	ROSELAINA REGINA EGYDIO SILVA	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1575	ROSELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
680	ROSELI ANTONIA COSTA	177	PROFESSOR 25H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1216	ROSELI APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
620	ROSELI APARECIDA DE A REGINATO	135	PROFESSOR N2-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2282	ROSELI KRAUSER DE MOURA	117	ESPECIALISTA EDUCACIONAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2118	ROSELIA NONATO DE SOUZA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
68	ROSENAIDE APARECIDA TAVORA	176	PROFESSOR 20H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
517	ROSENEIDE APARECIDA DOS SANTOS	134	PROFESSOR N2-20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2097	ROSENEIDE APARECIDA DOS SANTOS	134	PROFESSOR N2-20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1632	ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	132	PROFESSOR N1-25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2250	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1165	ROSIMEIRE DA SILVA LIMA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3289	ROSINEIDE PASSOS SALVADOR	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1164	ROSINETE TEIXEIRA DE SOUZA	8	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1537	RULLI GLEISON CARVALHO MELLO	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
450	SEBASTIAO APARECIDO MAIA	67	OPERADOR MAQ. PESADAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3395	SEIXAS MARQUES DE LIMA	197	AGENTE DE VIGILÂNCIA (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
600	SERGIO DE BARROS SANTOS	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3399	SERGIO FERREIRA	198	MOT. DE VEI. COLET. TANS. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
3161	SHIARA CRISTINE FRANCISCO PASQUALOTTO	92	ASSESSOR JURIDICO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3383	SIDNEI JOSÉ DE OLIVEIRA	197	AGENTE DE VIGILÂNCIA (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
1551	SILVANA AREBALO	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2292	SILVANA SALETE DA SILVA	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3354	SILVANA SEIXAS RIBEIRO MUGRABI	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
208	SILVANETE GOMES LEAL	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
972	SILVANO DOS SANTOS MACENO	20	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3293	SILVIO LUIZ ULKOWSKI	153	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1520	SINVAL RECKEL	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
579	SIRANI MENDES DE SOUZA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3384	SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	196	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT

3302	SIVALDO RITA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1553	SOLANGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS VITORINO	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3378	SOLANGE ROSA	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
544	SONIA SILVA DE SOUZA BURGEL	176	PROFESSOR 20H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1610	SUELI SILVA MENEGUELLI MARQUES	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3316	SURISADAI OLIVEIRA PEREIRA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
513	SUZELI GOMES PEREIRA	176	PROFESSOR 20H LETRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3385	TELMA DE MELO MUNIZ OLIVEIRA	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
1583	TELMA GRISOSTE DOS SANTOS	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2176	TIAGO HONORIO DOS SANTOS	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1512	TIAGO REIS DE FRANÇA	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2506	TIARLI NUNES CALENTE	184	PROFESSOR 40H BIOLOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3389	TOMAS BARROS DA SILVA	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
492	VALDECI VICENTE	14	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1532	VALDEIR RODRIGUES DE MACEDO	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3342	VALDENI MARIA GOMES TAVARES	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3307	VALDICLEIA FELIPPE PACHECO	187	ASSESSOR ASSISTENTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3125	VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA	128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CEDIDO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2696	VALDINEIA PESSOA DUARTE	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1614	VALDIR FERREIRA DA SILVA	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2009	VALMIR SANTOS SOUZA	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
70	VALTER REIS	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1728	VANCLEIA SANTOS SAMPAIO MACHADO	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2802	VANDERLEI ANTUNES DOS PRAZERES	47	GARI	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3262	VANDERLEI TECCHIO	1	PREFEITO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	31	Cargo Eletivo - INSS
3350	VANDERSON DA MAIA	188	DIRETOR EXECUTIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3363	VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS	91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
255	VANIA CRISTINA DE ARAUJO	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3016	VANILDA CASSIANO	23	ZELADOR (A) CEDIDO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1313	VANUSA DA SILVA SALMIM	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3405	VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE	196	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	13	Temporário - CLT
870	VANUZA BRAGA DE OLIVEIRA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
545	VANUZA RAMOS DA ROCHA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
501	VERA LUCIA LIMA PEREIRA DA SILVA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2099	VERA LUCIA LIMA PEREIRA DA SILVA	173	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2247	VERALUCIA PEREIRA B DA VITORIA	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3269	VICENTE TAVARES DE SOUZA	61	DIR.DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	81	Aposentado
3335	VICENTE VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR	80	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
3347	VILMAR JORGE DA SILVA	91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1582	VILSON REZENDE DIAS	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
956	VIVIAN PEREIRA NEVES MELO	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2016	VIVIANE ELIZABETE MARAN	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1554	WALDIRENE RIBEIRO COSTA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1978	WATSON LOURO DE CARVALHO	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2011	WEMERSON VERDAN DA COSTA	136	PROFESSOR N2-40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
3318	WILLIAM ALCANTARA	190	ASSESSOR DE APOIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
677	WILMA PAULINO LIMA	174	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
564	WILSON GOMES	20	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2273	WILSON VICENTE DA CRUZ	6	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

3267	WYLLIAM FERNANDO TATAIRA SILVA	202	ASSESSOR DE ATIV. AGRONOMICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1631	ZELITA GONÇALVES DA SILVA	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1630	ZENILDA MOTTA BENTO	48	COZINHEIRA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
2245	ZILDA FRANCELINO	175	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:89DBD314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/SEMFAZ/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/SEMFAZ/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta os valores do ISS fixo da base de cálculo estimada de pessoas físicas autônoma e Profissionais Liberais e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017; Considerando o anexo 03 da Lei Municipal de ISSQN n. 2117 de 21 de dezembro de 2017;

RESOLVE baixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/SEMFAZ/2022 nos seguintes termos:

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta os valores para lançamento do ISSQN estimado (fixo), conforme base de cálculo definida no anexo 03 da Lei Municipal nº 2.117 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os profissionais liberais e/ou autônomos aqui definidos devem se enquadrar nesse regime de estimativa com base de cálculo fixa, exceto quando por eventualidade necessite emitir nota fiscal de serviço avulsa eletrônica NFSA-e.

Parágrafo único. Nestes casos de exceção, quando o profissional enquadrado ou não no regime fixo e depender de emissão de NFSA-e, será considerada a base de cálculo o valor total do serviço, além de prévia anuência do Fisco autorizando a referida emissão.

Art. 3º O Profissional liberal que emite a NFS-e deve ter parametrizado no sistema a condição de que recolhe o ISSQN em carnê específico com base de cálculo definida neste Instrumento.

DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

Art. 4º Não havendo pagamento na data prevista, o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no CTM, art. 106 e seus complementos, bem como será inscrito sumariamente em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa por meio do Protesto e na sequência segue a execução fiscal.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 5º Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revogá-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2.117/2017.

§ 1º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá se constituir pessoa jurídica para exercício da idêntica atividade, desde que por meio de processo administrativo específico devidamente instruído e fundamentado.

§ 2º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 3º O desenquadramento ocorrerá quando não exercer mais a atividade estimada, desde que solicitado em processos específico digital de Baixa, ou outro motivo definido na lei.

Art. 6º ISS nessa modalidade estimada para empresa com atividade principal ou não com realização de eventos e negócios de diversão, inclusive do Itens 12 e seus subitens, de serviço de bingos (Item 19), e serviços de motéis constante no Item 9.01, todos da lista de serviço, Anexo 01 da Lei Municipal n. 2.117 de 21 de dezembro de 2017 considera o local do estabelecimento matriz, devendo o Fisco perseguir o imposto quando realizado em outro local.

§ 1º Deverá ser realizada a revisão da estimativa nos casos de modificação de qualquer dos elementos utilizados para formação da base de cálculo como a área do estabelecimento, a quantidade permitida de público, alteração de endereço, entre outros.

§ 2º Não compõe a base de cálculo do ISS estimado, os serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres que a empresa ou seu responsável realizar fora do estabelecimento definido.

Art. 7º Fica enquadrado na modalidade de estimativa a base de cálculo para cobrança do ISS referente a exploração do serviço de transporte municipal de interesse público, outorgada aos autônomos na condição de mototaxista, taxista e condutor de veículos para transporte por aplicativo, quando cumprir todos os requisitos e exigências da lei específica sobre a atividade, mediante a prévia e expressa autorização do Município por meio de Contrato autorizador, sob controle e fiscalização no âmbito de sua competência pela Secretaria de Trânsito e Agência de Regulação Municipal.

DO LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 8º A Fazenda Pública Municipal realizará o lançamento anual na modalidade de ofício e em massa do Carnê de ISSQN, para pagamento á vista em cota única ou em 12 (doze) parcelas idênticas sucessivas.

Art. 9º O ISSQN estimado deve ser recolhido independente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 10. O vencimento da cota única ou da parcela incide no dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo único. Nos meses em que o vencimento recair em feriado, sábado ou domingo, o imposto terá seu vencimento no dia útil seguinte.

Art. 11. Consideram-se contribuintes distintos para efeito de lançamento e pagamento do ISSQN estimados os que:

I - embora no mesmo local, mesmo que idêntico o ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II -embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12.No ato da inscrição no Cadastro Municipal, será Notificado o Contribuinte do Lançamento do ISSQN e seu enquadramento estimado (fixo).

Parágrafo único.Grupos, categorias, classes de atividades por interesse da Administração poderão ser notificados sobre o lançamento do ISS na modalidade estimada.

Art. 13.Informar ao Fisco o momento do encerramento da atividade e obrigação tributária acessória compulsória do contribuinte, sob pena de multa, mesmo nos casos que é profissional liberal ou autônomo contratado pelo ente Prefeitura de Ariquemes.

Art. 14.Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017, e Lei do ISSQN nº 2.117/2017, os valores estimados com base de cálculo de valor fixo será definido em UFAR na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e publicado em Edital.

Art. 15.Os valores pagos em Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFS-e) não serão restituídos.

Art. 16.Não enseja bitributação do ISSQN ao autônomo e/ou profissional liberal que exercer idêntica atividade como sócio em quadro societário de uma pessoa jurídica.

Art. 17.O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para homologar seu registro e autenticação.

Art. 18.O rol dos autônomos e/ou profissionais liberais descritos nos anexos é exemplificativo, podendo demais profissionais (congêneres) em grupo de atividades não descritas nesta Instrução serem regulamentadas para recolhimento do ISSQN na modalidade estimada (fixo).

Art. 19.A Lei Municipal não contempla as Pessoas Jurídicas, inclusive os optantes do regime do Simples Nacional como Microempreendedor Individual para a outorga da permissão para a exploração da atividade de transporte e recolhimento do ISSQN, na qual é exercida normalmente por pessoa física.

Art. 20.Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes, 05 de janeiro de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO 01 -ISS LANÇADO NA MODALIDADE ESTIMADA

Tabela 01. Base de Cálculo ISS estimado pessoa física

ITEM SERVIÇO	LISTA DE	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	BC UFAR/MES	ALÍQ5%	VALOR MÊS
4.01		Médico cadastrado no conselho de classe até 05 anos (exceto biomédico).	130	6,5	RS479,70
		Médico cadastrado no conselho superior a 05 anos (exceto biomédico).	175	8,75	RS645,75
		Biomédico.	52	2,6	RS191,88
4.02		Bioquímico.	90	4,5	RS332,10
		Técnico em Laboratório (congêneres).	20	1	RS73,80
		Radiologista (técnico/tecnólogo) exceto Médico especialista.	40	2	RS147,60
4.04		Instrumentador Cirúrgico (Tecnólogo) (congêneres).	40	2	RS147,60
4.05		Acupunturista.	30	1,5	RS110,70
4.06		Enfermeiro.	40	2	RS147,60
		Técnico em enfermagem e Auxiliar.	20	1	RS73,80
4.07		Farmacêutico	90	4,5	RS332,10
		Técnico em Farmácia (congêneres).	20	1	RS73,80
4.08		Terapia Ocupacional.	30	1,5	RS110,70
		Fonoaudiólogo.	30	1,5	RS110,70
		Fisioterapeuta.	40	2	RS147,60
4.09		Terapeuta de qualquer espécie destinada a tratamento físico, orgânico e mental.	30	1,5	RS110,70
4.10		Nutricionista.	40	2	RS147,70
4.11		Obstetra.	40	2	RS147,70
4.12		Odontólogo (cadastrado no conselho de classe até 05 anos).	61	3,05	RS225,09
		Odontólogo (cadastrado no conselho de classe superior a 05 anos).	80	4	RS295,20
		Técnico em Higiene Bucal (congêneres).	20	1	RS73,80
4.13		Ortopista.	40	2	RS147,60
4.14		Protético.	30	1,5	RS110,70
4.15		Psicanalista.	40	2	RS147,60
4.16		Psicólogo.	40	2	RS147,60
5.01		Médico Veterinário.	61	3,05	RS225,09
		Zootecnista.	35	1,75	RS129,15
6.01		Barbeiro, Cabeleireiro, Manicure, Pedicure. (congêneres).	17	0,85	RS62,73
6.02		Esteticista, tratamento de pele. (congêneres).	25	1,25	RS92,25
		Depilação.	17	0,85	RS62,73
6.03		Serviços de banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	25	1,25	92,25
7.01		Arquiteto, Engenheiro e Geólogo.	75	3,75	RS276,75
		Agrônomo, agrimensor, urbanista, paisagista.	62	3,1	RS228,78
7.11		Decorador. (congêneres).	30	1,5	RS110,70
		Jardineiro (autônomo).	17	0,85	RS62,73
9.03		Guia Turístico (profissão regulamentada).	30	1,5	RS110,73
10.05		Corretor (cadastrado em conselho de classe).	35	1,75	RS129,15
10.09		Representante (cadastrado em conselho de classe).	35	1,75	RS129,15
16.01		Taxista Condutor Titular permissão (autônomo).	30	1,5	RS110,73
		Taxista Condutor auxiliar autorização (autônomo).	19	0,95	RS70,11
		Condutor de veículos através de aplicativos e similares.	30	1,5	RS110,73
		Moto-taxista Condutor Titular permissão (autônomo).	17	0,85	RS62,73
		Moto-taxista Condutor auxiliar autorização (autônomo).	13	0,65	RS47,97
17.09		Transporte de Natureza Municipal serviço de transporte de carga (frete) (autônomo).	13	0,65	RS47,97
17.14		Técnico segurança de trabalho.	34	1,7	RS125,46
		Advogado cadastrado no conselho de classe até 05 anos.	45	2,25	RS166,05
17.15		Advogado cadastrado no conselho de classe acima 05 anos.	55	2,75	RS202,95
		Árbitro de qualquer espécie	31	1,55	RS114,39

17.19	Contador e Técnico Contábil.	45	2,25	RS166,05
	Auxiliar em contabilidade.	25	1,25	RS92,25
27.01	Assistente Social.	30	1,5	RS110,70
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	31	1,55	RS114,39
32.01	Desenhista gráfico.	31	1,55	RS114,39
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	40	2	RS147,60

ANEXO 02 DAS EXCEÇÕES

Tabela 02. Base de Cálculo ISSQN estimado para Associações Advocatícias - pessoa jurídica Não optantes do Regime do Simples Nacional

ITEM LISTA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	B.C. UFAR MES	ISS ALÍQ: 5%	VALOR MÊS R\$
17.14	Associação advogados até 03 sócios (pessoa jurídica não optante simples nacional).	75	3,75	RS 276,75
	Associação advogados de 04 até 07 sócios (pessoa jurídica não optante simples nacional).	150	7,5	RS 553,50
	Associação advogados acima de 07 sócios (pessoa jurídica não optante simples nacional) base de cálculo de 150 UFAR mais 30 UFAR por sócio excedente.	150 (30)	7,5* (+) (1,5 UFAR por sócio)	* verificar de acordo com cálculo

Tabela 03. Base de Cálculo ISSQN estimado para Escritórios de Contabilidade - pessoa jurídica Optantes do Regime do Simples Nacional

ITEM LISTA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO QUANTIDADE DE EMPREENDIMENTOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO	B.C UFAR MÊS	ISS ALIQ. 5%	VALOR MÊS R\$
17.19	Até 10 (dez)	40	02	RS 147,60
	De 11 (onze) até 20 (vinte)	80	04	RS 295,20
	De 21 (vinte e um) até 30 (trinta)	100	05	RS 369,00
	De 31 (trinta e um) até 40 (quarenta)	140	07	RS516,60
	De 41 (quarenta e um) até 50	160	08	RS 590,40
	De 51 (cinquenta e um) até 60	180	09	RS664,20
	De 61 (sessenta e um) até 100 (cem)	260	13	RS959,40
	De 101 (cento e um) até 150 (cento e cinquenta)	360	18	RS 1.328,40
	De 151 (cento e cinquenta e um) até 200 (duzentos)	460	23	RS 1.697,40
	Superior a 200	560	28	RS2.066,40

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:0C2021AC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
EXERCÍCIO: 2021

A Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, em cumprimento à Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 e artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, tornar público a relação de servidores ativos desta Autarquia em 31/12/2021:

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	Situação
1000214	Allana da Silva Pereira	Diretora de Patrimônio e Almoxarifado	004/AMEC/2018	ATIVO
1000218	Angela Gomes de Almeida	Diretora Financeira	011/AMEC/2019	ATIVO
1000246	Claudemar Littig	Diretor Geral	DECRETO Nº 8.019/PMC/21	ATIVO
1000264	Dionatan Cardoso dos Santos	Monitoria de Atletismo	023/AMEC/21	ATIVO
1000251	Diorges Ferreira de Almeida	Chefe de Div. de Manut. de Nucleos	010/AMEC/21	ATIVO
1000266	Eder Douglas Gude Miranda	Monitoria de Futebol	026/AMEC/21	ATIVO
1000252	Edvania Pessoa de Barros	Monitoria de Peteca	049/AMEC/21	ATIVO
1000271	Elizeu Batista Ferreira	Monitoria de Handball	037/AMEC/21	ATIVO
1000263	Everaldo Carpeggiane de Oliveira	Monitoria de Basquetbol	018/AMEC/21	ATIVO
1000265	Everson Cunha Bueno	Monitoria de Futebol	025/AMEC/21	ATIVO
1000267	Fabiana Azevedo Fabiano	Monitoria de Natacao	027/AMEC/21	ATIVO
1000272	Gabriel Rodrigues Pinheiro	Diretor de Eventos	052/AMEC/21	ATIVO
1000250	Geyza Mara de Negreiros Piacsek	Chef. de Coord Admin Finan Patrimonial	007/AMEC/21	ATIVO
1000268	Guilherme Otto Maquart	Monitoria de Futsal	028/AMEC/21	ATIVO
1000253	Isabel Pereira de Souza	Chef. de Coord. Tecnica Esportiva	004/AMEC/21	ATIVO
1000256	Jadir Pereira de Oliveira	Monitoria de Judo	002/AMEC/21	ATIVO
1000260	Julio Cesar Baiocco	Chefe de Departamento Esportivo	016/AMEC/21	ATIVO
1000184	Laís de Fátima Parteli	Chefe de Contabilidade	001/AMEC/2017	ATIVO
1000261	Lucas Eduardo Romualdo	Monitoria de Voleibol	017/AMEC/21	ATIVO
1000247	Max Antonio dos Santos Crivelaro	Chefe de Div. de Relatorios	020/AMEC/21	ATIVO
1000249	Maycon Douglas de Andrade	Chefe de Div. de Divul. e Marketing	005/AMEC/21	ATIVO
1000258	Michelle Kauane Fernandes Ramos	Chefe de Div. de Atend. ao Publico	013/AMEC/21	ATIVO
1000269	Raphael Fernandes da Costa	Monitoria de Ginástica	029/AMEC/21	ATIVO
1000255	Rivanildo Carmo da Silva	Diretor de Nucleos Esportivos	009/AMEC/21	ATIVO
1000185	Rosinei Maria de Souza Cavallieri	Controladora Geral	002/AMEC/2017	ATIVO
1000254	Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa	Diretor de Esportes	001/AMEC/21	ATIVO
1000259	Silvio Vieira dos Santos	Chefe de Div. de Patrim. e Material	015/AMEC/21	ATIVO
1000262	Vinicius Teixeira	Monitoria de Futsal	019/AMEC/21	ATIVO
1000248	Viviane Kester Gomes	Diretor Admin. e Orcamentario	021/AMEC/21	ATIVO
1000257	Wiliam Rafael de Lima	Monitoria de Judo	012/AMEC/21	ATIVO

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral - AMEC

Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C42B40AD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBK5758	RO00056533	13/10/2021	5185	1	RS195,23
NDQ3707	RO00054398	13/03/2020	5185	2	RS195,23
OHR2891	RO00057201	13/09/2021	5185	1	RS195,23
NCS4216	RO00057031	02/09/2021	5185	1	RS195,23
NCI7432	RO00057127	30/08/2021	6050	1	RS293,47
OHU5378	RO00057033	04/09/2021	7633	1	RS293,47
NBM8580	RO00057179	21/09/2021	5185	1	RS195,23
QMJ9E80	RO00057128	30/08/2021	5207	0	RS88,38
NBU1648	RO00054875	01/09/2021	7072	1	RS293,47
OHM4036	RO00054680	18/03/2020	5738	0	RS293,47
NDK1212	RO00020341	15/10/2012	5738	0	RS191,54
NEB3283	RO00057311	15/10/2021	5738	0	RS293,47
OHO0H62	RO00056810	30/08/2021	6050	1	RS293,47
NBG1113	RO00057485	13/10/2021	5185	1	RS156,18
QT18E59	RO00057305	06/10/2021	6122	0	RS293,47
NCO2273	RO00054543	15/03/2020	5185	1	RS195,23
NDU3345	RO00057144	11/09/2021	5568	0	RS195,23
AZD4203	RO00057284	27/09/2021	5452	2	RS195,23
NBR4148	RO00057167	15/09/2021	5991	0	RS293,47
NEG1879	RO00057329	04/10/2021	5541	1	RS195,23
NDQ8617	RO00056875	22/09/2021	7633	1	RS293,47
OHM0551	RO00057030	02/09/2021	5185	1	RS195,23
QTG5F68	RO00057145	13/09/2021	7633	1	RS293,47
OHT6040	RO00057326	22/09/2021	5185	1	RS195,23
NDX2142	RO00055848	01/10/2021	5541	1	RS195,23
OHP6803	RO00056873	20/09/2021	7366	2	RS130,16
NBD5066	RO00053943	18/03/2020	5185	1	RS195,23
NBN3638	RO00056750	23/09/2021	5452	1	RS156,18
NCT1237	RO00054544	17/03/2021	6050	1	RS293,47
NCO9D32	RO00057486	13/10/2021	5185	1	RS195,23
ANV0A71	RO00057353	07/09/2021	5185	1	RS195,23
NDH6462	RO00055326	12/09/2020	5509	0	RS130,16
OHO8086	RO00055423	11/11/2020	5207	0	RS88,38
NBK5122	RO00056870	06/09/2021	6050	1	RS293,47
NDN4D61	RO00057312	15/10/2021	7633	1	RS293,47
NBW4079	RO00055512	23/11/2020	5568	0	RS195,23
OHW4366	RO00057093	24/08/2021	5550	0	RS130,16
NOT0085	RO00057125	20/08/2021	7625	2	RS293,47
NDS9F46	RO00054840	24/11/2020	5185	1	RS195,23
NCJ2672	RO00056941	24/08/2021	5185	1	RS195,23
NCZ1091	RO00056860	12/08/2021	7366	2	RS130,16
NDM0837	RO00057100	25/08/2021	5207	0	RS88,38
NCL4453	RO00055537	18/11/2020	6041	1	RS195,23
NDA6121	RO00054635	24/08/2021	5185	1	RS195,23
NCK9331	RO00057112	19/08/2021	5185	1	RS195,23
NEH3402	RO00057111	19/08/2021	5185	1	RS195,23
NDM8229	RO00057069	16/08/2021	7625	2	RS293,47
NDH9339	RO00055339	10/11/2020	5568	0	RS195,23
NDU5895	RO00057163	01/09/2021	6041	2	RS195,23

Cacoal/RO 11 de Janeiro de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO

Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EA58DEF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NEB9D00	RO00057651	30/11/2021	5185	1
OHL4104	RO00056827	08/11/2021	7366	2
NCY4282	RO00056839	29/11/2021	7366	2
NDE0A88	RO00057538	20/10/2021	5185	1
NDR2897	RO00056834	19/11/2021	5185	1
OHM9965	RO00057561	08/11/2021	5193	0
OHV6194	RO00057558	03/11/2021	7625	2
NDC7330	RO00057559	03/11/2021	7072	1
NEA1521	RO00056818	28/10/2021	5185	1
OHV6H02	RO00057560	08/11/2021	7625	1
NCP8127	RO00056896	10/11/2021	7633	2
OHP2191	RO00057247	08/11/2021	5185	1
NDW5759	RO00057241	03/11/2021	5185	1
KAK2285	RO00057243	04/11/2021	5185	1
HOU7417	RO00057240	28/10/2021	5185	1

Cacoal/RO 11 Janeiro de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO

Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: B76AF98A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.172 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de R\$. 204.803,91 (duzentos e quatro mil oitocentos e três reais noventa e um centavos), e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.271 de 27/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no PPA, LDO e LOA no exercício de 2022, através da Emenda Parlamentar nº 84744.853000/1160-01/MS, de acordo recurso de convenio e ações para aquisição de equipamento e material permanente conforme a necessidade unidade de atenção especializada em Saúde Unidade Mista Santa Izabel/SEMUSA, no valor de R\$. 204.803,91 (duzentos e quatro mil oitocentos e três reais noventa e um centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA			VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
2	PODER EXECUTIVO		
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA		
2.4.18.10.1.1.18	E. PARLAM. Nº 84744.853000/1160-01 U.M. S SANTA IZABEL		
FICHA 113	Total da receita		R\$ 204.803,91
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
AÇÃO	1066	C.V. Nº 84744.853000/1160-01 U.M. S SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)			
Total da suplementação			R\$ 204.803,91
TOTAL GERAL			R\$ 204.803,91

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador: CC28A3DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1107/SEMAD/2021**, que originou a adesão (carona) às **Atas de Registro de Preços nº 43 e 47/2021, referente aos Pregões Eletrônicos nº 106 e 107/2021**, realizados pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em **GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum, Diesel S-10 e Diesel Comum) e FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web**, para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, distribuídos nas localidades onde os departamentos realizam seus trabalhos, com o intuito de suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **C. V. MOREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.477.309/0001-65**. O valor adjudicado na presente homologação será de acordo com a descrição abaixo:

COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO DA FROTA (peças e serviços)				
Item	Descrição	Serv.	Consumo	V. Estimado Contratação
01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO NFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Mês	12	R\$ 2.000.000,00
02	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO (COMBUSTÍVEIS: (Gasolina Comum, Diesel S-10 e Diesel Comum)	Mês	12	R\$ 1.966.000,00

Publique - se.

Após, às Secretarias Municipais para abertura de processo filhote e emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 10 de Janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8EA33787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-COOPLAN

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, conforme justificado através do Ofício nº 299/COOPLAN/2021 de 23 de Dezembro 2021, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital COOPLAN nº 005/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3119 em 23/12/2021, tal demanda é em razão da necessidade da Regularização Fundiária Urbana no Município.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 005/COOPLAN/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 5.5 do Edital, subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ARQUITETO/URBANISTA COOPLAN		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Anderson Daniel Klassmann	Arquiteto/Urbano	01º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL COOPLAN		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Leoneice Oliveira Ferreira	Assistente Social	01º

Espigão do Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022		
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE-TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H. PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	.-*.-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.-*.-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.-*.-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	.-*.-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.-*.-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br .	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021, desde que assinem termo de responsabilidade. (Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial do Município.	
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	.-*.-
01 (uma) cópia	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador: B7D0C292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 928-03/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Contratação do serviço de restauração de piso granilite e execução de piso granilite, nos edifícios das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 050/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 348/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 050/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54 Endereço: AV. DOS IMIGRANTES 2509 -SALA C, BAIRRO: COSTA E SILVA - PORTO VELHO/RO Telefone: (069) 3227-7976 E-mail: construforpvh@outlook.com								
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit.	V.Total
1	1	9.000,00	M²	Restauração de Piso Granilite Deverá ser executado os seguintes serviços: Desbaste, estuque com aplicação de cimento, lixamento, aplicação de resina e demais serviços para o mesmo seja entregue com aspecto de novo.	Servico	Servico	23,33	R\$ 209.970,00
1	2	700,00	M²	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas.	Servico	Servico	90,00	R\$ 63.000,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO R\$ 272.970,00								

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 050/2021**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 050/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 050/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 050/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 050/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 928-03/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 050/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E57BD706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA N.º 69/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 73/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/SEMSAU/2021
EXTRATO DA ATA N.º 69/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 73/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 73/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 142.889,62 (Cento quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.647.694/0001-53, com o valor total: R\$ 20.506,00 (Vinte mil quinhentos e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	27	50016	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	10.000,0000	0,25	2.500,00
1	75	49930	isossorbida, dinitrato de 5mg	SIGMA	COMP	200,0000	0,37	74,00
1	76	49931	itraconazol 100 mg	GEOLAB	COMP	10.000,0000	0,90	9.000,00
1	96	49952	NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA	COMP	3.000,0000	0,26	780,00
1	98	49954	Nitrofurantoina 100mg	TEUTO	UND	2.000,0000	0,30	600,00
1	116	49972	secnadazol 1g	SANDOZ	COMP	3.200,0000	2,36	7.552,00
Total:								20.506,00

Ministro Andrezza/RO. 11 De Janeiro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7ABF22CC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 67/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 73/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

EXTRATO DA ATA Nº 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 73/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 73/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 142.889,62 (Cento quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 25.034.906/0001-58, com o valor total: R\$8.110,00 (Oito mil cento e dez reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	49858	ACICLOVIR 200MG	GEO LAB	COMP	6.000,0000	0,19	1.140,00
1	5	49860	ACIDO ACETILSALICÍLICO	BRASTERAPICA	COMP	15.000,0000	0,05	750,00
1	13	49868	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	3.000,0000	0,14	420,00
1	25	50088	CAPTOPRIL 25MG	BRASTERAPICA	COMP	8.000,0000	0,04	320,00
1	40	49894	clonazepam 2,5mg/ml	GEO LAB	FR	1.000,0000	1,80	1.800,00
1	73	49928	ibuprofeno 600 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,0000	0,16	1.600,00
1	77	49932	ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	COMP	2.000,0000	0,49	980,00
1	106	49962	paracetamol 500 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,0000	0,11	1.100,00
Total:								8.110,00

Ministro Andrezza/RO. 11 De Janeiro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:90198BA4

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 73/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

EXTRATO DA ATA Nº 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 73/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 73/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 142.889,62 (Cento quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 40.274.237/0001-85, com o valor total: R\$: 11.483,66 (Onze mil quatrocentos oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	49859	ACICLOVIR CREME	PRATI	BISNG.	300,0000	2,31	693,00
1	6	49861	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMP	10.000,0000	0,06	600,00
1	29	49883	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMP	6,0000	0,36	2,16
1	30	49884	CAVERDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	COMP	7.000,0000	0,14	980,00
1	31	49885	Caverdilo1 3,125 mg	NOVA QUIMICA	COMP	7.000,0000	0,10	700,00
1	58	49913	doxiciclina 100 mg	PHARLAB	COMP	500,0000	0,62	310,00
1	65	49920	fluoxetina, cloridrato de 20mg	VITAMEDIC	COMP	6.000,0000	0,09	540,00
1	66	49921	furosemda 40mg	GEOLAB	COMP	10.000,0000	0,10	1.000,00
1	92	49948	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	HIPOLABOR	FR	250,0000	6,98	1.745,00
1	97	49953	NISTATINA 100000 U/ML SUSP	PRATI	FR	150,0000	4,49	673,50
1	99	49955	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	COMP	3.000,0000	0,47	1.410,00
1	109	49965	prednisolona 20 mg	HIPOLABOR	COMP	5.000,0000	0,41	2.050,00
1	110	49966	prednisolona 5mg	HIPOLABOR	COMP	3.000,0000	0,26	780,00
Total:								11.483,66

Ministro Andreazza/RO. 11 De Janeiro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:45F7EE71

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO

EXTRATO DA ATA Nº 68/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 73/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

EXTRATO DA ATA Nº 68/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 73/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 73/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 142.889,62 (Cento quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.250.918/0001-73, com o valor total: R\$ 78.523,96 (Setenta oito mil quinhentos e vinte três reais e noventa seis centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	49857	ACETILCISTEÍNA 600MG	E.M.S	SACHES	600,0000	1,10	660,00
1	7	49862	ÁCIDO VALPROICO / VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	BIOLAB	COMP	10.000,0000	0,74	7.400,00
1	8	49863	Acido Valproico 250 mg	BIOLAB	UND	2.000,0000	0,48	960,00
1	9	49864	Acido Valproico 250 mg/ml	HIPOLABOR	UND	100,0000	6,09	609,00
1	11	49866	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FR	150,0000	0,98	147,00
1	12	49867	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S	COMP	450,0000	0,26	117,00
1	16	49871	AMIODARONA,CLORIDRATO DE 200MG	ZYDUS	COMP	1.000,0000	0,50	500,00
1	17	49872	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	NEO QUIMICA	COMP	10.000,0000	0,10	1.000,00
1	18	49873	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	COMP	5.000,0000	0,20	1.000,00
1	20	49875	AMOXICILINA+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875/125MG	EUROFARMA	COMP	8.000,0000	1,67	13.360,00
1	22	49877	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	CAPS	3.200,0000	0,05	160,00
1	28	49882	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SANVAL	COMP	50,0000	12,00	600,00
1	32	50017	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	50.000,0000	0,44	22.000,00
1	33	49887	CEFALEXINA 50MG/ML	TEUTO	FR	200,0000	7,53	1.506,00
1	36	49890	ciclobenzaprina 5mg comp	GLOBO	COMP	2.000,0000	0,12	240,00
1	38	49892	clomipramina, cloridrato 25mg	E.M.S	COMP	2.000,0000	0,67	1.340,00
1	39	49893	clonazepan 2 mg	GEOLAB	COMP	2,4000	0,06	0,14
1	41	49895	clopidogrel, bissulfato de 75mg	NOVAQUIMICA	COMP	2,2000	0,37	0,81
1	46	49900	dexametasona 4mg	E.M.S	COMP	1.000,0000	0,30	300,00
1	48	49902	dexclorfeniramina, maleato de 2mg	GEOLAB	COMP	4.000,0000	0,06	240,00
1	49	49903	diazepan 5mg	NOVAQUIMICA	COMP	1.200,0000	0,08	96,00
1	51	49905	Diclofenaco de potássio 50 mg	CIMED	COMP	8.000,0000	0,08	640,00
1	52	49907	Diclofenaco de sódio 50 mg	BELFAR	COMP	8.000,0000	0,08	640,00
1	55	49910	dipirona 500 mg	E.M.S	COMP	40.000,0000	0,13	5.200,00
1	59	49914	enalapril, maleato de 10 mg	CIMED	COMP	6.000,0000	0,04	240,00
1	60	49915	espironolactona 25mg	E.M.S	COMP	6.000,0000	0,15	900,00
1	61	49916	fenitoina sódica 100mg	TEUTO	COMP	3.000,0000	0,17	510,00
1	62	49917	fenobarbital 100 mg	U QUIMICA	COMP	1.500,0000	0,18	270,00
1	67	49922	glibenclâmida 5 mg	MEDQUIMICA	COMP	7.000,0000	0,04	280,00
1	71	49926	hidroclorotiazida 25 mg	CIMED	COMP	8.000,0000	0,04	320,00
1	78	49933	lactulose 667 mg/ml	NTS	FR	200,0000	8,46	1.692,00

1	80	49935	levotiroxina sódica 25 mcg	MERCK	COMP	3.000,0000	0,19	570,00
1	84	49940	loratadina 10 mg	CIMED	COMP	6.000,0000	0,12	720,00
1	85	49941	losartana potássica 50 mg	TEUTO	COMP	30.000,0000	0,07	2.100,00
1	88	49944	metildopa 250 mg	E.M.S	COMP	2.000,0000	0,49	980,00
1	89	49945	metoclopramida, cloridrato de 10 mg	BELFAR	COMP	3.200,0000	0,09	288,00
1	100	49956	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	EUROFARMA	COMP	5.000,0000	0,48	2.400,00
1	102	49958	omeprazol 20mg	GEOLAB	CAPS	30.000,0000	0,12	3.600,00
1	104	49960	ondansetrona, cloridrato de 4 mg	BLAU	COMP	2.200,0000	1,13	2.486,00
1	112	49968	prometazina cloridrato de 25 mg	TEUTO	COMP	3.000,0000	0,16	480,00
1	113	49969	propranolol, cloridrato de 40 mg	OSORIO	COMP	6.000,0000	0,04	240,00
1	118	49974	sinvastatina 20 mg	SANDOZ	COMPRIMIDO	6.000,0000	0,10	600,00
1	121	49977	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG+ 80 mg) / ml	E.M.S	FR	200,0000	5,66	1.132,00
Total:								78.523,96

Ministro Andreazza/RO. 11 De Janeiro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5CF9141D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO

EXTRATO DA ATA Nº 70/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 73/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

EXTRATO DA ATA Nº 70/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 73/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 73/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R\$ 142.889,62** (Cento quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.959.514/0001-53, com o valor total: R\$ 24.266,00 (Vinte quatro mil duzentos e sessenta seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10	49865	ALBENDAZOL 400MG	GENERIC/ PRATI	COMP	15.000,0000	0,37	5.550,00
1	56	49911	dipirona gotas	GENERIC/ FARMACE	FR	15.000,0000	1,09	16.350,00
1	87	49943	metformina, cloridrato de 850 mg	GENERIC/ PRATI	COMP	8.000,0000	0,10	800,00
1	120	49976	sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) CREME	GENERIC/ PRATI	UND	300,0000	5,22	1.566,00
Total:								24.266,00

Ministro Andreazza/RO. 11 De Janeiro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:10649B73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	707/2021
b) Licitação Nº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjucação :	11/01/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais odontológicos mediante Sistema de Registro de Preço (Republicação)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caneta de alta rotação com baixo ruído, forma ergonômica autoclavável, até 13 graus c, spray único, encaixe bordem, velocidade 450.000rpm, pressão de 32 libras, 2.2 barruido 65 decibéis, pressbuthon cabeça.	5	R\$ 555,00	R\$ 2.775,00
2	Micromotor de baixa rotação, encaixa no contra ângulo, rotação de acionamento 20000rpm com inversão de rotação e acoplamento bordem com 2 furos e regulagem do spray na mangueira de pressão da entrada 2,2 bar, 32 libras p/pl2- esterilizável em autoclave, spray interno sentido rotação ajustável, baixo nível de ruído, encaixe bordem.	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.925,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador: 70952FD4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	707/2021
b) Licitação Nº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/01/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais odontológicos mediante Sistema de Registro de Preço (Republicação)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Caneta de alta rotação com baixo ruído, forma ergonômica autoclavável, até 13 graus c, spray único, encaixe bordem, velocidade 450.000rpm, pressão de 32 libras, 2.2 barruido 65 decibéis, pressbuthon cabeça.		5,00	R\$ 555,00	R\$ 2.775,00
23	Micromotor de baixa rotação, encaixa no contra ângulo, rotação de acionamento 20000rpm com inversão de rotação e acoplamento bordem com 2 furos e regulagem do spray na mangueira de pressão da entrada 2,2 bar, 32 libras p/pl2- esterilizável em autoclave. spray interno sentido rotação ajustável, baixo nível de ruído, encaixe bordem.		5,00	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.925,00

Nova Brasilândia DOeste, 11 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador: 9C6535A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.549-GP/2021

DECRETO Nº 6.549-GP/2021

Em, 14 de dezembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº **1.767-GP/2021** de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 3.417.971,64** (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e

Administração, a suprir despesas com Aquisição de Combustível, Locação de Máquinas Pesadas, Massa Asfáltica, para reforço orçamentário, apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

DECRETO Nº 6.549-GP/2021	DECRETO Nº 6.549-GP/2021	
Em, 14 de dezembro de 2021.	Em, 14 de dezembro de 2021.	
		100.000,00
"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".	"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".	104.971,64

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS – EDUCAÇÃO 25%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	860.000,00
SUB TOTAL		860.000,00
12.3610015.1029	MANUTENÇÃO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	43.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
SUB TOTAL		943.000,00
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
SUB TOTAL		10.000,00

02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO	
15.4510005.1008	ABERT. CONSTRUÇÃO MANUT. VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
SUB TOTAL		200.000,00
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.30	Material de Consumo	450.000,00
SUB TOTAL		450.000,00
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
SUB TOTAL		750.000,00
TOTAL GERAL		3.417.971,64

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CCE99646

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 6.544-GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERRATA DO DECRETO Nº 6.544-GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 48.523,18** (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e dezoito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com locação de máquinas com recursos provenientes do Convênio 092-/2019/PJ-DER-RO, abertura e conservação de vias públicas e aquisição de tubos armicos e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, com despesas de dívida contrata com o Iprem e locação de imóveis.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV. 092/19/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.523,18
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual	5.500,00
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.200,00
TOTAL GERAL		48.523,18

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV. 092/19/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.523,18
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	5.500,00
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.200,00
TOTAL GERAL		48.523,18

Leia-se:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 48.223,16** (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com locação de máquinas com recursos provenientes do Convênio 092-/2019/PJ-DER-RO, abertura e conservação de vias públicas e aquisição de tubos armícos e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, com despesas de dívida contrata com o Iprem e locação de imóveis.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV. 092/19/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.523,16
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual	5.500,00
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.200,00
TOTAL GERAL		48.223,16

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV. 092/19/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.523,16
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	5.500,00
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.200,00
TOTAL GERAL		48.223,16

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0EC17D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 - GP/2021

Portaria nº 303 - GP/2021 Em, 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos nº 912,909,908,911,913,910 referente ao mês de agosto 2021

Servidor(a)	Função	Matrícula	Perc.
Adriana Agnaldo da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Andréia Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	1212	20%

Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Edna do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cleudson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde – 40h	4424	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Lidinea Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro – 40h	4192	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Raimunda Barbosa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	11130	20%
Regiane Moreira Amaral	Agente comunitário de saúde – 40h	1752	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente comunitário de saúde – 40h	11164	20%
Sintia Mara Hiato	Medica	3087	100%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal -40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 10 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:273DBA7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304-GP/2021**

PORTARIA Nº 304-GP/2021

Em, 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Andrea Jacobs da Silva Gobbi	Agente Comunitário de saúde	1217	03-meses 3º quinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMUSA
Adriano Moreira	Motorista de veículos leves	823	03-mês 3ºQuinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMUSA
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	01-mês 4ºQuinq	Setembro 2021	SEMED
Analu Flores de s Silva	Assistente Social	86	01-mês 6º quinq	Setembro 2021	SEMULTAS
Cleudo da Silva Batista	Aux. Oper de Serviços Diversos	51	01-mês 6º Quinq	Setembro 2021	SEMED
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	6062	03-meses 1ºQuinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMOTRAN
Elizier David dos Santos Junior	Vigilante	1717	01-mês 2ºQuinq	Setembro 2021	SEMED
Daysiane de Oliveira pães	Agente de limp e Conservação	6012	01-meses 1ºQuinq	Setembro 2021	SEMED
Eleilton do Carmo Carneiro	Auxiliar de Laboratório	410	1-mês 3ºQuinq	Setembro 2021	SEMUSA
Eduardo Bueno Marra	Professor Pedagogo 20 horas	1153	3-meses 3º Quinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMED
Eduardo Bueno Marra	Professor Orientador 40 horas	7885	03-meses 3º Quinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMED
Jackelita Fraga da Cunha	Agente de Limpeza Conservação	1001	01-mês 3º Quinq	Setembro 2021	SEMED
Luciana Monteiro de Melo	Merendeira	7202	1-mês 3ºQuinq	Setembro 2021	SEMUSA
Mª do Socorro Borges de Souza	Agente de Limpeza e Conservação	7890	1-Mes 1ºQuinq	Setembro 2021	SEMED
Mairla Brasileiro Abreu	Orientador Social	7478	01-Mês 5º quinq	Setembro 2021	GABINETE

Rubens de Oliveira Sá	Motorista de Veículos pesados	11102	25 dias 1º Quinq	Setembro 2021	SEMULTAS
Wesley Pereira	Motorista de veículos pesados	4186	03-meses 1º Quinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 10 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1BF78535

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306-GP/2021**

PORTARIA Nº306-GP/2021 em, 10 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos 239/SEMOTRN/2021894,917, /SEMUSA/2021 449/SEMED/,2021 226/COMAD 2021,274/SEMULTAS/2021

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores

Servidor(a)	Função	Mat.	Adc. Not.	H.E	Mês/ Ref.	Lotação
Adiel bento do Nascimento	Motorista	228	56	0	Agosto 2021	SEMUSA
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	88	20	Agosto 2021	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues	vigilante	11222	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	8296	56	20	Agosto 2021	COMAD
Antônio Pereira Barbosa	vigilante	012	80	08	Agosto 2021	SEMUSA
Antônio Cezar Uchoa Coelho	Vigilante	148	80	31	Agosto 2021	SEMUTAS
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	80	31	Agosto 2021	SEMUTAS
Evaldo Lucindo de Araújo	Vigilante	1780	64	32	Agosto 2021	SEMUTAS
Harrisson Fernandes	Vigilante	639	64	32	Agosto 2021	SEMUTAS
Lourival Fernandes	Vigilante	97	80	31	Agosto 2021	SEMUTAS
Aparecido Dias Pereira	Vigilante	896	56	02	Agosto 2021	COMAD
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	64	31	Agosto 2021	SEMED
Ariane Isa Clímaco	Biomédica	4429	40	00	Agosto 2021	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Técnico. De Enfermagem	4405	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	80	08	Agosto 2021	SEMED
Claudir Nunes Oliveira	Motorista de veículos pesados	4394	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Cilas Eugenio pereira	vigilante	6022	72	52	Agosto 2021	SEMUSA
Cilene de Jesus Ferreira	Auxiliar de Laboratório	731	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Damião Henrique da Silva	Motorista	4545	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	80	00	Agosto 2021	SEMUSA
Denise Marques Azevedo	Enfermeiro	1207	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Dione França	Auxiliar de enfermagem	11187	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Dircinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	80	00	Agosto 2021	SEMED
Dario pereira da Costa	Vigilante	1847	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Denilson Marques Azevedo	Biomédico	1194	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Diogo Bomfim Firmino	Motorista de veículos pesados	4007	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Edmilson Meneses de Souza	Agente Administrativo	127	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Erisvaldo Borges de Souza	vigilante	810	64	32	Agosto 2021	SEMED
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	88	08	Agosto 2021	SEMED
Emídio Camargo Junior	Vigilante	1264	80	08	Agosto 2021	COMAD
Elisângela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4148	104	0	Agosto 2021	SEMUSA
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	32	0	Agosto 2021	SEMUSA
Edmar da silva Souza	Vigilante	4345	56	20	Agosto /2021	SEMUSA
Erlusson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	56	20	Agosto 2021	SEMUSA
Edvaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	64	32	Agosto 2021	SEMED
Edelson da Silva Araújo	vigilante	606	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	80	00	Agosto 2021	SEMUSA
Edson da silva Elias	Vigilante	1582	64	20	Agosto 2021	SEMOTRAN
Evaldo Augusto da Veiga	vigilante	1264	80	00	Agosto 2021	SEMUSA
Evandro Carlos Cavalcante de Araújo	Técnico em radiologia	4448	40	00	Agosto 2021	SEMUSA
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	64	00	Agosto 2021	COMAD
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	88	00	Agosto 2021	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	vigilante	1713	64	00	Agosto 2021	SEMED
Jean Sandro de Souza	vigilante	1589	88	00	Agosto 2021	COMAD
Jonas Marques da Silva	vigilante	201	64	00	Agosto 2021	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	80	08	Agosto 2021	COMAD
Fredson Nunes Pinto	Auxiliar administrativo	408	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	80	00	Agosto 2021	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	80	00	Agosto 2021	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	80	00	Agosto 2021	SEMED

Flaumar Candido Lopes	Vigilante	1846	88	16	Agosto 2021	SEMED
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec. em Radiologia	4422	32	0	Agosto 2021	SEMUSA
Gellda A. Barroso	Tec. em Radiologia	705	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec. em Radiologia	4437	40	00	Agosto 2021	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Iranilson Gonçalves Barroso	Tec. De Enfermagem	11167	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
Ivone de Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilantes	635	88	20	Agosto 2021	SEMED
Iraci da Silva Elias	Agente de limpeza e conservação	211	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Iraldo R.de Oliveira	Vigilante	1679	64	32	Agosto 2021	SEMOTRAN
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Jeferson de Lima Paz	Motorista	932	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Joselito oliveira santos	Motorista de veiculos pesados	944	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
João Rodrigues de Souza Filho	Vigilante	5095	80	00	Agosto 2021	SEMED
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1449	56	00	Agosto 2021	SEMED
Jeová Braz de oliveira	vigilante	223	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	64	32	agosto2021	SEMED
José Roberto S de Araújo	Tecnico de Enfermagem	4194	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	88	20	Agosto 2021	SEMED
Jose Ailton barroso	motorista	27	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Juliano Vasques Assis	Técnico de Enfermagem	687	48	00	Agosto 2021	SEMED
Jose Mariano dos Santos	Motorista	351	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Idavan Lira de lima	Motorista de veículos pesados	11114	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	64	06	Agosto 2021	SEMED
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	Auxiliar de limpeza e conservação	155	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	vigilante	415	64	07	Agosto 2021	COMAD
Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Lenira Vital Menezes	Auxiliar de Laboratório	165	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Liliane aires lucindo	Tec de enfermagem	4179	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Luciene correia	Tec de enfermagem	4349	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11160	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Marcos Arnaldo M Nascimento	Motorista	3092	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
Maria valdeneide Alves de souza	Auxiliar de Laboratório	409	40	00	Agosto 2021	SEMUSA
Marcio Araújo dos Santos	Vigilante	1843	48	32	Agosto 2021	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	88	20	Agosto 2021	SEMED
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	1773	88	00	Agosto 2021	SEMED
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Marcos Fernandes Araújo	Motorista	942	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Maria das Graça Nascimento Santos	Agente de Limpeza e conservação	190	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Maria do Socorro Monteiro de HeCIA	Auxiliar Administrativo	164	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Marcos Nazareno da nobre Ribeiro	vigilante	1726	80	00	Agosto 2021	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	64	32	Agosto 2021	SEMUSA
Marina Nonata Riva	Auxiliar de enfermagem	114	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Maria Doralice Cosmo Oliveira	Agente Administrativo	246	48		Agosto 2021	SEMUSA
Maria de Jesus Flores da silva	Auxiliar de Laboratório	175	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farmácia. Hospitalar	937	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Mauricio Rocha	Técnico de Enfermagem	11160	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Michele Lins Romes	Tec. Em Radiologia	4423	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Natalia Almeida da silva	Enfermeira	4204	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	56	08	Agosto 2021	SEMOTRAN
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	4553	88	20	Agosto 2021	SEMED
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em Enfermagem	972	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Rosangela Soares e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	40	00	Agosto 2021	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	56	08	Agosto 2021	SEMED
Reni Parente	Vigilante	1722	80	14	Agosto 2021	SEMUTAS
Paulo Sergio Matos de Araujo	Vigilante	1688	80	48	Agosto 2021	SEMUTAS
Sebastiao da silva rocha	vigilante	599	80	48	Agosto 2021	SEMUTAS
Sâmia Correia Karatino	Tec. De Enfermagem	11106	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
Santana Henrique	Técnica de Enfermagem	4206	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Sheslaine amorim Freitas	Tec. De Enfermagem	4624	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Sueli Carvalho da Silva	Tec. de enfermagem	4596	48	00	Agosto /2021	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Motorista de veiculos pesados	1428	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Terezinha Roca	Tec. de enfermagem	1286	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Valderino de Moraes Ramos	Motorista	1287	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	975	32	0	Agosto 2021	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec. em Radiologia	4431	24	0	Julho 2021	SEMUSA
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	64	32	Agosto 2021	SEMED
Valdenir Oliveira de Jesus	Vigilante	609	64	08	Agosto 2021	SEMED
Vilson Constantino Rodrigues	vigilante	1401	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	64	04	Agosto 2021	SEMED
Williasmar Gusmão Muniz	Vigilante	11152	ferias	00	Agosto 2021	SEMED
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	32	0	Agosto 2021	SEMUSA
Zenaide s Monteiro	Biomédica	721	32	0	Agosto 2021	SEMUSA
Zuleide Inácio da Rocha	Auxiliar de radiologia	977	48	00	Agosto 2021	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9C4D2D78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 857, DE 11 JANEIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R\$ 614.423,26 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R\$ 614.423,26 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 614.423,26 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0001.1002.4.4.90.51 – R\$ 87.881,04

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0001	Programa Administração e Gestão da SEMOSP
Ação	1002	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº088/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.26.782.0001.1003.4.4.90.51 – R\$ 96.894,48

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0001	Programa Administração e Gestão da SEMOSP
Ação	1003	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº099/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

c) 02.04.15.451.0004.1004.4.4.90.51 – R\$ 429.647,74

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0001	Programa Administração e Gestão da SEMOSP
Ação	1003	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº099/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 088/2021/DER/-RO, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

b) Pela Anulação de R\$ 7.881,04(sete mil oitocentos e oitenta e um reais quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

c) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 099/2021/DER/-RO, no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

d) Pela Anulação de R\$ 6.894,48(seis mil oitocentos e noventa e quatro reais quatrocentas e oito centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

e) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 217/DCPN/2017, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

f) Pela Anulação de R\$ 169.647,74 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:637C5E4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.144 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

DECRETO N.º 15.144 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

	TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS	Classific.
1	ADAITON ALVERNAZ BRUM	42º
2	IGORMAN PETERSON LIMA DA CRUZ	43º
3	VALDINEI GENOINO	44º
4	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	45º
5	GILVAN CIPRIANO LOPES SOARES	46º
6	GILSON DA SILVA PRESTES	47º
7	RAFAEL VIEIRA DIAS	48º
8	MATIAS JUNIOR PEREIRA TEIXEIRA	49º
9	ANDERSON SAMPAIO MENDES	50º
10	TIAGO SILVA ALVES	51º
11	GILMAR SOARES	52º
12	LITIER GOMES ABILIO	53º
13	FABIA LEMOS PINHEIRO	54º
14	UANDERSON SANTIAGO DOS SANTOS	55º
15	WILIAN SOARES DOS SANTOS	56º
16	LEONARDO FERREIRA PINTO	57º
17	CANDIDATO JÁ CONVOCADO - 2º PNE	58º- 2º PNE
18	HALISSON MAGALHÃES RODRIGUES	59º
19	IARA DOS SANTOS SILVA CORDEIRO	60º
20	EDER PAULO MORAIS DE OLIVEIRA	61º
21	LUCAS SILVA MOREIRA	62º
22	JOÃO PAULO MENDES	63º
23	FAGNER BATISTA LIMA	64º
24	ADIR WESTPHAL	65º
25	CARLOS FELICIANO DE ALCANTAR	66º
26	GIL IGLESIAS ABREU DE MORAIS	67º
27	EZEQUIEL GUIMARÃES	68º
28	MARCOS NASCIMENTO RODRIGUES	69º
29	EDUARDO DE OLIVEIRA ARAUJO	70º
30	VALMIR VENTURA PEREIRA	71º
31	GESIEL SANTOS DO REGO	72º

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS	Classificação
1	ADAITON ALVERNAZ BRUM	42º
2	IGORMAN PETERSON LIMA DA CRUZ	43º
3	VALDINEI GENOINO	44º
4	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	45º
5	GILVAN CIPRIANO LOPES SOARES	46º
6	GILSON DA SILVA PRESTES	47º
7	RAFAEL VIEIRA DIAS	48º
8	MATIAS JUNIOR PEREIRA TEIXEIRA	49º
9	ANDERSON SAMPAIO MENDES	50º
10	TIAGO SILVA ALVES	51º
11	GILMAR SOARES	52º
12	LITIER GOMES ABILIO	53º
13	FABIA LEMOS PINHEIRO	54º
14	UANDERSON SANTIAGO DOS SANTOS	55º
15	WILIAN SOARES DOS SANTOS	56º
16	LEONARDO FERREIRA PINTO	57º
17	CANDIDATO JÁ CONVOCADO - 2º PNE	58º- 2º PNE
18	HALISSON MAGALHÃES RODRIGUES	59º
19	IARA DOS SANTOS SILVA CORDEIRO	60º
20	EDER PAULO MORAIS DE OLIVEIRA	61º
21	LUCAS SILVA MOREIRA	62º
22	JOÃO PAULO MENDES	63º
23	FAGNER BATISTA LIMA	64º
24	ADIR WESTPHAL	65º
25	CARLOS FELICIANO DE ALCANTAR	66º
26	GIL IGLESIAS ABREU DE MORAIS	67º
27	EZEQUIEL GUIMARAES	68º
28	MARCOS NASCIMENTO RODRIGUES	69º
29	EDUARDO DE OLIVEIRA ARAUJO	70º
30	VALMIR VENTURA PEREIRA	71º
31	GESIEL SANTOS DO REGO	72º

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 /01/2022.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0A0727EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECISGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/GP/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 164/GP/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº821/2021**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias para custear as despesas com Indenizações e Restituições, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.122002.2002	Manutenção das Atividades do GP			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20	0.1.000.9999	2.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	2.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.122002.2002	Manutenção das Atividades do GP			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	21	0.1.000.9999	2.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	2.500,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F0FC29B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, representada pelo seu Vereador Presidente Sr. **CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***.479.87***, portador da cédula de identidade RG nº **667** SESDEC RO, a seguir denominada de ADITIVANTE e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, sediada na Rua Tabapuã, 540, bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, representado pelo Sr.º **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº **9344** SSP/MT e do CPF/MF sob o nº ***.504.18***, residente e domiciliado em Manaus/AM, neste instrumento, denominado simplesmente de ADITIVADO, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. 05/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de agente de integração para operacionalização, gerenciamento e administração de programa de estágio, da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Cláusula Segunda:

O aditivo, previsto na cláusula anterior, se dará em razão do reajuste da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários conforme a Resolução nº 530, de 06 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira:

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 27.343,20 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para fazer frente ao reajuste da bolsa e auxílio transporte dos estagiários desta Casa de Leis, ficando o valor do contrato conforme tabela abaixo:

QTD	BOLSA	AUXÍLIO TRANSP.	TAXA ADM.	VALOR UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
10	R\$ 918,50	R\$ 181,50	R\$ 90,00	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00

Cláusula Quarta:

As demais cláusulas do Contrato nº. 05/2019, permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista para a presente prorrogação.

Cláusula Quinta:

E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Vereador Presidente

Câmara Municipal De Pimenta Bueno – RO

JULIO CESAR DA SILVA

Gerente Regional Norte do CIEE

Centro De Integração Empresa Escola – CIEE

TESTEMUNHAS:

1 – MÁRCIA PEREIRA RIOS

CPF: ***.286.53***

2 – ISMAEL ANGELO

CPF: ***.211.94***

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:ABB197A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00027-000/2022**, resolve:

Nº 001 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	326498	ACIE IGUCHI	PSICOLOGO	I	II	31/01/2022
2	259128	ADAM GARCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	IV	V	13/01/2022
3	276370	ANA PAULA KNEBEL DA ROSA	AUX. DE SERVICIO DE SAUDE	III	IV	08/01/2022
4	259194	ANA PAULA RIBEIRO BUQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	19/01/2022
5	259053	ANACLEA MARQUES DE SOUZA	ENFERMEIRO	IV	V	08/01/2022
6	276437	ANDERSON MOREIRA DAS NEVES	ENFERMEIRO	III	IV	08/01/2022
7	259376	CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	ENFERMEIRO	IV	V	14/01/2022
8	258922	CELIA REGINA VIEIRA RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	10/01/2022
9	106858	CLEDSON RODRIGUES DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	13/01/2022
10	200022	CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/01/2022
11	276487	DEISE RAFAELE DE AGUIAR CIDADE	PSICOLOGO	III	IV	08/01/2022
12	258998	HELTON JONATAS DA COSTA CAMPOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	IV	V	09/01/2022
13	259160	IZABEL SIMOES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	14/01/2022
14	259227	JANAINA AMORIM DOS SANTOS	BIOMEDICO	IV	V	19/01/2022
15	259243	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	20/01/2022
16	276502	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	FONOAUDIOLOGO	III	IV	08/01/2022
17	259011	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	08/01/2022
18	259318	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	07/01/2022
19	108036	LARISSA CHRYSTIENE REBELLO ANDRE DOS SANTOS	ODONTOLOGO	V	VI	23/01/2022
20	259285	LUIZA ALVES DE LIMA LEMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	15/01/2022
21	259326	MARIA FERNANDA BORRO BIJELLA	ODONTOLOGO	IV	V	10/01/2022
22	259037	MARIA ROBERTA SILVA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	08/01/2022
23	276403	MARIA SOCORRO BRAGA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	08/01/2022
24	259201	MIRIA ANA CAPPELLARO	ENFERMEIRO	IV	V	11/01/2022
25	259186	NELMARA SA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	13/01/2022
26	276841	PABLO MARCIO RIBEIRO FREITAS	MEDICO	III	IV	16/01/2022
27	259152	PATRICIA PEREIRA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	16/01/2022
28	258972	RAIMUNDA HELENA VIEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	17/01/2022
29	13657	RITA DE CASSIA GOUYEA BRUNO	ODONTOLOGO	VI	VII	02/01/2022
30	259235	RITA DE FATIMA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	10/01/2022

31	258948	SCHLEINE FIGUEIREDO GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	08/01/2022
32	175168	SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VII	VIII	17/01/2022
33	259061	SILVANA JULIAO DE NAER	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	08/01/2022
34	107707	SILVIA CRISTINA FERRARI BORGES	ODONTOLOGO	V	VI	03/01/2022
35	108466	TIAGO EZEQUIEL BARNABE	MEDICO	V	VI	15/01/2022
36	259020	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	12/01/2022
37	258964	VIVIANE ALVES REMBOSKI	ENFERMEIRO	IV	V	08/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83AFB327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00026-000/2022, resolve:

Nº 002 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	66721	ADAUTIZA DIAS NEVES	PROFESSOR	6	7	27/01/2022
2	325242	ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
3	67084	ADELSON GINO FIDELES	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
4	860115	ADILSON GOMES RODRIGUES	MONITOR DE ENSINO	15	16	01/01/2022
5	325292	AILTON ALVES GOMES LEMOS	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
6	324301	ALANA BRUNA GOMES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
7	66614	ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	PROFESSOR	7	8	21/01/2022
8	324533	ALESSANDRA PEREIRA JUCA DE ANDRADE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	22/01/2022
9	325970	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
10	324682	ALICE SILVA DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
11	325276	ALINE THAIS ZANELATO FAUST	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
12	326331	ALINE VITALIANO LEAL	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	31/01/2022
13	325424	ALMIR AZEVEDO COSTA NETO	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	31/01/2022
14	325862	AMANDA VICTORIA PESTANA CARNEIRO	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
15	325771	ANA BEATRIZ DUARTE DANIEL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
16	324286	ANA LUCIA MARQUES C F DO NASCIMENTO	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
17	21361	ANDREIA ALVES	PROFESSOR	7	8	01/01/2022
18	327868	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
19	324880	ANGELA DA SILVA BEZERRA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
20	324161	ANGELA MARIA NASCIMENTO DA SILVA SOARES	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
21	325268	ANTONIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	31/01/2022
22	327181	AUREA VIEIRA TEIXEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	31/01/2022
23	65731	AYLA VANESA PINHEIRO DAS NEVES SILVA	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
24	326828	BRUNA DA SILVA FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
25	324260	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
26	327520	CASSANDRA MORAIS BIJOS	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	31/01/2022
27	19275	CELIO CANDIDO DA SILVA LOPES	MONITOR DE ENSINO	15	16	01/01/2022
28	64866	CINTIA ALVES DE MORAIS GALDINO	PROFESSOR	6	7	13/01/2022
29	64395	CLEDIMAR NEVES DE MELO	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
30	324550	CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
31	187238	CLEONICE PIRES DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/01/2022
32	326430	CLEUSA DA SILVA BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
33	325945	CLISSIA SAMIRA RODRIGUES DE CARVALHO	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	29/01/2022
34	64072	CONCEICAO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	6	7	08/01/2022
35	324012	CREUSA DE SOUSA MORAES	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
36	324054	CRIS CHARLA ALVES BARROS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
37	325002	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
38	324244	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	PROFESSOR	1	2	23/01/2022
39	323824	DAIANA LIMA GOMES VASCONCELOS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
40	325573	DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
41	326266	DANIELE CONCEICAO COSTA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
42	324567	DANILO FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
43	325350	DEBORA ALINE SOUZA NASCIMENTO	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	31/01/2022
44	324351	DEBORA FERREIRA DA SILVA FEITOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	22/01/2022
45	323816	DEBORA FERREIRA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
46	64478	DIANA GARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
47	326026	DIANA MUNIZ DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
48	324856	DIEGO FALCAO DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	28/01/2022
49	327157	DOANE FELIX DA SILVA MACEDO JAVARINI	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
50	323320	ECLÉSIA DE FREITAS PACO	PROFESSOR	1	2	22/01/2022

51	107997	ED' ANNY LIMA GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	16/01/2022
52	324690	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
53	324781	EDILENE FERREIRA GOMES	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
54	324905	EDISLENE CASTRO BARRETO MACHADO	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
55	325846	EDNEI BOTELHO MENDES	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
56	325540	EDNEIDE CUNHA DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
57	326810	ELEN DAIANE AGUILAR DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
58	326745	ELENICE LIMA RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
59	325797	ELIANE MAIA GALVAO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
60	21402	ELIEL OLIVEIRA ALMEIDA	INSTRUTOR DE ARTES	15	16	28/01/2022
61	327206	ELISANGELA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
62	325648	ELIZABETH WREGE	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
63	21767	ELZA DE CASTRO	PROFESSOR	7	8	01/01/2022
64	326844	EMERSON COELHO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
65	66656	EMERSON REINKE	PROFESSOR	6	7	20/01/2022
66	21931	ENI GOMES NETO DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/01/2022
67	324111	ERICA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
68	325094	EVELYN MARIA FERREIRA SALES	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
69	325028	EVERTON PONTES JORGE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
70	65260	FABIANA SOUZA COSTA	PROFESSOR	6	7	13/01/2022
71	325920	FABIO SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
72	327140	FABIOLA DE OLIVEIRA ROMUALDO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
73	65442	FABIOLA HELENA DUARTE	PROFESSOR	6	7	19/01/2022
74	323981	FABIOLA RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
75	325250	FABRIDSON DORADO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
76	324294	FABRINA MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
77	324591	FERNANDA FERREIRA BARROSO MENDES	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
78	64402	FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	08/01/2022
79	305921	FRANCIELE PERES BRAGA	PROFESSOR	2	3	29/01/2022
80	65450	FRANCILUDO COELHO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	19/01/2022
81	107947	FRANCISCA DARLUCE DE LIMA	PROFESSOR	5	6	09/01/2022
82	325721	FRANCISCA MARIA DE JESUS DOS SANTOS GOMES DAVY	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
83	117178	FRANCISCA NADJA SOARES	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/01/2022
84	108086	FRANCISCA SILVIA VIANA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/01/2022
85	113332	FRANCISCA TEODORA DA COSTA FILHA	MONITOR DE ENSINO	12	13	02/01/2022
86	64113	FRANCISCO AMERICO MARTINS MORAES	PROFESSOR	6	7	15/01/2022
87	325995	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
88	65012	FRANCOISE DA SILVA CRUZ	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
89	325730	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	31/01/2022
90	326224	GEIZIANE PADILHA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
91	325044	GENILDALIMA RIBEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
92	177510	GENILSE BERKEMBROCK	PROFESSOR	11	12	01/01/2022
93	324848	GESIANE NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
94	327570	GESIANNY CARVALHO ALVES	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
95	323890	GESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
96	64048	GILVANA SILVA PONTES	PROFESSOR	6	7	08/01/2022
97	325804	GISELE CRISTINE ARAUJO HIPOLITO	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
98	108078	GIUCILANE DA SILVA DALBEM	PROFESSOR	5	6	19/01/2022
99	64618	GLAUCIA JUNIA COSTA DE FREITAS CABRAL	PROFESSOR	6	7	13/01/2022
100	324830	GLAUCIANE BORGES E SILVA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
101	325218	GRACIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
102	66432	HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO	PROFESSOR	6	7	13/01/2022
103	329054	HAVENILTON DOS REIS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
104	326555	HELEN CRISTINA GARCIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
105	65252	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
106	324715	HELEXANDRA MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
107	324525	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
108	324632	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
109	65202	HORANDA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
110	65244	ILZEMAY RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
111	326703	ILZOMAR GAMA DE ARAUJO	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
112	324731	IRIS DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
113	325127	ISABEL CIPRIANO AMORIN DUARTE	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
114	325284	IULE MAGALHÃES DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
115	276742	IVANEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	15/01/2022
116	22731	IVETE CAMERA DALBONI GONZAGA	PROFESSOR	7	8	01/01/2022
117	324541	JANAINA CASSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
118	328254	JANAINA PARREIRA AMARO	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	31/01/2022
119	324947	JANETE QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
120	66078	JANILENE MONTEIRO NERY	PROFESSOR	6	7	26/01/2022
121	326836	JEANE LADDAGA DIAS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
122	325763	JESSICA CAPOS	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
123	325193	JESSICA LEIGUE MARINHO	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
124	325300	JOCILENE MACEDO DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
125	324814	JOSE DE SOUSA PEREIRA FRANÇA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
126	181917	JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/01/2022
127	66953	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
128	71142	JUANE ALENCAR GOUVEIA	PROFESSOR	6	7	29/01/2022
129	67224	JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	6	7	08/01/2022
130	323940	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
131	324864	JULIETA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
132	66531	JULLINETTE LOPES DE CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR	6	7	08/01/2022
133	325565	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
134	65666	KATIA REGINA DOS SANTOS NERI	PROFESSOR	6	7	21/01/2022
135	324666	KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	1	2	20/01/2022
136	326084	LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
137	198210	LEONARDO VIEIRA LIMA	PROFESSOR	11	12	09/01/2022
138	323733	LETICIA LONGO RAMOS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022

139	327587	LILIANE EIFLER FIRME	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
140	249971	LILIANE EIFLER FIRME	PROFESSOR	3	4	11/01/2022
141	305286	LIZIANE BATISTA VICENTE	PROFESSOR	2	3	16/01/2022
142	325151	LUA MENDONCA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
143	325672	LUANA DA COSTA PIAZZA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
144	276883	LUANA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR	3	4	15/01/2022
145	327214	LUCIANA CESCNETO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	31/01/2022
146	326414	LUCIANA MARTINS GUSMAO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
147	64650	LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	13/01/2022
148	326000	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	22/01/2022
149	323923	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
150	323220	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
151	323990	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	22/01/2022
152	21501	LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/01/2022
153	65930	LUCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
154	325664	LUCINEIA DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
155	325052	LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
156	325680	MAGDA ALVES PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
157	324740	MAIANA SILVA BARRETO	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
158	326464	MARCELI DA SILVA MACHADO	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	31/01/2022
159	108218	MARCELO FERREIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	26/01/2022
160	323725	MARCIA APARECIDA NUNES DIAS BARROS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
161	324360	MARCIANA LEOPOLDINO KOVALESKI	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
162	324377	MARCIO PIETRE COELHO DA CRUZ	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
163	328361	MARCOS DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
164	66780	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	28/01/2022
165	326852	MARIA GABRIELA DOURADO ROMERO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	22/01/2022
166	65674	MARIA HELENA ARAUJO CHAGAS VICTOR	PROFESSOR	6	7	21/01/2022
167	324930	MARIA MICHELE MAIA ROCHA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
168	324492	MARIA SIMONE BEZERRA CANELA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
169	325747	MARIA YURI GUACYARA DE AGUIAR SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
170	276800	MARIELSON LOPES DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	3	4	26/01/2022
171	108300	MARILANDIA COSTA ROLAND	INSPETOR ESCOLAR	5	6	09/01/2022
172	108276	MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	PROFESSOR	5	6	09/01/2022
173	324971	MARINA VIEIRA MAGALHAES EUZEBIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	31/01/2022
174	65757	MARLENE MORAES MENEZES	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
175	22062	MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR	7	8	01/01/2022
176	326951	MAX WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
177	66466	MEIRIZAN FILGUEIRA VAZ	PROFESSOR	6	7	12/01/2022
178	324278	MELBA DE SOUZA GUIMARAES	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
179	324913	MELBA DE SOUZA GUIMARAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	22/01/2022
180	325036	MICHELE JOCHIMS	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
181	325317	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
182	325086	MILENA BRITO DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
183	326183	MILENE DE CASTRO MELO GUIMARAES	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	31/01/2022
184	325531	MUNIQUE VILARINHO FURTADO	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
185	326076	NAIARA ARAUJO JACOME	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
186	68222	NATALIA ALENCAR GOMES PEREIRA	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
187	323866	NATALIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA CARVALHO	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
188	325854	NATASHA SOUZA MATOS	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	31/01/2022
189	326901	NUBIA GOMES DOS SANTOS HOLANDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
190	182254	ORLANDO JOSE DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/01/2022
191	64105	PATRICIA SILVA DE CASTRO	PROFESSOR	6	7	13/01/2022
192	325177	PAULA MELO SANTANA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
193	324310	PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
194	325515	PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA TENA*RIO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
195	70260	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/01/2022
196	108127	PEDRO CONCEICAO DA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	16/01/2022
197	323741	PRIMO FRANCO DA SILVA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
198	323684	PRISCILA PANTOJA	PROFESSOR	1	2	17/01/2022
199	65856	PRISCILA PONTES COSTA	PROFESSOR	6	7	01/01/2022
200	324980	PROFIRO NERY DA SILVA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
201	65294	QUELE DA SILVA PACHECO	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
202	324468	RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
203	327165	RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
204	325135	RAQUEL ROSA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
205	325078	RAYSSA OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	28/01/2022
206	325630	RAYZA GABRIELLE MATOS BRASIL DE ARAUJO RAVANI	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
207	324517	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	PROFESSOR	1	2	20/01/2022
208	324575	REGYVANYA ALVES ARAUJO	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
209	324674	REINALDO GOMES	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
210	64733	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	01/01/2022
211	326696	RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
212	21700	RENATA FERNANDA DE ANDRADE	PROFESSOR	7	8	01/01/2022
213	65765	RINARA RIBEIRO REIS	PROFESSOR	6	7	01/01/2022
214	66903	RITA DOS SANTOS CONCEICAO	PROFESSOR	6	7	01/01/2022
215	22038	RIVER CLEY AMARAL	PROFESSOR	7	8	01/01/2022
216	66945	ROBERLIA COENTRO GUSMAO	PROFESSOR	6	7	27/01/2022
217	276734	ROGERIO OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	15/01/2022
218	65632	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
219	324062	ROSANGELA MOREIRA CURVELO DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
220	64238	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
221	64965	ROSEMARY CHAVES BATISTA CAVALCANTE	PROFESSOR	6	7	08/01/2022
222	63545	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	6	7	01/01/2022
223	324955	ROSIMARA ARAUJO BANDEIRA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
224	63537	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/01/2022
225	325870	RUTH DE LIMA DANTAS	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
226	190992	RUTH PRUDENCIO DA SILVA	PROFESSOR	11	12	10/01/2022

227	67307	SABRINA MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	31/01/2022
228	325060	SAMARA HENRIQUE ALVES	INSPECTOR ESCOLAR	1	2	28/01/2022
229	64311	SANDRA MORAES DE MENEZES	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
230	324484	SILVA NERIS DE ARGOLO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
231	65400	SIMONE DE OLIVEIRA MATNI	PROFESSOR	6	7	08/01/2022
232	327321	SIMONE PEREIRA DE ANDRADE NOIMAM	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	28/01/2022
233	323882	SONIA MARIA FERRAZ DA CRUZ SOUZA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
234	65608	SONIA MARIA LIMA DE MATOS	PROFESSOR	6	7	01/01/2022
235	325101	TACIANE KETLEY SOUZA E SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	31/01/2022
236	324898	TAMARA NEVES FERREIRA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
237	324997	TAMIRES CUNHA DE AGUIAR OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
238	65880	TATIANE XIMENES DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	22/01/2022
239	325110	TELMA CRISTIANE SERRAO SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
240	325432	THAIANE CAROLINE DA SILVA MAROTO VENTURA	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
241	325713	THAYS DA SILVA GONÇALVES PIRES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
242	327347	UESLEI DO VALE PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
243	325160	ULISSES MARTINS FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
244	325234	VALDENIZE LEITE DUARTE	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
245	326521	VALDETE ALVES FRANCA MARCAL	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
246	324393	VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
247	325200	VALQUIRIA SA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
248	324252	VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
249	65145	VANDERLANE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
250	326100	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
251	325010	VANESSA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
252	65848	VANESSA LOPES DE BRITO RIBEIRO	PROFESSOR	6	7	01/01/2022
253	276445	VANESSA VITAL PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	08/01/2022
254	324757	VANIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	28/01/2022
255	276271	VANILSE SOUZA CASTRO	PROFESSOR	3	4	08/01/2022
256	327503	VANILZA TEIXEIRA BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	31/01/2022
257	325333	VERA NILCE SOUZA SILVA	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
258	325698	VERIDIANA PAIVA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	1	2	31/01/2022
259	323965	VIVIAN GABRIELA SILVA SEIXAS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
260	325507	WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
261	64460	WILDLENE VIEIRA TRAJANO	PROFESSOR	6	7	14/01/2022
262	324583	ZELIA MARQUES REIS	PROFESSOR	1	2	22/01/2022
263	324963	ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO	PROFESSOR	1	2	31/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60177AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00023-000/2022, resolve:

Nº 003 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	108052	ANTONIO GLAUCIAS MOURA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	09/01/2022
2	106973	BRUNA BIET BURAK	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	03/01/2022
3	108226	CATIA BARBOZA DOS SANTOS LIMA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	25/01/2022
4	108110	CLEIDSON MOURA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	23/01/2022
5	107848	DANIELE OLIVEIRA PENA LOPES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	09/01/2022
6	107723	DIEGO LEMOS MAUS	MOTORISTA	V	VI	06/01/2022
7	108151	ISMAEL ZELADA BARBOSA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	17/01/2022
8	305294	JOSE LIBERATO DOS SANTOS NETO	ARQUITETO	II	III	13/01/2022
9	107096	LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA	VIGIA	V	V	02/01/2022
10	259102	MARIA CHRISTINA DANTAS DIAS NOBRE	CUIDADOR SOCIAL	IV	V	08/01/2022
11	108060	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	09/01/2022
12	108002	MARLA ROSA DOS SANTOS GOMES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	24/01/2022
13	276817	MAURA SOUSA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	15/01/2022
14	108101	NATHIELE MARTINS SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	10/01/2022
15	276768	PAULINA DA SILVA CARVALHO	GARI	III	IV	21/01/2022
16	277220	PRISCILA IRANEIDE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	21/01/2022
17	108292	ROSALVO JOAQUIM RAMOS	MOTORISTA	V	VI	24/01/2022
18	258807	SAMIRA PRISCILA SANTOS COSTA	CUIDADOR SOCIAL	IV	V	02/01/2022
19	108268	SANDRA LIMA FERNANDES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	10/01/2022

20	108284	TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	18/01/2022
21	305236	TIAGO ROBERTO GADELHA	ARQUITETO	II	III	15/01/2022
22	259087	VANDELIUDE MARINHO FRANCA	CUIDADOR SOCIAL	IV	V	08/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C2DED95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº005/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2022.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.389/I DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas os distritos do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matricula	Servidor	Distrito	Função
348864	Adalto Abadias Guimaraes Gomes	Ponta do Abunã	Operador De Maquinas Pesadas
97040	Antônio Carlos Da Silva	Ponta do Abunã	Motorista
169004	Ares Rodrigues Moura De Matos	Ponta do Abunã	Gari
186438	Cesar Arras Brito	Ponta do Abunã	Gari
98592	Enderson Pinheiro Rodrigues	Ponta do Abunã	Motorista
169145	Euvidio Mendes Ferreira	Ponta do Abunã	Gari
172850	Erisvaldo Oliveira	Ponta do Abunã	Gari
272261	Francisco Lourenço Dias Neto	Ponta do Abunã	Operador De Maquinas Pesadas
272112	Jaizinho Da Silva Bezerra	Ponta do Abunã	Operador De Maquinas Pesadas
205642	Otavio Justiniano Moreno	Ponta do Abunã	Operador De Maquinas Pesadas
1002527	Udeívde Santos de Jesus	Ponta do Abunã	Assessor
1002558	Adiomar da Silva	Nova Califórnia	Assessor
1001057	Eder Lopes De Araujo	Nova Califórnia	Supervisor De E. Dos Distritos
1001036	Cleyton Ferreira dos Santos	Nova Califórnia	Assessor
1001023	Livelto Dos Santos	Nova Califórnia	Assessor
1002109	Valtrinho Maia Lima	Nova Califórnia	Assessor
315350	Nilton Barboza Da Rosa	Jaci Paraná	Supervisor De E. Dos Distritos
1001348	Ronaldo Vitorino Dias	Jaci Paraná	Assessor
1001881	Oenderson Zimmermann Gonçalves	Jaci Paraná	Assessor

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

- I- Registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
- II - Apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
- III- Apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
- IV- Promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

- I- Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
- II- Verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3654D026

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Conforme publicado no dia 17/12/2021. Edição 3116, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 - RETIFICA O EDITAL Nº 001/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando o EDITAL Nº 001/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, resolve:

I – Retificar o item 5.2 - CARGO DE MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	1	10	10
	Ensino Fundamental Completo	1	20	20
	Ensino Médio Incompleto	1	30	30
	Ensino Médio Completo	1	40	40
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Monitor (a) de Transporte Escolar, conforme item 3.2.1.8 deste Edital.	1	20	20
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em Monitor (a) de Transporte Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	1	20	20
4. Entrevista	Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.	1	20	Até 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Leia-se:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	1	5	5
	Ensino Fundamental Completo	1	10	10
	Ensino Médio Incompleto	1	20	20
	Ensino Médio Completo	1	25	25
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Monitor (a) de Transporte Escolar, conforme item 3.2.1.8 deste Edital.	1	10	10
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em Monitor (a) de Transporte Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	1	10	10
4. Entrevista	Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.	1	Até 20	Até 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

II – Retificar o item 5.3 - CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, passando a constar a seguinte redação:

Onde lê-se:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	1	10	10
	Ensino Fundamental Completo	1	20	20
	Ensino Médio Incompleto	1	30	30
	Ensino Médio Completo	1	40	40
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Motorista de Transporte Escolar, conforme item 3.1.2., inciso V deste Edital.	1	20	20
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em Monitor (a) de Transporte Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	1	20	20
4. Entrevista	Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.	1	20	Até 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Lêa-se:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	1	5	5
	Ensino Fundamental Completo	1	10	10
	Ensino Médio Incompleto	1	20	20
	Ensino Médio Completo	1	25	25
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Motorista de Transporte Escolar, conforme item 3.1.2., inciso V deste Edital.	1	10	10
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em Monitor (a) de Transporte Escolar: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou	1	10	10

	declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.			
4. Entrevista	Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demonstrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.	1	Até 20	Até 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

III – Retificar o item 5.4, passando a constar a seguinte redação:

Onde Lê-se:

Para ser considerado apto a concorrer a vaga no seletivo simplificado, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, correspondentes ao quesito escolaridade que não serão cumulativos.

Leia-se:

Para ser considerado apto a concorrer a vaga no seletivo simplificado, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 05(cinco) pontos, correspondentes ao quesito escolaridade que não serão cumulativos.

IV – Retificar o ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, passando a constar a seguinte redação:

Onde lê-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	17.12.2021
Período de inscrições	06.01.2022 à 14.01.2022
Divulgação do Resultado Preliminar	17.01.2022
Interposição de recursos	17.01.2021 à 19.01.2022
Divulgação do Resultado Final	20.01.2022
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado do Processo Seletivo	20.01.2022

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	17.12.2021
Período de inscrições	06.01.2022 à 14.01.2022
Entrevista	14.01.2022
Divulgação do Resultado Preliminar	17.01.2022
Interposição de recursos	17.01.2021 à 19.01.2022
Divulgação do Resultado Final	20.01.2022
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado do Processo Seletivo	20.01.2022

V - As demais disposições constantes do EDITAL Nº 001/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, permanecem inalteradas.

Rio Crespo/RO., 11 de janeiro de 2022.

KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:366290EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA S ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 43/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DO PREÇOS 043 /2021

Edital nº 136/2021

Processo nº: 995/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 0109/2021

REGISTRO DE PREÇO 043/2021

OBJETO; MATERIAL DE LIMPEZA

LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA

C.N.P.J.: 29.004/099/0001-81 TEL/FAX: 69 3441-5906 / 69 99217-9723

ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO 2354 CENTRO CACOAL RO CEP ; 76.963-864

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ENRICO MORENO BONIN

VALOR ADJUDICADO; R\$ 5.318,35 ATA DE REGISTRO 04/2022

Email licitacao@boninepis.com.br

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
8	Avental Térmico Impermeável DESCRIÇÃO DETALHADA: Avental Térmico Impermeável desenvolvido para uso em cozinhas industriais, e também de pequeno porte, retardante a chama com exclusivo tratamento atóxico e impermeável; proporcionam elevado conforto e	Und	10	144,00	1.440,00	RIOVALLEY
25	DISPENSER POUÇA COPOS DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML., Com dispositivo semiautomático que libera 01 copo por vez. Material: Tubo em acrílicas demais	Und	17	38,60	656,20	PREMISSE

	peças em polipropileno. Altura: 40 cm, Largura: 18,00 cm, profundidade 8 cm.						
65	Escova sanitária içava: com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	Und	75	7,25	543,75	START	
69	Limpa alumínio cx 12 und 500 ml: Veículo, Trietanolamina, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Cloreto de Sódio, Neutralizante, Corante, Espessante e Conservante.	Cx	93	28,80	2.678,40	START	

LICITANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 **TEL/FAX:** 69 99270-9588

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA 3621VILAGE DO SOL I CIDADE ; CACOAL - RO CEP ; 76.964-302

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

VALOR ADJUDICADO; R\$ 1.287,45 ATA DE REGISTRO 06/2022

Email gilvandro.am@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
7	PILHA palito A4 de qualidade igual ou superior a Rayovac kit/02	Par	50	18,00	900,00	PANASSONIC
18	PREGADOR DE ROUPA Prendedores de Roupa, cartela c/ 12 Unidades, plástico, cores variadas. Composição: Polipropileno, Poliuretano e Pigmento.	Und	30	5,14	154,20	SP
19	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 MT X 30 CM Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação.	Und	25	7,01	175,25	WYDA
24	CORDA PARA VARAL, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	Pct	10	5,80	58,00	POLIFORT

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 26.581.761/0001-78 **TEL/FAX:** 69 3443-1918

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO Nº2262 CENTRO CACOAL - RO CEP 76.963-734

NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 15.414,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2022

EMAIL. Licitação.higibest@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
4	Luva segurança, material neoprene, tamanho 10, aplicação p/proteção térmica (altas temperaturas), características adicionais forro isolante c/dupla camada de algodão, comprimento 35,5 cm, modelo palma antiderrapante	Und	4	70,00	280,00	VOLK
32	Gel Antisséptico 400 ml C/ Válvula. para higienização das mãos, com ação antisséptica com concentração alcoólica. Bactericida. Testado e aprovado pela ANVISA.	Und	100	11,60	1.160,00	PROLINK
34	Sabonete Líquido cremoso, fragrância de erva doce. Embalagem plástica de 250 ml, com válvula para aplicação, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	Und	525	10,00	5.250,00	PREMISSE
52	BOTA, de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, número 41.	Par	20	42,00	840,00	INNPRO
54	BOTA, de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, número 40.	Par	30	42,00	1.260,00	INNPRO
56	BOTA, de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, número 39.	Par	25	42,00	1.050,00	INNPRO
58	BOTA, de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, número 38.	Par	25	42,00	1.050,00	INNPRO
60	BOTA, de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, número 37.	Par	31	42,00	1.302,00	INNPRO
63	BOTA, de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, número 36.	Par	31	42,00	1.302,00	INNPRO
64	Bota de borracha pvc cano curto na cor branco, solado vulcanizado de borracha antiderrapante sem ranhuras podendo ser do numero 35	Par	10	42,00	420,00	INNPRO
67	AVENTAL, cor azul, tipo PVC, com forro, medindo 120x70cm. Com amarras na cintura e no pescoço.	Und	100	15,00	1.500,00	PREVEMAX

LICITANTE: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI

C.N.P.J.: 18.235.272/0001-36 **TEL/FAX:** 69 3442-2900

ENDEREÇO: AV NORTE SUL 5660 CENTRO CIDADE ; ROLIM DE MOURA - RO CEP ; 76940-000

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA REGINA GONÇALVES

VALOR ADJUDICADO; R\$ 115.602,40 ATA DE REGISTRO 05/2022

Email luanovaezequiel@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
20	GUARDANAPO DE PAPEL, 33 X30 centímetros - pacote com 100 unidades. Especificação técnica: guardanapo - confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros. Complemento: na embalagem deverá constar data da fabricação e da	Pct	300	7,12	2.136,00	MILI
28	Copo em plástico descartável para café, cx c/50 pct com 100 und de 50 ml cada. Branco, similar a marca Copobrás. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identi	Cx	113	150,00	16.950,00	TOPFORM
35	Papel higiênico rolo branco picotado e gofrado, de folha simples com 60 metros de alta qualidade. Fardo com 16 Pacotes com 4 rolos cada. Total 64 Rolos.	Fd	720	122,00	87.840,00	MILI
36	Gel Antisséptico 500 ml C/ Válvula. para higienização das mãos, com ação antisséptica com concentração alcoólica. Bactericida. Testado e aprovado pela ANVISA.	Und	15	11,09	166,35	PROTEC
45	LUA borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P.M.G.	Par	170	14,89	2.531,30	IDEOTEX
59	Odorizador De Ambientes 360 ML: aerossol, sem CFC. Essências suaves e de talco. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministé	Und	70	9,39	657,30	GLADE
68	Sabão barra pacote com 5 unidade de 200 g	Pct	355	14,99	5.321,45	JAMARY

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços

Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

10/01/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:90FD7705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
MEMORIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO

Exercício: 2022

Valores Consolidados

MEMORIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO														
EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - Exceto convênios não continuados Corrente e de Capital (1.7.6.0.00.00 e 2.4.7.0.00.00)														
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA
2017	998.204,72	1.126.865,87	926.093,26	974.634,56	1.121.313,16	1.037.133,96	1.239.604,59	1.131.057,87	900.586,75	979.709,29	923.837,87	1.565.860,99	12.924.902,89	1.077.075,24
2018	1.076.401,32	1.154.163,19	1.231.534,69	1.049.444,85	1.613.912,89	1.573.158,92	1.274.457,08	1.205.527,52	896.419,12	1.566.044,43	1.082.753,32	2.279.965,96	16.003.783,29	1.333.648,61
2019	1.306.158,04	1.211.146,74	1.799.953,34	1.559.671,05	1.290.525,02	1.495.874,43	2.070.081,31	1.183.227,51	2.008.663,11	1.034.979,96	1.425.629,96	2.427.528,74	18.813.439,21	1.567.786,60
2020	1.137.528,29	1.298.031,11	1.186.289,65	1.619.886,77	1.122.414,75	1.379.864,20	2.084.102,60	1.542.167,75	1.704.097,41	1.368.732,57	1.479.271,04	2.130.519,24	18.052.905,38	1.504.408,78
2021	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	2.063.333,48	1.987.258,01	2.602.476,86	2.302.550,63	2.474.905,96	2.078.450,96	2.306.889,48	1.056.872,66	22.753.059,14	1.896.088,26
APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL														
ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)														
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
2017	92,6773	104,6228	85,9822	90,4890	104,1072	96,2917	115,0899	105,0120	83,6141	90,9602	85,7728		145,3808	
2018	80,7110	86,5418	92,3433	78,6898	121,0149	117,9590	95,5617	90,3932	67,2155	117,4256	81,1873		170,9570	
2019	83,3122	77,2520	114,8086	99,4824	82,3151	95,4131	132,0385	75,4712	128,1210	66,0154	90,9327		154,8380	
2020	75,6130	86,2818	78,8542	107,6760	74,6084	91,7214	138,5330	102,5099	113,2736	90,9814	98,3291		141,6184	
2021	75,2917	77,1594	81,8572	75,8207	108,8205	104,8083	137,2550	121,4369	130,5269	109,6178	121,6657		55,7396	
TOTAL	407,6053	431,8578	453,8455	452,1578	490,8661	506,1935	618,4781	494,8231	522,7511	475,0003	477,8876		668,5338	
MÉDIA	81,5211	86,3716	90,7691	90,4316	98,1732	101,2387	123,6956	98,9646	104,5502	95,0001	95,5775		133,7068	= 1.200,0000
% mensal	6,7934	7,1976	7,5641	7,5360	8,1811	8,4366	10,3080	8,2471	8,7125	7,9167	7,9648		11,1422	= 100,0000
PROJEÇÃO DA RECEITA														
EXERCÍCIO DE 2022														
VALOR DA PROJEÇÃO														
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
2022	1.240.478,70	1.314.287,32	1.381.203,08	1.376.066,98	1.493.869,06	1.540.515,58	1.882.234,96	1.505.911,73	1.590.905,78	1.445.584,33	1.454.371,16		2.034.571,32	18.260.000,00

Publicado por:
Ivone da Silva Martins Gregório
Código Identificador:FA74651B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

